



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1522
JB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 37/2013

Termo de Abertura de Volume

Nesta data, procedo a abertura do volume nº 07 do processo administrativo DG nº 20/2013, iniciando-se com a presente folha sob nº 1522.

Londrina, 13 de dezembro de 2016

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



C.I. 118/2016-DAP

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1523
93

Londrina, 13 de dezembro de 2016.

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezados,

Em razão da ocupação realizada pelos estudantes secundaristas no período de 04 a 08 de novembro houve a necessidade de reforço e alteração dos postos do contrato de vigilância. A ocupação do prédio ocorreu de forma imprevisível e inicialmente durante o expediente da Câmara.

Assim para garantir a integridade dos servidores, visitantes e do patrimônio público foi solicitado a empresa contratada um reforço na segurança e consequentemente uma quantidade de vigilantes superior ao previsto no contrato.

Além do aumento na quantidade de vigilantes, também foi necessária a alteração dos postos existentes no contrato. Os estudantes estavam exaltados, dificultavam a troca de turno dos vigilantes e tentavam a todo momento acessar os setores administrativos e o plenário da Casa, impossibilitando a rotatividade e a diminuição no número de vigilantes mesmo que por curto período.

Diante de todo o exposto, encaminho em anexo a relação dos vigilantes que prestaram serviço na Câmara nas datas mencionadas fornecida pela empresa Prosiga e pelo chefe dos vigilantes na Câmara, o relatório fornecido pelo nosso ponto e solicito providências.

Atenciosamente,

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

Vigilantes que fizeram o reforço, segundo relatório encaminhado pela Prosig:

DATA 04/11/2016

HORÁRIO 20:00 as 08:00

ADRIANO JUNIOR FAZION
ANDERSON BATISTA DA SILVA
EVERALDO PEREIRA PEDROSA
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
JOSÉ LUIZ DE JESUS SANTANA
VANDERSON MAZIEIRO

DATA 05/11/2016

HORÁRIO 08:00 as 20:00

DEYVID HALYSON HABER

DATA 05/11/2016

HORÁRIO 20:00 as 08:00

EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES
ERIK BATISTA MARTINS
JOÃO FERNANDO DA SILVA
REGINALDO FERNANDES
SUEMAR IVO GOMES
TIAGO COSTA

DATA 06/11/2016

HORÁRIO 08:00 as 20:00

RODRIGO ARAÚJO

DATA 06/11/2016

HORÁRIO 20:00 as 08:00

ADILSON PAULINO LOPES
ADRIANO JUNIOR FAZION
ANDERSON BATISTA DA SILVA
JHONATHA MARTINS GALDINO DA SILVA
JUAREZ MOREIRA FILHO
VANDERSON MAZIEIRO

DATA 07/11/2016

HORÁRIO 20:00 as 08:00

ANDERSON IDALINO DARCISIO
BRUNO HENRIQUE FAUSTINO PEREIRA
DOUGLAS HIDEKI SODA
DENIS PACHECO DE MATOS
JONAS RODRIGUES HERNANDES DE SOUZA
MARCELO MILANI BARROS
ROBERVANIO ALVES DOS SANTOS

→ 07/11/2016 08:00 as 20:00
Neuvi Cesar Firmiano

DATA 08/11/2016

HORÁRIO 08:00 as 20:00

WAGNER BARROS RODRIGUES DE SOUZA

1524
R

DATA 08/11/2016
HORÁRIO 20:00 as 08:00
EVERALDO PEREIRA PEDROSA

1.525


Relatório dos horários realizados pelos vigilantes que prestam serviço na Câmara de Londrina, segundo Chefe da vigilância.

Ilicelia – 59239

04/11 07:46 - 20:20
05/11 07:50 - 20:02
06/11 07:48 - 20:01
07/11 07:12 - 20:08
08/11 07:06 - 20:01

Sergio – 59184

04/11 08:00 - 18:00
05/11 07:53 - 20:00
06/11 07:50 - 20:04
07/11 07:22 - 20:08
08/11 07:07 - 20:00

Wilson - 59238

04/11 11:42 - 20:15
05/11 07:42 - 20:03
06/11 07:45 - 20:00
07/11 07:43 - 20:09
08/11 07:18 - 20:04

Luiz Carlos – 59188

04/11 11:42 - 20:23
05/11 07:45 - 20:01
06/11 07:40 - 20:00
07/11 07:05 - 20:08
08/11 07:33 - 20:00

Maikon – 59224

04/11 11:42 - 20:18
05/11 07:54 - 20:09
06/11 07:40 - 20:22
07/11 07:41 - 20:08
08/11 07:55 - 20:11

Marcio – 59186

04/11 07:37 - 20:18
05/11 07:54 - 20:16
06/11 07:40 - 20:01
07/11 07:40 - 20:09
08/11 07:34 - 20:00

Josemar – 59185

05/11 07:49 - 20:10

06/11 07:48 - 20:03
07/11 07:23 - 20:09
08/11 07:00 - 20:02

Aurelio - 59256

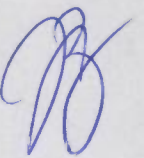
04/11 19:51 - 08:00
05/11 19:52 - 08:00
06/11 19:55 - 08:00
07/11 07:42 - 19:51

Vanderlei - 59255

05/11 19:55 - 08:06
06/11 19:55 - 08:00
07/11 19:55 - 08:00
08/11 19:54 - 08:01

04/11 19:56 - 08:06

1526



Servidor(a): Aurelio da Silva

Jornada: Vigilante (20:00 às 8:00)

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui Normal	19:51				20:00		8:00	0	0	0	0	0	0	0
4	Sex Normal	8:00	19:52							0	11:52	0	0	0	0
5	Sab Sáb/Dom	8:00	19:55							0	11:55	0	0	0	0
6	Dom Sáb/Dom	8:00	19:55							0	11:55	0	0	0	0
7	Seg Normal	7:42	19:51							0	12:09	0	0	0	0
8	Ter Falta									0	0	0	0	0	6:00
9	Qua Normal		19:49							0	0	0	0	0	0
Totais										0	47:51	0	0	0	6:00

Assinatura do Servidor(a): _____

Servidor(a): **Illicelia Aparecida Boti Moreira**

Matrícula: **59239**

Jornada: **Vigilante (8:00 às 12h / 14h às 18h)**

Dia	Ocorrência	8:00 12:00 14:00 18:00															
		Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta		
3	Qui Normal	7:29	12:07	13:22	18:02					8:00	0	0	0	0	0		
4	Sex Normal	7:46	12:03	12:03	14:05	14:05	18:10	18:10	20:19	8:00	2:09	0	5	3:55			
5	Sab Sáb/Dom	7:50	20:02							0	12:12	0	0	0			
6	Dom Sáb/Dom	7:47	20:01							0	12:14	0	0	0			
7	Seg Normal	7:12	20:08							4:00	0	0	0	0			
8	Ter Normal	7:06	12:00	12:00	20:01					8:00	0	0	0	0			
9	Qua Normal	7:21	12:01	13:23	18:04					8:00	0	0	0	0			
Totais												36:00	26:35	0	5	3:55	0

Assinatura do Servidor(a): _____

Servidor(a): JOSEMAR APARECIDO HAURA

Matrícula: 59185

Jornada: Vigilante (8:00 às 20:00)

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saida	Falta	
3	Qui Normal	7:48	20:02							12:00	0	0	0	0	0	
4	Sex Faltas									0	0	0	0	0	6:00	
5	Sab Sáb/Dom	7:49	20:10							0	12:21	0	0	0	0	
6	Dom Sáb/Dom	7:48	20:03							0	12:15	0	0	0	0	
7	Seg Normal	7:23	20:09							12:00	0	0	0	0	0	
8	Ter Normal	7:00	20:02							12:00	0	0	0	0	0	
9	Qua Normal	7:52	20:02	20:02						12:00	0	0	0	0	0	
Totais										48:00	24:36	0	0	0	0	6:00

Assinatura do Servidor(a): _____

Servidor(a): LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Matrícula: 59188

Jornada: Vigilante (11:00 às 20:00)

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui	Falta								0	0	0	0	0	6:00
4	Sex	Normal	11:42	20:23						8:18	0	0	42	0	
5	Sab	Sáb/Dom	7:45	20:01						0	12:16	0	0	0	
6	Dom	Sáb/Dom	7:40	20:00						0	12:20	0	0	0	
7	Seg	Normal	7:05	11:01	11:01	20:08				9:00	0	0	0	0	
8	Ter	Normal	7:33	20:00						9:00	0	0	0	0	
9	Qua	Normal	10:55	20:00						9:00	0	0	0	0	
Totais										35:18	24:36	0	42	0	6:00

Assinatura do Servidor(a): _____



Servidor(a): **Maikon Henrique Balduino**

Matrícula: **59224**

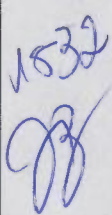
Jornada: **Vigilante (11:00 às 20:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui Normal	10:55	20:06							9:00	0	0	0	0	0
4	Sex Normal	11:42	20:18							8:18	0	0	42	0	0
5	Sab Sáb/Dom	7:54	20:09							0	12:15	0	0	0	0
6	Dom Sáb/Dom	7:40	20:22							0	12:42	0	0	0	0
7	Seg Normal	7:41	11:01	11:01	20:08					9:00	0	0	0	0	0
8	Ter Normal	7:55	20:11							9:00	0	0	0	0	0
9	Qua Normal	11:00	20:15							9:00	0	0	0	0	0
Totais										44:18	24:57	0	42	0	0

Assinatura do Servidor(a): _____

PROSIGA - Vigilância e Segurança

Ficha Individual de Marcações de Terceiros



Data: 13/12/2016

Página: 6

Período: 03/11/2016 a 09/11/2016

Servidor(a): **MARIO JOSE BARBOSA**

Matrícula: **59186**

Jornada: **Vigilante (8:00 às 20:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	8:00		Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta	
										8:00	20:00							
3	Qui	Falta								0	0	0	0	0	0	0	6:00	
4	Sex	Normal	7:37	20:18						12:00	0	0	0	0	0	0	0	
5	Sab	Sáb/Dom	7:54	20:16						0	12:22	0	0	0	0	0	0	
6	Dom	Sáb/Dom	7:40	20:01						0	12:21	0	0	0	0	0	0	
7	Seg	Normal	7:40	20:09						12:00	0	0	0	0	0	0	0	
8	Ter	Normal	7:34	20:00						12:00	0	0	0	0	0	0	0	
9	Qua	Falta								0	0	0	0	0	0	0	6:00	
Totais										36:00	24:43	0	0	0	0	0	0	12:00

Assinatura do Servidor(a): _____

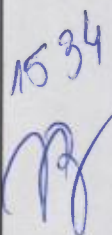
Servidor(a): **SERGIO MACIEL DA SILVA**

Matrícula: **59184**

Jornada: **Vigilante (8:00 às 20:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui Normal	7:24	12:01	13:24	18:01	8:00	20:00	0	0	8:38	0	0	0	1:59	0
4	Sex Normal	8:01	12:04	12:04	14:04	18:10	18:10	18:20		6:03	0	0	1	5:56	0
5	Sab Sáb/Dom	7:53	20:00							0	12:07	0	0	0	0
6	Dom Sáb/Dom	7:50	20:04							0	12:14	0	0	0	0
7	Seg Normal	7:22	12:03	12:03	18:01	18:01	20:08			12:00	0	0	0	1:59	0
8	Ter Normal	7:07	12:00	12:01	20:00					11:59	0	0	0	0	0
9	Qua Normal	7:26	12:01	13:26	18:00					8:35	0	0	0	2:00	0
Totais										47:15	24:21	0	1	11:54	0

Assinatura do Servidor(a): _____



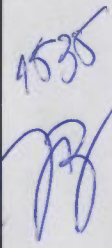
Servidor(a): **SUBSTITUICAO - VIGILANTE 59209**

Matrícula: **59209**

Jornada: **Vigilante (11:00 às 20:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	11:00		20:00		Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta	
										0	0	0	0							
3	Qui Normal	10:57	20:00							0	0	9:00	0	0	0	0	0	0	0	
4	Sex Falta									0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00	
5	Sab Sáb/Dom									0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6	Dom Sáb/Dom									0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7	Seg Falta									0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00	
8	Ter Falta									0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00	
9	Qua Falta									0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00	
Totais											9:00	0	0	0	0	0	0	0	0	24:00

Assinatura do Servidor(a): _____



Servidor(a): **SUBSTITUICAO - VIGILANTE 59234**

Matrícula: **59234**

Jornada: **Vigilante (11:00 às 20:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui	Falta								0	0	0	0	0	6:00
4	Sex	Falta								0	0	0	0	0	6:00
5	Sab	Sáb/Dom								0	0	0	0	0	
6	Dom	Sáb/Dom								0	0	0	0	0	
7	Seg	Normal	12:02	12:02	18:01	18:01				0	0	0	0	0	
8	Ter	Falta								0	0	0	0	0	6:00
9	Qua	Falta								0	0	0	0	0	6:00
Totais										0	0	0	0	0	24:00

Assinatura do Servidor(a): _____

Ficha Individual de Marcações de Terceiros

Período: 03/11/2016 a 09/11/2016

Servidor(a): **SUBSTITUICAO - VIGILANTE 59243**

Matrícula: **59243**

Jornada: **Vigilante (07:30 12:00 e 13:30 18:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	7:30			12:00			13:30			18:00			Atraso	Saída	Falta
										Normal	Extras	Noturno	Normal	Extras	Noturno	Normal	Extras	Noturno	Normal	Extras	Noturno			
3	Qui	Falta								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
4	Sex	Falta								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
5	Sab	Sáb/Dom								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
6	Dom	Sáb/Dom								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
7	Seg	Falta								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
8	Ter	Normal								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
9	Qua	Normal								0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6:00
Totais										0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18:00

Assinatura do Servidor(a): _____

Servidor(a): **SUBSTITUICAO - VIGILANTE 59244**

Matrícula: **59244**

Jornada: **Vigilante (07:30 12:00 e 13:30 18:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui	Falta								0	0	0	0	0	6:00
4	Sex	Falta								0	0	0	0	0	6:00
5	Sab	Sáb/Dom	8:00							0	0	0	0	0	
6	Dom	Sáb/Dom	7:51	20:01						0	12:10	0	0	0	
7	Seg	Normal	7:43	20:09						4:17	0	0	13	0	
8	Ter	Normal		20:00						0	0	0	0	0	
9	Qua	Falta								0	0	0	0	0	6:00
Totais										4:17	12:10	0	13	0	18:00

Assinatura do Servidor(a): _____

538
[Signature]

Servidor(a): **Wanderley Antonio da Costa**

Matrícula: **59255**

Jornada: **Vigilante (20:00 às 8:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui Normal	8:00				20:00		8:00		0	0	0	0	0	0
4	Sex Normal	19:55								0	0	0	0	0	0
5	Sab Sáb/Dom	8:06	19:55							0	11:49	0	0	0	0
6	Dom Sáb/Dom	8:00	19:55							0	11:55	0	0	0	0
7	Seg Normal	8:00								0	0	0	0	0	0
8	Ter Normal	19:54								0	0	0	0	0	0
9	Qua Normal	8:01								0	0	0	0	0	0
Totais										0	23:44	0	0	0	0

Assinatura do Servidor(a): _____

PROSIGA - Vigilância e Segurança

Ficha Individual de Marcações de Terceiros

Data: 13/12/2016

Página: 14

Período: 03/11/2016 a 09/11/2016

Servidor(a): **Wilson Felix**

Matrícula: **59238**

Jornada: **Vigilante (11:00 às 20:00)**

Dia	Ocorrência	Ent1	Sai1	Ent2	Sai2	Ent3	Sai3	Ent4	Sai4	Normal	Extras	Noturno	Atraso	Saída	Falta
3	Qui Normal	10:55	20:07							9:00	0	0	0	0	0
4	Sex Normal	11:42	20:15							8:18	0	0	42	0	0
5	Sab Sáb/Dom	7:42	20:03							0	12:21	0	0	0	0
6	Dom Sáb/Dom	7:45	20:00							0	12:15	0	0	0	0
7	Seg Normal	7:43	11:01	11:01	20:09					9:00	0	0	0	0	0
8	Ter Normal	7:18	20:04							9:00	0	0	0	0	0
9	Qua Normal	10:51	20:03							9:00	0	0	0	0	0
Totais										44:18	24:36	0	42	0	0

Assinatura do Servidor(a): _____

Assunto **PLANILHA DE CUSTOS EM PDF**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Cópia 'Bruna' <brunalonni@cml.pr.gov.br>
Data 2016-12-08 17:44
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1540
PB

- C.M.L.zip (~904 KB)

Boa tarde, José!

Atendendo vossa solicitação, seguem as planilhas completas e também os arquivos em PDF.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.



CML DDIN. 2052 09/12/16-14h15min

Ao Departamento de Documentação e Informação,

Adianto que seja protocolado o e-mail e seus anexos, enviados dos pelo empresa Proxima Vigilância.

Londrina, 09 de dezembro de 2016.

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
 Dept. de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando M. Marendaz

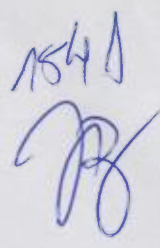
Luiz Fernando M. Marendaz
 Dept. de Suprimentos e Patrimônio

RESUMO QUANTIA DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS E PLANTÕES

HORAS EXTRAS TRABALHADAS	QUANTIA DE HORAS EXTRAS		
	REFORÇO	VGT CML	TOTAL DE HORAS
HORA EXTRA DIURNA 50%	36,00	142,20	178,20
HORA EXTRA NOTURNA 50%	240,00	24,00	264,00
HORA EXTRA DIURNA 100%	12,00	72,00	84,00
HORA EXTRA NOTURNA 100%	72,00	12,00	84,00

HORAS POR PLANTÕES TRABALHADOS	QUANTIDADE DE PLANTÕES			HRS POR PLANTÃO	TOTAL
	REFORÇO	VGT CML	TOTAL DE PLANTÕES		
2,2 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	0	1	1	2,2	178,20
4 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	0	14	14	56	
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	3	7	10	120	84
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 100%	1	6	7	84	
12 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	14	1	15	180	264
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6	1	7	28	
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6	1	7	56	84
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6	1	7	28	
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6	1	7	56	

ITEM	VALORES	PERÍODO	VALOR
1	SERVIÇOS PRESTADOS PELOS VGT'S CML	04, 07 E 08/11	4.536,92
2	SERVIÇOS EXTRAS PRESTADOS PELOS VGT DA CML E EQUIPE DE REFORÇO	04, 05, 06, 07 E 08/11	R\$ 26.760,98
TOTAL DOS SERVIÇOS			31.297,90

154



RELAÇÃO DE HORAS EXTRAS PRESTADAS JUNTO A C.M.L.

PERÍODO: 04/11/2016 A 08/11/2016

MOTIVO: OCUPAÇÃO DOS ESTUDANTES


VIGILANTES REFORÇO

VIGILANTE DA CAMARA	DIA	JORNADA	DIURNA		NOTURNA	
			50%	100%	50%	100%
ADRIANO JUNIOR FAZION	04/11/2016	20 AS 08			12	
ANDERSON BATISTA DA SILVA	04/11/2016	20 AS 08			12	
EVERALDO PEREIRA PEDROSA	04/11/2016	20 AS 08			12	
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	04/11/2016	20 AS 08			12	
JOSÉ LUIZ DE JESUS SANTANA	04/11/2016	20 AS 08			12	
VANDERSON MAZIEIRO	04/11/2016	20 AS 08			12	
DEYVID HALYSON HABER	05/11/2016	08 AS 20	12		0	
EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES	05/11/2016	20 AS 08			4	8
ERIK BATISTA MARTINS	05/11/2016	20 AS 08			4	8
JOÃO FERNANDO DA SILVA	05/11/2016	20 AS 08			4	8
REGINALDO FERNANDES	05/11/2016	20 AS 08			4	8
SUEMAR IVO GOMES	05/11/2016	20 AS 08			4	8
TIAGO COSTA	05/11/2016	20 AS 08			4	8
RODRIGO DE SOUZA ARAUJO	06/11/2016	08 AS 20		12	0	0
ADILSON PAULINO LOPES	06/11/2016	20 AS 08			8	4
ADRIANO JUNIOR FAZION	06/11/2016	20 AS 08			8	4
ANDERSON BATISTA DA SILVA	06/11/2016	20 AS 08			8	4
JHONATHA MARTINS GALDINO DA SILVA	06/11/2016	20 AS 08			8	4
JUAREZ MOREIRA FILHO	06/11/2016	20 AS 08			8	4

1542


VANDERSON MAZIEIRO	06/11/2016	20 AS 08			8	4
ANDERSON IDALINO DARCSIO	07/11/2016	20 AS 08			12	
BRUNO HENRIQUE FAUSTINO PEREIRA	07/11/2016	20 AS 08			12	
DOUGLAS HIDEKI SODA	07/11/2016	20 AS 08			12	
DENIS PACHECO DE MATOS	07/11/2016	20 AS 08			12	
JONAS RODRIGUES HERNANDES DE SOUZA	07/11/2016	20 AS 08			12	
MARCELO MILANI BARROS	07/11/2016	20 AS 08			12	
NEURI CESAR FIRMIANO	07/11/2016	08 AS 20	12		0	
ROBERVANIA ALVES DOS SANTOS	07/11/2016	20 AS 08			12	
WAGNER BARROS RODRIGUES DE SOUZA	08/11/2016	08 AS 20	12			
EVERALDO PEREIRA PEDROSA	08/11/2016	20 AS 08			12	
TOTAIS			36	12	240	72

PLANTÕES	QUANTIDADE
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	3
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 100%	1
12 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	14
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6

1843



RELAÇÃO DE HORAS EXTRAS PRESTADAS JUNTO A C.M.L.

PERÍODO: 04/11/2016 A 08/11/2016

MOTIVO: OCUPAÇÃO DOS ESTUDANTES

VIGILANTES REFORÇO

VIGILANTE DA CAMARA	DIA	JORNADA	DIURNA		NOTURNA	
			50%	100%	50%	100%
ADRIANO JUNIOR FAZION	04/11/2016	20 AS 08			12	
ANDERSON BATISTA DA SILVA	04/11/2016	20 AS 08			12	
EVERALDO PEREIRA PEDROSA	04/11/2016	20 AS 08			12	
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	04/11/2016	20 AS 08			12	
JOSÉ LUIZ DE JESUS SANTANA	04/11/2016	20 AS 08			12	
VANDERSON MAZIEIRO	04/11/2016	20 AS 08			12	
DEYVID HALYSON HABER	05/11/2016	08 AS 20	12		0	
EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES	05/11/2016	20 AS 08			4	8
ERIK BATISTA MARTINS	05/11/2016	20 AS 08			4	8
JOÃO FERNANDO DA SILVA	05/11/2016	20 AS 08			4	8
REGINALDO FERNANDES	05/11/2016	20 AS 08			4	8
SUEMAR IVO GOMES	05/11/2016	20 AS 08			4	8
TIAGO COSTA	05/11/2016	20 AS 08			4	8
RODRIGO DE SOUZA ARAUJO	06/11/2016	08 AS 20		12	0	0
ADILSON PAULINO LOPES	06/11/2016	20 AS 08			8	4
ADRIANO JUNIOR FAZION	06/11/2016	20 AS 08			8	4
ANDERSON BATISTA DA SILVA	06/11/2016	20 AS 08			8	4
JHONATHA MARTINS GALDINO DA SILVA	06/11/2016	20 AS 08			8	4
JUAREZ MOREIRA FILHO	06/11/2016	20 AS 08			8	4

1544


VANDERSON MAZIEIRO	06/11/2016	20 AS 08			8	4
ANDERSON IDALINO DARCISIO	07/11/2016	20 AS 08			12	
BRUNO HENRIQUE FAUSTINO PEREIRA	07/11/2016	20 AS 08			12	
DOUGLAS HIDEKI SODA	07/11/2016	20 AS 08			12	
DENIS PACHECO DE MATOS	07/11/2016	20 AS 08			12	
JONAS RODRIGUES HERNANDES DE SOUZA	07/11/2016	20 AS 08			12	
MARCELO MILANI BARROS	07/11/2016	20 AS 08			12	
NEURI CESAR FIRMIANO	07/11/2016	08 AS 20	12		0	
ROBERVANIA ALVES DOS SANTOS	07/11/2016	20 AS 08			12	
WAGNER BARROS RODRIGUES DE SOUZA	08/11/2016	08 AS 20	12			
EVERALDO PEREIRA PEDROSA	08/11/2016	20 AS 08			12	
TOTAIS			36	12	240	72

PLANTÕES	QUANTIDADE
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	3
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 100%	1
12 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	14
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6

1545


PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 CNPJ Nº 06.297.793/0001-39
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR
 Fone (43) 3028-21231 - E-mail: contratos@prosigavigilancia.com.br

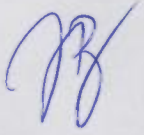
CONTRATO EMERGENCIAL - OCUPAÇÃO ESTUDANTES


SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS VIGILANTES DA C.M.L. NOS DIAS 4, 7 E 08/11/2016				
POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 455,99	R\$ 911,98
2	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 12 as 20h de segunda a sexta-feira	3	R\$ 545,37	R\$ 1.636,11
3	VIGILANCIA - 12 horas diurnas, das 8h as 20h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 467,41	R\$ 934,81
4	VIGILANCIA - 12 horas noturnas, das 20h as 08h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 527,01	R\$ 1.054,02
			VALOR MENSAL	R\$ 4.536,92

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancarios: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5
- 3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 29 de novembro de 2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1546


1547


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		08/12/2016
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. 08:00-12:00 - 14:00-18:00		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 156,10
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 46,83
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,84	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 202,93


MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 60,10
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ 8,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 0,66
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 68,75

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 2,80
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 0,25
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 0,45
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 1,20
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 4,70

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 40,59
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 3,04
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 2,03
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,41
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 5,07
F - FGTS	8,00%	R\$ 16,23
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 7,51
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,22
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 76,10

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 16,90
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 5,64
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 22,55
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
	4,17%	R\$ 8,46
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 31,01

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,14
<small>B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE</small>		
	0,04%	R\$ 0,07
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,11%	R\$ 0,21

1548


SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,83
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,07
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,04
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 0,94

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 16,90
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 1,72
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,04
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,55
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,67
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 19,89
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 7,46
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 27,34

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 76,10
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 31,01
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,11%	R\$ 0,21
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 0,94
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 27,34
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 135,60

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 2,28
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 16,64
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 22,80
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 2,28
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 44,00

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 202,93
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 68,75
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 4,70
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 135,60
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 411,99
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 44,00
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 455,99

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 455,99
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 455,99
--------------	--	------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 455,99
---	--	------------

Londrina - PR

09/11/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1549

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	08/12/2016	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		
MUNICÍPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NÚMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

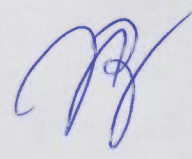
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 312,20
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 93,66
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ 41,51
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 6,92
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 454,29

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 60,10
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ 16,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 1,31
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 77,41

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 5,60
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 0,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 0,90
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 2,40
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 9,40

MÓDULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 90,86
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 6,81
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 4,54
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,91
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 11,36
F - FGTS	8,00%	R\$ 36,34
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 16,81
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 2,73
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 170,36

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 37,84
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 12,63
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 50,47
<small>% INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	4,17%	R\$ 18,93
	15,28%	R\$ 69,40

1530


SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,32
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,12
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,44

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 1,86
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,15
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,09
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 2,10

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 37,84
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 3,86
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,09
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 1,23
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 1,50
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 44,52
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 16,70
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 61,22

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	% A APLICAR	VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 170,36
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 69,40
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,44
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 2,10
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 61,22
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 303,51

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 4,67
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 34,12
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 46,74
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 4,67
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%	R\$ 90,21

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 454,29
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 77,41
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 9,40
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 303,51
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 844,60
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 90,21
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 934,81

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 467,41
VALOR MENSAL		R\$ 934,81
QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 934,81

1551


B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,14
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,50

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 2,13
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,17
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,10
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 2,40

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 43,22
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 4,41
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,10
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 1,40
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 1,71
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 50,85
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 19,07
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 69,92

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 194,57
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 79,26
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,50
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 2,40
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 69,92
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 346,65

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 5,27
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 38,47
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 52,70
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 5,27
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%	R\$ 101,71

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 518,85
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 77,41
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 9,40
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 346,65
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 952,31
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 101,71
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 1.054,02

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 527,01
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 1.054,02
--------------	--	--------------


QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 1.054,02
---	--	--------------

Londrina - PR

09/11/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1852


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.561,00	R\$ 312,20
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 468,30	R\$ 93,66
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,84	R\$ 55,34
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 13,84	R\$ 41,51
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 16,14
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 518,85

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 60,10
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ 16,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 1,31
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 77,41

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 5,60
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 0,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 0,90
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 2,40
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 9,40

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 103,77
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 7,78
C - SENAS OU SENAC	1,00%	R\$ 5,19
D - INCRA	0,20%	R\$ 1,04
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 12,97
F - FGTS	8,00%	R\$ 41,51
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 19,20
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 3,11
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 194,57

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 43,22
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 14,42
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 57,64
<small>F - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.2 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 79,26

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,36

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 CNPJ N° 06.297.793/0001-39
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRIÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR
 Fone (43) 3028-2121 - E-mail: contratos@prosigavigilancia.com.br

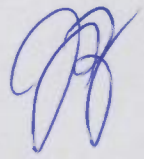
CONTRATO EMERGENCIAL PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
 SERVIÇOS EXTRAS NO PERÍODO DE 04 A 08/11/16

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	PLANTÕES REFORÇO	PLANTÕES VGT CML	QUANTIA DE HORAS	Quantidade de Plantões	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL
	2 HORAS E 20MIN EXTRAS DIURNAS 50%	0	1	2,2	1	R\$ 74,42	R\$ 74,42
1	4 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	0	14	56	14	R\$ 127,76	R\$ 1.788,64
2	12 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	3	7	120	10	R\$ 405,46	R\$ 4.054,60
3	12 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	14	1	180	15	R\$ 547,80	R\$ 8.217,00
4	12 HORAS EXTRAS DIURNAS 100%	1	6	84	7	R\$ 533,13	R\$ 3.731,91
5	4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6	1	28	7	R\$ 175,21	R\$ 1.226,47
6	8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%	6	1	56	7	R\$ 372,59	R\$ 2.608,13
7	4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6	1	28	7	R\$ 233,55	R\$ 1.634,85
8	8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	6	1	56	7	R\$ 489,28	R\$ 3.424,96
	TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 26.760,98

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancarios: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5
- 3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.


Londrina - Pr, 29 de novembro de 2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1553


Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013		
Dia:	18/12/2013		
Dados do Proponente			
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA			
CNPJ: 06.297.793/0001-39			
Discriminação do Serviço			
A - Data de apresentação da proposta:	#NOME?		
B - Município-UF:	Londrina-PR		
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014		
D - Número de meses de execução contratual:	12		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar	
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes	
Total Geral			2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR			
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA			
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR	
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2	
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ -		
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)	VIGILÂNCIA		
DATA BASE DA CATEGORIA	1/2/2015		
02 HORAS E 20 MINUTOS EXTRAS DIURNAS 50%			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO			
A - SALARIO BASE	R\$ -	VALOR UNITARIO	220 HRS
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -		R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -		R\$ -

1854

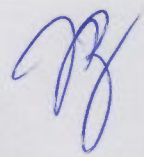


E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA DIURNA 50%	R\$ 13,84	R\$ 32,25
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		8,06
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 40,31

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 8,06
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,60
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,40
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,08
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 1,01
F - FGTS	8,00%	R\$ 3,22
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 1,49
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 0,24
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 15,12


1588


SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO			8,33%	R\$ 3,36
B - ADICIONAL DE FÉRIAS			2,78%	R\$ 1,12
SUBTOTAL			11,11%	R\$ 4,48
C - INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS				R\$ 1,68
TOTAL SUBMODULO 4.2			15,28%	R\$ 6,16

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE			% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE			0,07%	R\$ 0,03
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE				0,03%
TOTAL SUBMODULO 4.3			0,10%	R\$ 0,04

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO			% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO			0,41%	R\$ 0,17
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO			0,03%	R\$ 0,01
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO			0,02%	R\$ 0,01
D - AVISO PREVIO TRABALHADO			0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO				R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4			0,46%	R\$ 0,19

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS			8,33%	R\$ 3,36
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA			0,85%	R\$ 0,34
C - LICENÇA PAERNIDADE			0,02%	R\$ 0,01
D - AUSÊNCIAS LEGAIS			0,27%	R\$ 0,11
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO			0,33%	R\$ 0,13
F - OUTROS ESPECIFICAR				R\$ -
SUBTOTAL			9,80%	R\$ 3,95
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO				R\$ 1,48
TOTAL SUBMODULO 4.5			13,48%	R\$ 5,43

1556


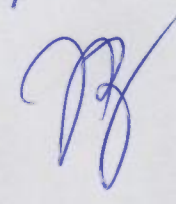
QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 15,12
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 6,16
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,04
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 0,19
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 5,43
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 26,93

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	% A APLICAR	
B - TRIBUTOS	0,50%	R\$ 0,37
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 2,72
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 3,72
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 0,37
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 7,18


QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 40,31
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 26,93
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 67,24
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 7,18
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 74,42

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 74,42
-------------------------------------	----------	------------------

VALOR MENSAL	R\$ 74,42
---------------------	------------------

1557


Planilha de Custos e Formação de Preços	
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013
Dia:	18/12/2013
Dados do Proponente	
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
CNPJ: 06.297.793/0001-39	
Discriminação do Serviço	
A - Data de apresentação da proposta:	#NOME?
B - Município-UF:	Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida
12X36 NOTURNO	180
	Quantidade Total a Contratar
	2 vigilantes
Total Geral	2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA	
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	2
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30	QTDE TOTAL A CONTRATAR
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)	VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA	1/2/2015
04 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%	
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	
A - SALARIO BASE	VALOR UNITARIO
	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	220 HRS
	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
	R\$ -

1558


QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1

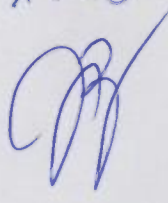
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

R\$ 74,42

Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1589


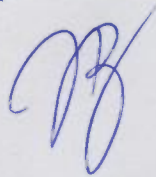
QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 25,95
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 10,57
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,07
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 0,32
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 9,32
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 46,23

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 0,64
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 4,66
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 6,39
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 0,64
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 12,33

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 69,20
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 46,23
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 115,43
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 12,33
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 127,76

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 127,76
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 127,76
--------------	--	------------

1560


QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO	1
--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	R\$ 127,76
---	------------

Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

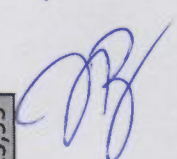
1861


E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA DIURNA 50%	R\$ 13,84	R\$ 55,36
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		13,84
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 69,20

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAÚDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXÍLIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 13,84
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 1,04
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 0,69
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,14
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 1,73
F - FGTS	8,00%	R\$ 5,54
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 2,56
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 0,42
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 25,95

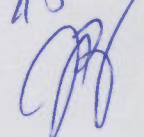
1562


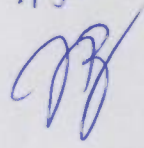
SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 5,76
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 1,92
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 7,69
C - INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 2,88
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 10,57

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,05
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,02
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,07

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,28
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,02
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,01
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 0,32

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 5,76
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 0,59
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,01
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,19
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,23
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 6,78
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 2,54
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 9,32

1503


1564


A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,85
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,07
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,04
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,46%	R\$ 0,96

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 17,29
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 1,76
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,04
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,56
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,69
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 20,34
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.3 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 7,63
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 27,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 77,85
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 31,71
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,20
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 0,96
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 27,97
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 138,70

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 2,03
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 14,80
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 20,27
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 2,03
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 39,13

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 207,60
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		R\$ 20,03
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 138,70
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 366,33
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 39,13
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 405,46

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 405,46
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 405,46
--------------	--	------------

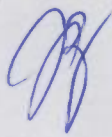
QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 405,46
---	--	------------

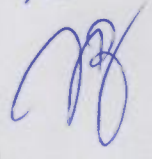
Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1565


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
12 HORAS EXTRAS DIURNAS 50%		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ -	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA DIURNA 50%	R\$ 13,84	R\$ 166,08
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		41,52
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 207,60
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 20,03
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 20,03
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
MÓDULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 41,52
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 3,11
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 2,08
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,42
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 5,19
F - FGTS	8,00%	R\$ 16,61
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 7,68
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 77,85
SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 17,29
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 5,77
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 23,06
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
	4,17%	R\$ 8,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 31,71
SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,15
<small>B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE</small>		
	0,03%	R\$ 0,05
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 0,20
SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR

1566


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
12 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ -	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA NOTURNA 50%	R\$ 18,98	R\$ 227,76
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		56,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 284,70
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 20,03
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 20,03
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 56,94
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 4,27
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 2,85
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,57
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 7,12
F - FGTS	8,00%	R\$ 22,78
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 10,53
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,71
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 106,76
SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 23,72
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 7,91
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 31,63
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
	4,17%	R\$ 11,86
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 43,49
SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,20

1567


B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,07
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,27

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 1,17
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,09
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,06
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 1,32

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 23,72
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 2,42
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,06
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,77
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,94
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 27,90
G - INCIDÊNCIA DE PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 10,46
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 38,36

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 106,76
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 43,49
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,27
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 1,32
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 38,36
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 190,21

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 2,74
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 19,99
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 27,39
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 2,74
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 52,86

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 284,70
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 20,03
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 190,21
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 494,94
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 52,86
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 547,80

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 547,80
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 547,80
--------------	--	------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 547,80
---	--	------------

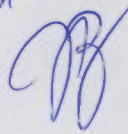
Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1568
 PB

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ -	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA NOTURNA 50%	R\$ 18,98	R\$ 75,92
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		18,98
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 94,90
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ -
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 18,98
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 1,42
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,95
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,19
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 2,37
F - FGTS	8,00%	R\$ 7,59
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 3,51
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 0,57
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 35,59
SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 7,91
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 2,64
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 10,54
<small>C - INDICADOR DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
	4,17%	R\$ 3,95
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 14,50

1569


SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,07
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.3 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,02
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,09

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,39
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,03
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,02
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 0,44

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 7,91
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 0,81
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,02
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,26
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,31
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 9,30
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 3,49
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 12,79

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	% APLICADA	VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 35,59
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 14,50
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,09
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 0,44
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 12,79
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 63,40

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 0,88
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 6,40
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 8,76
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 0,88
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 16,91

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 94,90
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 63,40
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 158,30
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 16,91
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 175,21

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 87,61
------------------------------	---	-----------

VALOR MENSAL		R\$ 175,21
--------------	--	------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 175,21
---	--	------------

Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1570

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		
2		
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 50%		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ -	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA NOTURNA 50%	R\$ 18,98	R\$ 151,84
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		37,96
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 189,80

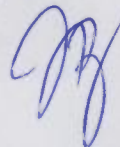
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 20,03
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 20,03

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 37,96
B - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 2,85
C - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 1,90
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,38
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 4,75
F - FGTS	8,00%	R\$ 15,18
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 7,02
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,14
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 71,18

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 15,81
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 5,28
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 21,09
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.2 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>		
	4,17%	R\$ 7,91
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 28,99

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,13
<small>B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.3 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE</small>		
	0,03%	R\$ 0,05
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,18

1574


SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,78
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,06
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,04
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 0,88

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 15,81
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 1,61
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,04
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,51
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,63
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 18,60
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 6,98
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 25,58

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 71,18
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 28,99
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,18
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 0,88
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 25,58
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 126,81

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 1,86
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 13,60
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 18,63
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 1,86
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 35,96

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 189,80
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 20,03
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 126,81
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 336,64
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 35,96
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 372,59

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 372,59
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 372,59
--------------	--	------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

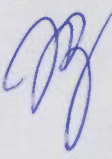
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 372,59
---	--	------------

Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

Planilha de Custos e Formação de Preços	
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013
Dia:	18/12/2013
Dados do Proponente	
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
CNPJ: 06.297.793/0001-39	
Discriminação do Serviço	
A - Data de apresentação da proposta:	#NOME?
B - Município-UF:	Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida
12X36 NOTURNO	180
	Quantidade Total a Contratar
	2 vigilantes
Total Geral	2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA	
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	2
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30	R\$ -
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	VIGILÂNCIA
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)	1/2/2015
DATA BASE DA CATEGORIA	
4 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	
A - SALARIO BASE	VALOR UNITARIO
	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
	220 HRS

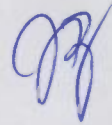
1572


E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA NOTURNA 100%	R\$ 25,30	R\$ 101,20
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		25,30
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 126,50

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 25,30
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 1,90
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 1,27
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,25
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 3,16
F - FGTS	8,00%	R\$ 10,12
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 4,68
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 0,76
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 47,44


1573


SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 10,54
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 3,52
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 14,05
C - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 5,27
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 19,32

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,09
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,03
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 0,12

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,52
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,04
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,03
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,46%	R\$ 0,59

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 10,54
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 1,08
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,03
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,34
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,42
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 12,40
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 4,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 17,05

1574


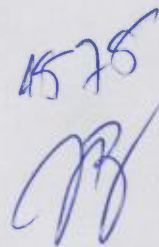
QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%		R\$ 47,44
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%		R\$ 19,32
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%		R\$ 0,12
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%		R\$ 0,59
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%		R\$ 17,05
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)			
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%		R\$ 84,52

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	% A APLICAR		
B - TRIBUTOS	0,50%		R\$ 1,17
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%		R\$ 8,52
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS			
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%		R\$ 11,68
B.4. OUTROS			
C - LUCRO	0,50%		R\$ 1,17
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%		R\$ 22,54

QUADRO DE RESUMO			VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO			R\$ 126,50
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ -
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			R\$ 84,52
SUBTOTAL (A+B+C+D)			R\$ 211,02
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO			R\$ 22,54
VALOR MENSAL DO POSTO			R\$ 233,55

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 233,55
-------------------------------------	----------	-------------------

VALOR MENSAL	R\$ 233,55
---------------------	-------------------

1578


QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1


VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

R\$ 233,55

Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

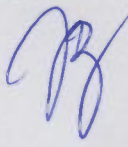
1576


E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA NOTURNA 100%	R\$ 25,30	R\$ 202,40
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ -	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		50,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 253,00

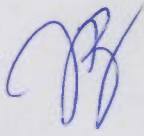
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 20,03
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 20,03

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 50,60
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 3,80
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 2,53
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,51
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 6,33
F - FGTS	8,00%	R\$ 20,24
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 9,36
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,52
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 94,88

1577


Planilha de Custos e Formação de Preços	
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013
Dia:	18/12/2013
Dados do Proponente	
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
CNPJ: 06.297.793/0001-39	
Discriminação do Serviço	
A - Data de apresentação da proposta:	#NOME?
B - Município-UF:	Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:	12
Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida
12X36 NOTURNO	180
Quantidade Total a Contratar	2 vigilantes
Total Geral	2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA	
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	2
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30	QTDE TOTAL A CONTRATAR
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)	VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA	1/2/2015
8 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	
A - SALARIO BASE	VALOR UNITARIO
	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	220 HRS
	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
	R\$ -

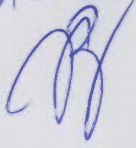
2578


SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 21,07
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 7,03
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 28,11
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 10,54
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 38,65

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,18
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,07
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,24

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 1,04
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,08
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,05
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 1,17

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 21,07
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 2,15
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,05
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,68
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,83
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 24,79
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 9,30
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 34,09

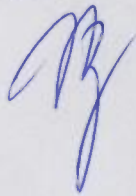
1599


QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO	1
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	R\$ 489,28

Londrina - PR

08/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1580


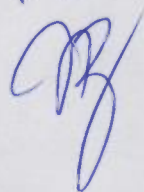
QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 94,88
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 38,65
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,24
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 1,17
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 34,09
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 169,03

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 2,45
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 17,86
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 24,46
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 2,45
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 47,22

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 253,00
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 20,03
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 169,03
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 442,06
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 47,22
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 489,28

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 489,28
-------------------------------------	----------	-------------------

VALOR MENSAL	R\$ 489,28
---------------------	-------------------

1581




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

11582
[Handwritten signature]

C.I. 119/2016-DAP

Londrina, 13 de dezembro de 2016.

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezados,

Considerando a solenidade de posse de vereadores e prefeitos que será realizada no dia 01 de janeiro de 2017 e as comunicações internas nº15/2016 e 23/2016 encaminhadas pelo Cerimonial, que solicitam a contratação de mão de obra de:

- 20 (vinte) seguranças;
- 04 (quatro) limpeza;
- 05 (cinco) copeiras;
- 01 (um) portaria;
- 01 (um) manutenção.

Considerando que os serviços serão necessários a partir das 15 horas com previsão de término do evento às 00 horas com a possibilidade de prorrogação caso haja demora na escolha dos membros da nova Mesa Executiva.

Considerando ainda a comunicação interna nº37/2016 enviada pela Controladoria que sugere a formalização de aditivo aos atuais contratos, nos termos do art.65 da Lei 8.666/93, para atender essa demanda. Solicitamos a realização dos referidos aditivos nos contratos administrativos nº16/2013 e 01/2014.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

Em razão da reunião realizada
com o Cerimonial e o chefe de se-
gurança da Casa, altero o horário
de início dos serviços para as 14 horas.

Bonduva, 23 de dezembro de 2016

Bruna Bonni



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1583

CI nº 15/2016 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial

Para: Administração Predial

Londrina, 25 de outubro de 2016.

Prezada Bruna,

Venho solicitar, após reunião realizada com vários departamentos envolvidos na preparação da Solenidade de Posse de vereadores e prefeito que acontecerá no dia 1/1/2017, a contratação de mão de obra para atendimento das necessidades do evento:

- 15 (quinze) seguranças;
- 4 (quatro) pessoas para a limpeza;
- 5 (cinco) pessoas para copa/cozinha;

Certa de vossa compreensão,

Atenciosamente,

Ortência Melo
Chefe Dep. Cerimonial



C.I. 99/2016-DAP

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1584
RJ

Londrina, 25 de outubro de 2016.

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: CONTROLADORIA

Prezados,

Em razão da CI nº15/2016 realizada pelo Cerimonial em que é solicitado a contratação de mão de obra para atender as necessidades da Solenidade de Posse dos vereadores e prefeito que será realizada no dia 01/01/2017, solicitamos que a Controladoria analise os contratos vigentes e informe se é possível utilizarmos os funcionários do contrato, que já executam os serviços na Casa e possuem o conhecimento necessário para o evento.

O questionamento é realizado por se tratar de um evento que ocorrerá no feriado e que possivelmente em alguns postos os horários serão diversos dos contratados. Também solicitamos se há possibilidade de solicitar a empresa, no caso Prosigna, vigilantes além dos previstos em contrato, já que são solicitados 15 (quinze) na requisição e trata-se de uma eventualidade.

Caso não seja possível a utilização das empresas já contratadas, questionamos qual a melhor maneira de atender ao requisitado.

Desde já, agradecemos pelo apoio e compreensão.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes Lonni
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

Recebido em 25/10/16
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1585
[Handwritten signature]

Comunicação Interna nº 37/2016

Data: 16 de novembro de 2016.

De: Controladoria

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Solenidade de posse do dia 1º de janeiro de 2017

Prezada Bruna,

Os atuais contratos dos serviços terceirizados de segurança, limpeza, copa e cozinha não trazem a solução para a demanda do próximo dia 1º de janeiro e nem de tantos outros eventos esporádicos que ocorrem na Câmara.

Por isso, para as próximas contratações desses serviços, recomendamos que sejam neles previstos a forma de como serão realizados e pagos os eventos que fogem da normalidade.

Alternativamente, entendemos que o registro de preços poderia ser opção viável para atendimento de tais serviços que fogem da normalidade.

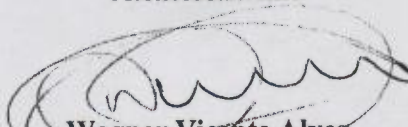
Traçadas estas considerações e já como resposta às questões formuladas, sugerimos, quanto aos seguranças, avaliar com o Diretor da Casa a possibilidade de solicitar do Executivo os serviços dos guardas municipais. Esta alternativa é a que mais interessa a Câmara porque não nos trará custos.

Caso não seja possível utilizar os serviços dos guardas municipais, deveremos formalizar aditivo ao atual contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, e nele estabelecer o valor a ser pago pelos serviços. Neste caso, valerá a negociação com a empresa para que determinados custos previstos na planilha não sejam cobrados, pelas particularidades do evento esporádico.

Para os serviços de limpeza, copa e cozinha, também sugerimos a formalização de aditivo ao atual contrato, nas mesmas condições propostas em relação aos serviços de segurança.

São as considerações.

Atenciosamente


Wagner Vicente Alves
Controlador



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1586
[Handwritten signature]

C.I. 113/2016-DAP

Londrina, 25 de novembro de 2016.

De: Departamento de Administração Predial

Para: Cerimonial

Assunto: Resposta CI nº 15/2016 – Solicitação de mão de obra.

Prezadas,

Em razão da C.I nº 15/2016 que solicita a contratação de mão de obra para atender a Solenidade de Posse e para que consigamos realizar as contratações de maneira satisfatória, solicito o esclarecimento de alguns pontos:

- 1) Qual será o horário de trabalho?
- 2) Além dos profissionais solicitados na CI, há necessidade da contratação de outras funções, como exemplo, portaria e manutenção?

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

Recibido
20/11/2016
Ortência Melo
Cerimonial
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1587
MB

CI nº 23/2016 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial

Para: Departamento de Administração Predial

Londrina, 9 de dezembro de 2016.

Prezadas,

Em resposta à CI de nº113/2016 – DAP que questiona sobre o horário de trabalho referente à mão de obra a ser contratada para atender a Solenidade de Posse, segue esclarecimentos:

Período de trabalho: Será necessária mão de obra para atendimento à Solenidade a partir das 15 horas com previsão de término do evento até às 00 horas, podendo se estender caso haja muita demora na escolha dos membros da nova Mesa Executiva da Casa.

Solicito também 1 (uma) pessoa para atender a portaria do estacionamento e 1 (uma) pessoa para manutenção.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento de dúvidas.

Certa de vossa compreensão,

Atenciosamente,

Ortência Melo

Chefe Departamento Cerimonial

Conforme orientação do
Ribe de segurança desta casa,
da sistematica que se
na os trabalhos no dia
de janeiro, solicite alteração
a quantidade de seguros
ano um total de 20 seguros

n 12/12/2016


Oriencio Melo
Cerimonial

Assunto **Aditivo - demanda extraordinária para posse de vereadores em 01/01/2014**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Cópia <brunalonni@cml.pr.gov.br>
Data 2016-12-15 11:34

Webmail - CML

1588
JB

- CI - Requisitante.pdf (90 KB)

Prezado Paulo, bom dia!

Será necessário a realização de um aditivo para o acréscimo contratual do serviço a ser executado no dia 01 de janeiro de 2017, conforme informado pela fiscal do contrato (documento anexo).

Foram solicitados os serviços de 20 (vinte) vigilantes, a partir das 15horas e com previsão de término para às 00horas, com possibilidade de prorrogação caso haja demora na escolha dos membros da nova Mesa Executiva.

Por este motivo, solicito o encaminhamento de orçamento, acompanhado das planilhas, para o prosseguimento do aditamento.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **ORÇAMENTO VIGILANCIA EXTRA**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para <brunalonni@cml.pr.gov.br>
Cópia 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-12-20 11:16
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1589
PB

- PLANILHA DE CUSTOS.xlsx (~28 KB)

Bom dia, Prezados!

Segue anexo planilha de custos com os valores referentes aos serviços que serão prestados no dia 01/01/2017.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.



Ao Departamento de Documentação
e Informação,

Solicito que seja protocolado o
orçamento encaminhado pelo em
preço Prosig Vigilância.

Brasília, 20/12/2016.

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando M. Marendaz

Luiz Fernando M. Marendaz
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ N° 06.297.793/0001-39

RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR

Fone (43) 3028-2121 - E-mail: contratos@prosigvigilancia.com.br

CONTRATO EMERGENCIAL PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

SERVIÇOS EXTRAS NO DIA 01/01/2017

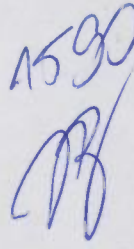
POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	VIGILANTES	QUANTIA DE HORAS	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL
	SERVIÇO DE VIGILANCIA DAS 14 AS 24:00	20	10	R\$ 458,69	R\$ 9.173,80
	TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$	R\$ 9.173,80

VALOR DA HORA EXTRA NOTURNA EXCEDENTE	55,81
---------------------------------------	-------

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancarios: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5
- 3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 20 de dezembro de 2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1590


Planilha de Custos e Formação de Preços

Processo Administrativo nº. 37/2013
 Dia: Pregão Presencial 20/2013
 18/12/2013

Dados do Proponente
 Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
 CNPJ: 06.297.793/0001-39

Discriminação do Serviço
 A - Data de apresentação da proposta: #NOME?
 B - Município-UF: Londrina-PR
 C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: CCT 2014
 D - Número de meses de execução contratual: 12

Identificação do Serviço
 Tipo de Serviço: Posto 4
 12X36 NOTURNO
 Unidade de Medida: 180
 Quantidade Total a Contratar: 2 vigilantes

Total Geral 2

MUNICIPIO: LONDRINA - PR
 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA
 NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
08 HORAS EXTRAS DIURNAS 100% + 2 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ -	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA DIURNAS 100% - DAS 14HRS AS 22HRS (8HRS)	R\$ 18,45	R\$ 147,60
G - HORA EXTRA DIURNAS 100% - DAS 22HRS AS 24HRS - 2HRS * 1,142850=2,29	R\$ 22,14	R\$ 50,70
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		38,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 236,44

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 20,03
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 20,03

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 47,29
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 3,55
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 2,36
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,47
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 5,91
F - FGTS	8,00%	R\$ 18,91
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 8,75
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,42
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 88,66

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 19,70
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 6,57
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 26,27
C - INSCRIÇÃO DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 9,85
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 36,12

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
--	-------------	-------

A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,17
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.3 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,06
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 0,23

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,97
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,08
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,05
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 1,09

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 19,70
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 2,01
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,05
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,64
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,78
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 23,17
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 8,69
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 31,86

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 88,66
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 36,12
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,23
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 1,09
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 31,86
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 157,96

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 2,29
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 16,74
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 22,93
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 2,29
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 44,26

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 236,44
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAS E DIÁRIOS		R\$ 20,03
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 157,96
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 414,43
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 44,26
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 458,69

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 458,69
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 458,69
--------------	--	------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 458,69
---	--	------------

Londrina - PR

20/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1593
JB

CI nº 497/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Análise de Planilhas

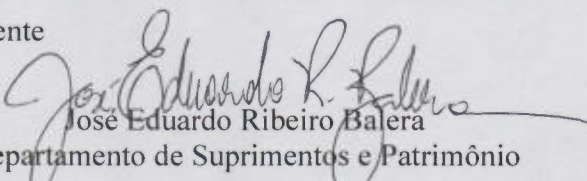
Londrina, 20 de dezembro de 2016.

Prezado,

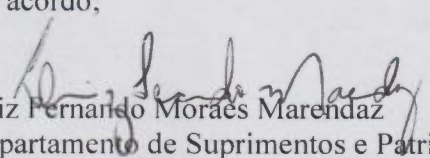
Em atenção a solicitação da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, o Departamento de Administração Predial requereu o aditamento contratual para o acréscimo do serviço a ser prestado no dia 01 de janeiro de 2017, em razão da posse do prefeito e novos vereadores, além da escolha da mesa executivo, conforme explica na CI nº 119/2016 – DAP (fls. 1582-1587).

Assim, considerando a solicitação supra, a Contratada encaminhou um orçamento (acompanhado de planilhas). Desta maneira, solicitamos a análise dos cálculos enviados pela empresa de vigilância para formalização do termo aditivo.

Atenciosamente


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1596
[Handwritten signature]

CI. N° 046/2016-FIN.

Londrina, 21 de dezembro de 2016.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de Planilhas

Prezados,

Em atenção ao CI n° 497/2016 – DSP, informamos que foram verificadas as planilhas de fls.1590 a 1592 do Processo Administrativo DG n° 20/2013, e que não foram encontradas impropriedades.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Hermes de Faria Barbeta
Gerente do Departamento Financeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

1598
[Handwritten signature]

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o serviço de 20 (vinte) vigilantes, para atuarem na sede da Contratante, no dia 01 de janeiro de 2017, das 14h às 00h, em razão da solenidade pública de posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos, bem como a escolha dos membros da nova mesa executiva.

§1º O serviço, objeto desta cláusula, é de caráter excepcional e será prestado tão somente no dia da solenidade supranominada.

§2º A proposta encaminhada pela Contratada é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 505/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Pedido de acréscimo de vigilantes para a solenidade de posse

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

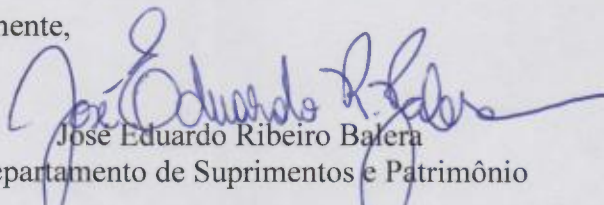
Prezados,

Encaminhamos para parecer acerca da possibilidade jurídica de atendimento do pedido do Departamento de Administração Predial, em atenção ao requerido pela Assessoria de Comunicação – Cerimonial (fls. 1582-1587).

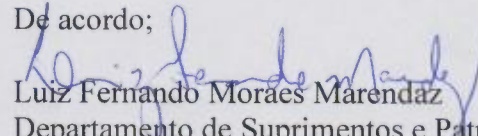
Em resumo, foi solicitado o aditamento do Contrato Administrativo nº 01/2014, para que 20 (vinte) vigilantes atuem na solenidade de posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos no dia 01 de janeiro de 2017, das 14h às 00h. A Contratada encaminhou orçamento (fls. 1589-1592) e este foi recalculado pelo Departamento Financeiro da Casa (fl. 1594).

Desta maneira, solicitamos que seja analisada sua viabilidade jurídica, seu enquadramento e a adequação da minuta de fl. 1595.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1596
78



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1597
[Handwritten signature]

ASSESSORIA JURÍDICA

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta-nos sobre a minuta de aditivo acostada às fls. 1595, que tem como objetivo acrescer o serviço de 20 vigilantes, para atuarem no dia 1º/1/2017, por ocasião da posse do Prefeito e dos vereadores eleitos.

Como se vê, o contrato em vigor não previu a ocorrência de situações excepcionais como essa, que, no entanto, por serem previsíveis, torna necessária a sua inclusão nas cláusulas das próximas contratações.

De qualquer forma, tratando-se de situação excepcional que exige os serviços de segurança, limpeza, copa e cozinha, admite-se a formalização de aditivo baseado no art. 65 da Lei 8.666/93.

Analisando-se a minuta encaminhada, não vemos nenhum óbice, pelo que emitimos parecer favorável.

[Handwritten signature]
Londrina, 23 de dezembro de 2016.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1598
[Handwritten signature]

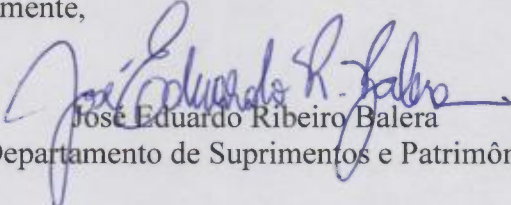
CI nº 508/2016 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Pedido de Aditamento

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

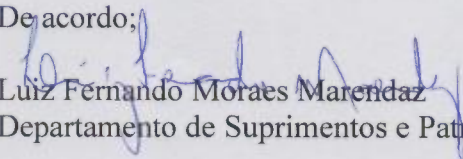
Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo DG nº 37/2013 para análise e decisão do pedido de aditamento do Contrato Administrativo nº 01/2014.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1539
B

DECISÃO

Referência: Pregão presencial nº 20/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014

Em atenção à Comunicação Interna nº 119/2016 do Departamento de Administração Predial, redigida em 13 de dezembro de 2013, passo a deliberar o pedido de aditamento formulado com base nas necessidades manifestadas pela Assessoria de Comunicação – Cerimonial, nos seguintes termos:

Constato a necessidade do serviço requerido frente à excepcionalidade da solenidade para posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos e a escolha da mesa executiva desta Casa, a ser realizada em 01 de janeiro de 2017.

Para esta decisão, considero ainda que: (i) os cálculos estão adequados, conforme manifestação do Departamento Financeiro; (ii) há possibilidade jurídica e a minuta elaborada é adequada, nos termos do parecer jurídico de fl. 1597; (iii) a solução é apropriada, inclusive, tendo sido sugerido pela própria Controladoria desta Casa (fl. 1585).

Assim, diante de todo o relatado e das análises técnicas elaboradas (pelo Departamento Financeiro, Assessoria Jurídica e Controladoria), autorizo o referido aditamento e procedo a assinatura do termo aditivo.

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

Fábio André Testa

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1600
B

Ofício n. 75/2016 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Assinatura do termo aditivo

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

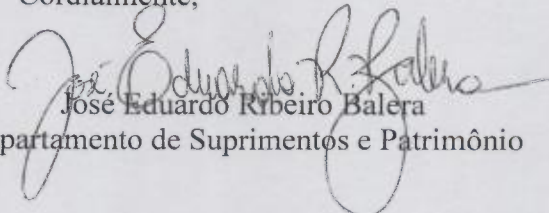
Prezado(a) Senhor(a),

Considerando os atos necessários para a finalização dos procedimentos quanto ao acréscimo solicitado, encaminho as duas vias do termo aditivo nº 10 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Solicito que os termos sejam assinados e, em seguida, uma via seja encaminhada à Câmara do Município de Londrina para a respectiva publicação e juntada ao processo administrativo nº 37/2013.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



1601
JB

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o serviço de 20 (vinte) vigilantes, para atuarem na sede da Contratante, no dia 01 de janeiro de 2017, das 14h às 00h, em razão da solenidade pública de posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos, bem como a escolha dos membros da nova mesa executiva.

§1º O serviço, objeto desta cláusula, é de caráter excepcional e será prestado tão somente no dia da solenidade supranominada.

§2º A proposta encaminhada pela Contratada é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 23 de dezembro de 2016.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ N° 06.297.793/0001-39

RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR

Fone (43) 3028-2121 - E-mail: contratos@prosigavigilancia.com.br

CONTRATO EMERGENCIAL PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

SERVIÇOS EXTRAS NO DIA 01/01/2017

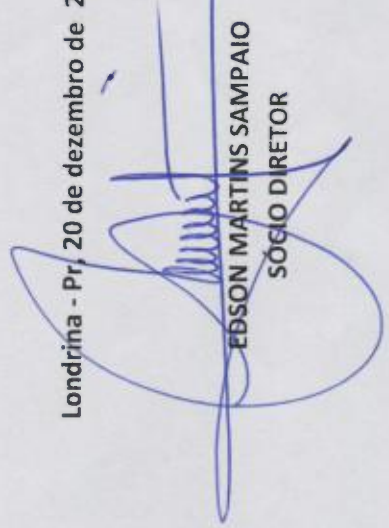
POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	VIGILANTES	QUANTIA DE HORAS	VALOR POR PLANTÃO	VALOR MENSAL
	SERVIÇO DE VIGILANCIA DAS 14 AS 24:00	20	10	R\$ 458,69	R\$ 9.173,80
	TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 9.173,80

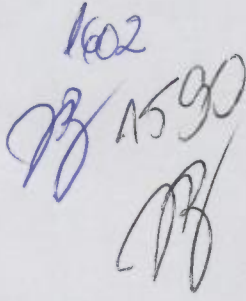
VALOR DA HORA EXTRA NOTURNA EXCEDENTE	55,81
---------------------------------------	-------

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancários: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5

3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 20 de dezembro de 2016


EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1602
1590


1603
1591
B
B

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes

Total Geral 2

MUNICIPIO: LONDRINA - PR
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ -
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
08 HORAS EXTRAS DIURNAS 100% + 2 HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ -	R\$ -
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - HORA EXTRA DIURNAS 100% - DAS 14HRS AS 22HRS (8HRS)	R\$ 18,45	R\$ 147,60
G - HORA EXTRA DIURNAS 100% - DAS 22HRS AS 24HRS - 2HRS * 1,142850=2,29	R\$ 22,14	R\$ 50,70
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)		38,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 236,44

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 25,04	R\$ 20,03
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 80,00	R\$ -
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ -
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 20,03

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ -
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ -
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 47,29
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 3,55
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 2,36
D - INCRA	0,20%	R\$ 0,47
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 5,91
F - FGTS	8,00%	R\$ 18,91
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 8,75
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 1,42
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 88,66

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 19,70
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 6,57
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 26,27
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 9,85
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 36,12

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
--	-------------	-------

+

A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 0,17
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,06
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 0,23

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 0,97
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,08
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,05
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,46%	R\$ 1,09

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 19,70
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 2,01
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,05
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 0,64
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 0,78
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 23,17
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 8,69
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 31,86

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 88,66
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 36,12
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 0,23
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 1,09
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 31,86
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 157,96

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 2,29
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 16,74
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 22,93
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 2,29
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 44,26

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 236,44
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 20,03
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 157,96
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 414,43
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 44,26
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 458,69

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 458,69
------------------------------	---	------------

VALOR MENSAL		R\$ 458,69
--------------	--	------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		1
--	--	---

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 458,69
---	--	------------

Londrina - PR

20/12/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2016. Guilherme Casado - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

1605
[Assinatura]

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/2016.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2016.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

DELIBERO:

"Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº123/2016, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 900/2016.".

Londrina, 24 de novembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2016.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: CLARO S.A. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A)

DELIBERO:

"Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº072/2016, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 127/2016.".

Londrina, 24 de novembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATOS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA , CNPJ: 00482840000138 .

Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem, recepção, manutenção predial, telefonista, portaria, motorista e jardineiro.

Objeto do aditivo: acréscimo de serviço a ser prestado no dia 01 de janeiro de 2017, em razão da solenidade pública de posse do Prefeito e dos novos Vereados, bem como a escolha da mesa executiva.

Valor do Aditivo: R\$ 4.652,23.

Início do Contrato: 28/08/2013.

Final do Contrato: 27/08/2017.

Data da Assinatura: 23/12/2016.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA , CNPJ: 06297793000139 .

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: acréscimo do serviço de vigilância a ser prestado no dia 01 de janeiro de 2017, em razão da solenidade pública de posse do Prefeito e dos novos Vereados, bem como a escolha da mesa executiva.

Valor do Aditivo: R\$ 9.173,80.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2017.

Data da Assinatura: 23/12/2016.

CONSELHOS

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1606
[Handwritten signature]

CI nº 001/2017 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Análise de planilhas para celebração de aditivo

Londrina, 03 de janeiro de 2017.

Prezado,

Em razão da ocupação ocorrida no período de 04 a 08 de novembro de 2016, foi necessário o reforço do serviço de vigilância, conforme descrito pelo Departamento de Administração Predial em seu pedido de aditamento contratual (fls. 1523-1539).

Após contato, a Contratada enviou e-mail com planilhas indicando os custos dos serviços prestados (fls. 1540-1581), motivo pelo qual encaminhamos para análise de sua correção pelo Departamento Financeiro.

Diante da grande quantidade de informações e arquivos, encaminhamos cópia das planilhas da Contratada também por mídia, para facilitar o seu exame.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo,

[Handwritten signature of Luiz Fernando Moraes Marendaz]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1607
PB

VIGIA VIGILANCIA

PANILHAS P/
ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1608
[Handwritten signature]

CI nº 23/2017 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Autos do Processo Administrativo nº 39/2013

Londrina, 13 de janeiro de 2017.

Prezados,

Solicitamos o encaminhamento dos autos do processo administrativo nº 39/2013 a este Departamento para finalização do procedimento de prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2014.

Assim que seja finalizado, devolveremos para continuidade dos trabalhos solicitados quanto ao serviço prestado pela Contratada nos dias da ocupação pelos estudantes secundaristas.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
José Eduardo Ribeiro Balera

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

[Handwritten notes]
Recebido
13/01/17
Dilys



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

C.I. 112/2016-DAP

Londrina, 23 de novembro de 2016.

De: Departamento de Administração Predial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Resposta CI nº 253/2016 DSP - Documentação Contrato nº01/2014

Prezados,

Em razão da C.I nº 253/2016 - DSP que contém os documentos apresentados pela empresa Prosiga, solicitei a Controladoria desta Casa a análise dos referidos documentos e se as providências tomadas pela empresa atendem ao solicitado no relatório.

A Controladoria analisou e encaminhou a CI 36/2016, que está em anexo.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Bruna Bonni
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

1609
[Handwritten signature]

Recebido em
24/11/2016.
[Handwritten signature]
José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1610
B

Comunicação Interna n.º 036/2016

Data: 16 de novembro de 2016.

De: Controladoria

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Análise de documentos encaminhados pela empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. - C.I. n.º 253/2016-DSP.

Prezada Gerente,

Conforme solicitação da Gerente do Departamento de Administração Predial, analisamos os documentos apresentados pela empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Transcrevemos a seguir o trecho do Relatório 01/2015 desta Controladoria que indica quais as providências que deveriam ser tomadas pela empresa:

4.4 Foram pagos serviços, como se fossem horas extras, sem que houvesse a comprovação de que os respectivos valores foram pagos aos funcionários da empresa (item 3.1.3).

Sugestão:

...

Entretanto, no presente caso, não há sequer comprovação de que os valores foram repassados aos funcionários, por isso, para que os pagamentos possam ser declarados devidos, a empresa deve tomar as seguintes providências:

- a) Comprovar documentalmente o valor pago a cada funcionário, de acordo com a data e o quantitativo de horas trabalhadas;
- b) Efetuar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas inerentes aos valores pagos e demonstrar documentalmente à esta Câmara.

Após análise constatamos que a empresa:

- Não apresentou documentos que comprovem o pagamento das horas extras a cada funcionário, de acordo com as datas e o quantitativo de horas trabalhadas (item "a");
- Com relação ao recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre os valores pagos aos funcionários apresentou apenas comprovação de recolhimento do FGTS e INSS dos seguintes meses de competência:

P



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1611
[Handwritten signature]

Competência	Vlr. Horas Extras (R\$)	FGTS 8%			INSS (31%) (Empregado 8% + Empregador 20% + RAT 3%)		
		Valor (R\$)	Guia	Comprovante de Recolhimento	Valor (R\$)	Guia	Comprovante de Recolhimento
Fev/2014	58,48	4,67	sim	não	18,11	sim	sim
Mar/2014	57,15	4,57	sim	não	17,71	sim	sim
Mai/2014	162,58	13,00	sim	não	50,38	sim	sim
Jun/2014	210,29	16,82	sim	não	65,17	sim	sim
Nov/2014	2.104,13	168,33	sim	não	652,23	sim	sim
Dez/2014	512,71	41,01	sim	sim	158,91	sim	sim
Mar/2015	155,35	12,42	sim	sim	48,14	sim	sim
Abr/2015	898,10	71,84	sim	sim	278,40	sim	sim
Jun/2015	714,76	57,17	sim	não	221,50	sim	sim
TOTAL	4.873,55	389,83			1.510,55		

- Não apresentou comprovação de recolhimento dos demais encargos sociais e trabalhistas constantes da planilha que compõe o preço da empresa, conforme destacado a seguir:

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro Acidente de Trabalho (incluir RAT) 3*	3,70%
H	SEBRAE	0,60%
Sub-total		37,50%

Nas guias e comprovantes encaminhados pela empresa consta que foi recolhido a título de RAT 3%

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 388/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Manifestação

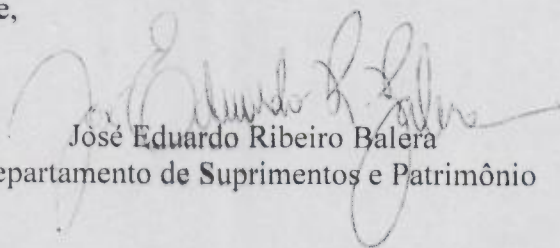
Londrina, 11 de outubro de 2016.

Prezadas,

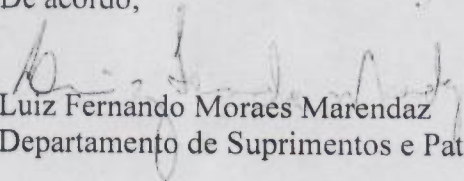
Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato administrativo nº 01/2014, que tem objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, solicitamos a manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual e quanto ao atendimento das obrigações pela Contratada.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio


De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Em 11.10.16

11.10.16

Luiz Fernando Moraes Marendaz

1612




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 388/2016 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Manifestação

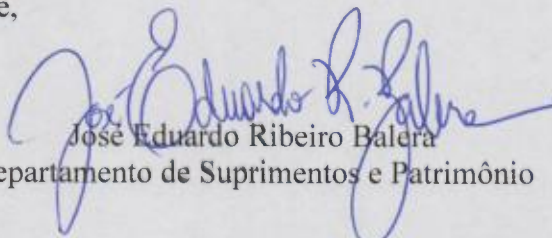
Londrina, 11 de outubro de 2016.

Prezadas,

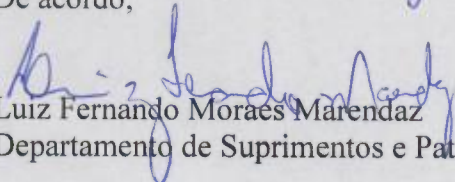
Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato administrativo nº 01/2014, que tem objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, solicitamos a manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual e quanto ao atendimento das obrigações pela Contratada.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,

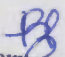

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Considerando que a prestação
de serviços foi satisfatória e
a possibilidade de renovação
estar prevista legalmente, re-
mos pela manutenção do ve-
ficulo contratado.

Atenciosamente,


Bruna Fernandes Lonni
Deptº de Adm. Predial
13/10/2016.

Assunto **Manifestação acerca da prorrogação contratual**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <contratos@prosigavilancia.com.br>

Data 2016-10-13 15:22

Prezado, boa tarde!

Considerando a proximidade do término de vigência do contrato administrativo nº 01/2014, solicitamos a manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1615
PB

Assunto **RES: Manifestação acerca da prorrogação contratual**

De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>

Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data 2016-10-13 16:14

Prioridade Mais alta

Webmail - CML

Boa tarde, José!

Manifestamos total interesse em prorrogar o contrato nº 01/2014.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 15:22
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: Manifestação acerca da prorrogação contratual

Prezado, boa tarde!

Considerando a proximidade do término de vigência do contrato administrativo nº 01/2014, solicitamos a manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <vendas@acbseguranca.com.br>
Data 2016-11-04 11:51

1616
B

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Isael, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1617
B

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <vendas@acbvigilanca.com.br>

Data 2016-11-04 11:49

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Isael, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <contatos@geseg.com.br>
Data 2016-11-04 11:44

1618
MB

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezada Silvana, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <segline@segline-vigilancia.com.br>

Data 2016-11-04 11:36

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1619

B

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <linefortt@sercomtel.com.br>

Data 2016-11-04 11:34

1620
93

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Rafael, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1621
PB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <celsofernandes@intersept.com.br>

Data 2016-10-17 17:46

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1622
PB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <comercial.publico@orbenk.com.br>

Data 2016-10-17 17:41

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1623
JB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <clodoaldo@grupohabitual.com.br>

Data 2016-10-17 17:40

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

1624
[Handwritten signature]

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <fabricio@grupossegplus.com.br>
Data 2016-10-17 17:39

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Fabricio, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1625
JJ

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <intersept@intersept.com.br>

Data 2016-10-17 17:38

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1626
JB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <licitacao2@tag.ppg.br>
Data 2016-10-17 17:38

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1627
B

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <licitacoes@betron.com.br>

Data 2016-10-17 17:32

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <contratos@cont.com.cnt.br>

Data 2016-10-17 17:28

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1628
JB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <comercial@grupoemp.com.br>
Data 2016-10-17 17:27

1629
B

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <comercial@betron.com.br>

Data 2016-10-17 17:27

1630
JB

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <gersonmc@lideranca.com.br>

Data 2016-10-17 17:26

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1631
JB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <ellette@sercomtel.com.br>
Data 2016-10-17 17:01

Webmail - CML

1632
JB

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <rizzia@camargosoliveira.com.br>

Data 2016-10-17 17:01

1633
RB

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1634
93

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <comercial@ondrepsb.com.br>

Data 2016-10-17 16:49

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <alecson@falavinha.com.br>

Data 2016-10-17 16:49

1635
JB

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1636
PB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <ana_claudiapalhano@hotmail.com>

Data 2016-10-17 16:47

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1637
JB

Assunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <fabricio@gruposegplus.com.br>

Data 2016-10-17 16:46

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1638
MBAssunto **Orçamento - contratação do serviço de vigilância**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <contratos@grupoequip.com.br>

Data 2016-10-17 16:45

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1639
MB

Assunto: **Orçamento - Serviço de vigilância**
De: José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para: <forcelda@forcevigilancia.com.br>
Data: 2017-01-10 09:19

Webmail - CML

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Rodrigo, bom dia!

A Câmara Municipal de Londrina necessita da contratação o serviço de vigilância. Para tanto, estou fazendo a pesquisa preliminar de mercado, porém está difícil de obter orçamento. Desta maneira, solicito orçamento, conforme o termo de referência anexo. Desde já agradeço.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1640
M

Assunto **Orçamento - Serviço de vigilância**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com>
Data 2017-01-10 09:16

Webmail - CML

- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
- 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezada Janaína, bom dia!

A Câmara Municipal de Londrina necessita da contratação o serviço de vigilância. Para tanto, estou fazendo a pesquisa preliminar de mercado, porém está difícil de obter orçamento. Desta maneira, solicito orçamento, conforme o termo de referência anexo. Desde já agradeço.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1641
BY

Assunto **Orçamento - Serviço de vigilância**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <financeiro@fielseguranca.com.br>
Data 2017-01-10 09:13

Webmail - CML

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Rocha, bom dia!

A Câmara Municipal de Londrina necessita da contratação o serviço de vigilância. Para tanto, estou fazendo a pesquisa preliminar de mercado, porém está difícil de obter orçamento. Desta maneira, solicito orçamento, conforme o termo de referência anexo. Desde já agradeço.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1642
AB

Assunto **Orçamento - Serviço de vigilância**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <comercial2.londrina@grupozanardo.com.br>
Data 2017-01-10 09:01

Webmail - CML

-
- 1. Modelo de tabela para orçamento.doc (14 KB)
 - 1. Termo de referência.pdf (352 KB)

Prezado Alex, bom dia!

A Câmara Municipal de Londrina necessita da contratação o serviço de vigilância, estou fazendo a pesquisa preliminar de mercado, porém está difícil de obter orçamento. Desta maneira, encaminho o termo de referência e um modelo de tabela para orçamento. Desde já agradeço.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1643
[Handwritten signature]

Assunto **orçamento**
De Line Fort <linefortt@sercomtel.com.br>
Para <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-11-07 14:36

Webmail - CML

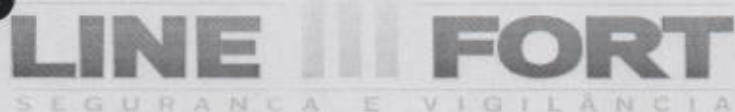
- rafael dantas.pdf (214 KB)

-- Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento de vigilantes solicitado.

Att,

Lucélia.



Line Fort - Defesa Patrimonial e Pessoal Ltda
Rua Guarapuava, 15 - Jardim Santo Antonio
Cep: 86050-550 Londrina/ Paraná
Fone/ Fax (43) 3025 - 2101

"Deus é Bom e Quem Trabalha Vence "

1644
MB

LINE FORT

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Dados da empresa: LINEFORT – DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA.
CNPJ: 11.579.264/0001-00

Câmara Municipal de Londrina

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.236,00
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 15.983,00
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.060,00
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 11.155,00
Valor Máximo Mensal			R\$ 46.434,00
Valor Máximo Anual			R\$ 557.208,00

Data, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento.

11579267/0001-00

LINE FORT - DEFESA PATRIMONIAL
E PESSOAL LTDA.

RUA GUARAPUAVA, 15 - TÉRREO
JD. SANTO ANTONIO - CEP 86050-550
LONDRINA - PR


Rafael Soares Dantas
Gerente

1645
BY**Assunto** RES: Orçamento - Serviço de vigilância

Webmail - CML

De Financeiro <financeiro@fielseguranca.com.br>**Para** 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>**Data** 2017-01-11 07:55

- Prop. Vig.CML_11-01-2017.pdf (~329 KB)

Bom dia!

Sr. José Eduardo,

Encaminhamos anexo proposta de vigilância conforme solicitado.

Colocamo-nos à inteira disposição.

Att.

Fiel Vigilância e Segurança S/s Ltda

Luis H. Rocha / Supervisor

Fone: (43) 3378-2230 / 7811-5542

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 10 de janeiro de 2017 09:13**Para:** financeiro@fielseguranca.com.br**Assunto:** Orçamento - Serviço de vigilância

Prezado Rocha, bom dia!

A Câmara Municipal de Londrina necessita da contratação o serviço de vigilância. Para tanto, estou fazendo a pesquisa preliminar de mercado, porém está difícil de obter orçamento.

Desta maneira, solicito orçamento, conforme o termo de referência anexo.

Desde já agradeço.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera

Câmara Municipal de Londrina

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Fone: (43) 3374-1265

E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br



"Deus é fiel"

FIEL - Vigilância e Segurança S/s Ltda.

Londrina, 11 de janeiro de 2017.

À
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.
Fone: (43) 3374-1265.
Londrina – Paraná.

Prezado Senhor José Eduardo Ribeiro Balera / Depto. De Suprimentos.

REF: PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Confirmando contatos anteriores, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços conforme características abaixo.

1- EFETIVO / SUPORTE

POSTO	DESCRIÇÃO	QUANT. VIGILANTES POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vigilância – 8 horas/dia, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda à sexta-feira;	02	R\$ 13.027,61
02	Vigilância – 8 horas/dia, das 12:00 as 20:00 horas de segunda à sexta-feira;	03	R\$ 19.311,38
03	Vigilância – 12 horas diurnas, das 08:00 as 20:00 horas de segunda à domingos em turnos 12 x 36 horas	02	R\$ 12.325,52
04	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20:00 as 08:00 horas de segunda à domingo em turnos 12 x 36 horas	02	R\$ 13.556,67
=	TOTAL MENSAL		R\$ 58.221,18
=	TOTAL ANUAL		R\$ 698.654,16

- Nos preços à serem cobrados estão inclusos custos com Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas, Uniformes, Ticket Alimentação, Vale Transporte, Treinamento/Reciclagem, Armamento/Munição (quando for o caso), Seguro de Vida, Convênio Saúde, Taxa Administrativa/Lucro e Impostos (ISS, PIS, COFINS, IR e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL).



"Deus é Fiel"

FIEL - Vigilância e Segurança S/s Ltda.

2 – SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

A **FIEL** se dispõe a atender sempre que solicitado, por escrito e com antecipação de 12 horas, as necessidades de reforço, desde que não ultrapasse à 30% (trinta por cento) do efetivo contratado. Os serviços que excederem ao total contratado serão considerados extraordinários, e, portanto, sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme acordo coletivo da categoria profissional dos vigilantes.

3 – REAJUSTES

O valor em Real será fixo sendo reajustado toda vez que ocorrer alteração no salário nominativo da categoria em função de dissídio (fevereiro/2016), acordo, abono de emergência ou qualquer determinação do governo federal ou sindical, que venha comprometer os custos dos serviços prestados. Salientamos que já está incluso o percentual de reajuste que irá ocorrer no mês de Fevereiro/2016.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nossa Nota Fiscal / Boleto serão emitidos até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês com as devidas retenções conforme lei, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA.

30 (trinta) dias após sua emissão.

Colocamo-nos a sua disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Fiel Vigilância e Segurança S/c Ltda.

Paulo R. Yoshimine / Sócio-gerente

Fone: (43) 3378-2200

Fiel Vigilância e Segurança S/c Ltda.

Luis H. Rocha / Supervisor

Fone: (43) 3378-2230 / 7811-5542

1648
M

Assunto **orçamento de prestação de serviços de vigilância desarmada**

Webmail - CML

De GRUPO TGE SEGURANÇA & VIGILÂNCIA
<comercial@p7service.com.br>
Para <josebalera@cml.pr.gov.br>
Cópia TGE Vigilância e Segurança <tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com> ,
<tigrinho35@hotmail.com>
Data 2017-01-10 17:06


- TGE_ORÇAMENTO_ CAMARA DE LONDRINA.pdf (641 KB)

Boa tarde, Prezado Senhor Jose Balera.

Conforme solicitado, segue anexo orçamento de prestação de serviços de segurança desarmada.

Estamos a disposição.

Atenciosamente.



ABIMAEEL SOUZA Depto. Comercial (43) 9977-1841 | 8434-1910

P7 SERVICE
SEGURANÇA ELETRÔNICA & FACILITY

Av. Sylvio Barros, 273 - Londrina PR
43 3325-7010
p7service.com.br
grupotge.com.br

1649
[Handwritten signature]

Londrina, 10 de janeiro de 2017.

À Câmara Municipal de Londrina
Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Caiçara, PR, 86015-903
Telefone: (43) 3374-1300
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br
Contato: José Eduardo Ribeiro Balera.

Dados da empresa: TGE serviços de Vigilância e Segurança Privada LTDA
CNPJ:10.530.831/0001-29
Endereço: Conj. Milton Gavetti, Londrina/PR.

Orçamento

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 12.900,00
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$17.150,00
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$10.700,00
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$12.190,00
Valor Máximo Mensal			R\$52.940,00
Valor Máximo Anual			R\$635.280,00

Abimael Souza
Depto. Comercial

CONTRATO Nº 008/2016 (VIGILÂNCIA)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, NA FORMA ABAIXO:

PRÉAMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL:

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça, SC, CEP 88132-282, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Otávio Marcellino Martins Filho, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Palhoça/SC. CONTRATADA: **ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.497.780/0001-40, estabelecida na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.109, piso térreo, Jardim Cidade de Florianópolis, São José, SC, CEP 88.111.330, neste ato representado por seu representante legal **ISRAEL FONTANELLA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.789.205 SSP/SC e, CPF (MF) nº 006.663.769-48, residente e domiciliado em na Rua Pintor Eduardo Dias, n 182, Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina.

2) DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, na Sede da Câmara Municipal de Palhoça, definidos e especificados na: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, abaixo.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta contratação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos do Edital nº006/2016, objeto do PROCESSO Nº: 007/2016, cujo resultado foi homologado na data de 14/04/2016, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, na Sede da Câmara Municipal de Palhoça.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.1. O Objeto deste contrato é a prestação de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, na Sede da Câmara Municipal de Palhoça, com alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

1.1.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.1.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

1.1.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

1.1.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.1.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.1.1.7. Comunicar à Seção de Administração Geral todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;


1.1.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar do Estado de Santa Catarina e a Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.1.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

1.1.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

1.1.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

1.1.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

1650


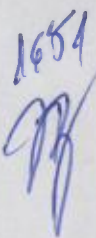
- 1.1.1.13. Proibir a utilização do Posto para fins estranhos a função;
- 1.1.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.1.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 1.1.1.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.1.1.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.1.1.18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 1.1.2. A execução do Objeto deverá atender integralmente as especificações do Edital 006/2016 e seus anexos, em especial as constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 1.1.3. Deverão, também, ser respeitadas todas as normas técnicas e demais regramentos aplicáveis ao objeto em questão.
- 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**
- 1.2.1. Os serviços de vigilância desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes do prédio sede da CMP;
- 1.2.2. Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo preposto da CONTRATADA, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais Postos;
- 1.2.3. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, loteamento Pagani, Palhoça/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 2.1.1. Para averiguação do disposto no item 2.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 2.2. A Contratada será responsável pelo serviço especializado, utilizados na execução do Objeto desta licitação;
- 2.3. A Contratada deverá executar o objeto durante o horário estipulado no Edital; não há previsão de horas extras para o(s) cargo(s) previsto(s) neste Contrato;
- 2.4. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CMP;
- 2.5. Responder por todos os encargos sociais, salariais, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 2.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto
- 2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- 2.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;
- 2.10. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, condições essas para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 2.11. Executar os demais serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação dos serviços.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2. A Contratante deverá nomear um responsável para atestar a aceitação dos serviços;
- 3.3. A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado em contrato.

1654


3.4. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

3.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

3.7. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL

4.1. O preço correspondente ao serviço contratado são os constantes da proposta da Contratada, aceita na Licitação acima referida, ou seja, **R\$ 195.300,00 (Cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)**.

FUNÇÃO	Nº POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (9 meses)
Vigilância desarmada de 12x36 horas de segunda a domingo 24 horas	1	R\$ 21.700,00	R\$ 195.300,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados efetivamente entregue e aceito pela CMP.

Subcláusula Primeira

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato.

Subcláusula Segunda

A Câmara Municipal de Palhoça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. As repactuações serão precedidas de solicitação de CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

Subcláusula Primeira

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Subcláusula Segunda

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Subcláusula Terceira

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Subcláusula Quarta

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula Quinta

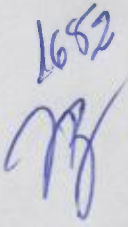
A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

Subcláusula Sexta

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Subcláusula Sétima

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

1652


Subcláusula Oitava

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Subcláusula Nona

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a taxa de compensação financeira devida pela CMP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \square I = (6/100) / 365 \square I = 0,00016438 / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá por conta da Dotação do Orçamento nº 3.3.90.39.077- Vigilância Ostensiva.

Subcláusula Única

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O contrato administrativo terá vigência a partir do dia 01/05/2016 até 31/12/2016 e, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Subcláusula Primeira

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos limites praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Subcláusula Segunda

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Subcláusula Terceira

Os trabalhos executados serão recebidos pela CMP em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CMP.

9.1. Constituem direitos e prerrogativas da CMP, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Contratada aceita e a eles submete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e do Pregão, a Administração da CMP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão e seu Contrato;

10.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. fizer declaração falsa;

10.2.5. cometer fraude fiscal;

10.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

10.3.1. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

10.9. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do objeto será de 01/05/2016 a 31/12/2016.

11.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CMP, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

11.2.1. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, em tempo hábil, à Fiscalização do Contrato, que a encaminhará, após emitir parecer, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da CMP.

Subcláusula Única

Os demais procedimentos de fiscalização da execução do Contrato são os dispostos no Item 05 do Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUJIAS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Estão assegurados os direitos do Município nos casos de rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palhoça/SC, 18 de abril de 2016.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Otávio Marcelino Martins Filho

Representante Legal Contratada
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF

2. _____
Nome/CPF

1654



Fis.: _____
Rubrica: _____

CONTRATO Nº. 06/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFF/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua Assis Bueno, nº 39 - Botafogo - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.280-080, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.537.063/0001-17, representada neste ato por **FLÁVIA MONTEZUMA RITTO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 08969232-1 - IFF/RJ e inscrita no CPF nº. 014.098.277-98, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 23270.001129/2014-64 e no Processo Administrativo nº 23270.001403/2016-67, referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2014 e à Dispensa nº. 16/2016, com base no Art. 24, Inciso XI da Lei 8.666/93, e com fundamento nas Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, dispositivos da IN nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de vigilância desarmada para os Campi do IFRJ, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 16/2014 e na Dispensa nº 16/2016.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o Pregão Eletrônico nº. 16/2014, a Dispensa nº 16/2016 e a Proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 23270.001129/2014-64 e nº 23270.001403/2016-67, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. CARGA HORÁRIA:

2.1.1. Os funcionários contratados para executar os serviços de vigilância desarmada deverão prestar os serviços em postos diurnos e postos noturnos de segunda a domingo, na escala de trabalho 12 x 36, respeitando os limites previstos no inciso XIII, Art. 7º da Constituição Federal.

2.1.1.1. O horário dos turnos será de 07:00 às 19:00h (diurno) e 19:00 às 07:00h (noturno)



Fis.: _____
Rubrica: _____

2.1.1.2. O início e o término dos turnos serão estipulados pela Administração do IFRJ, podendo ser alterados a qualquer tempo pela mesma.

2.2. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. A prestação dos serviços se dará no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, em dias e horários a serem definidos na ocasião da celebração do contrato, nos locais abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Reitoria 1	Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20270-021
Reitoria 2 (Nova Sede)	Rua Buenos Aires, nº 256 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.061-000
Campus Avançado Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha - Arraial do Cabo - RJ - CEP 28930-000
Campus Avançado Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº - Sacra Família do Tinguá - Eng. Paulo de Frontin - RJ - CEP 26660-000
Campus Avançado Mesquita	Rua Paulo I, S/Nº - Praça João Luiz do Nascimento - Centro - Mesquita - CEP 26551-240
Campus Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, nº 120 - Sarapuí - Duque de Caxias - RJ - CEP 25050-100
Campus Nilópolis	Rua Lucio Tavares, nº 1045 - Centro - Nilópolis - RJ - CEP 26530-060
Campus Pinheiral	Rua José Breves, 550 - Centro - Pinheiral - CEP 27197-000
Campus Realengo	Rua Carlos Wenceslau, nº 343 - Realengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21715-000
Campus São Gonçalo	Rua Oliveira Botelho, s/nº - Neves - São Gonçalo - RJ - CEP 24425-005
Campus Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, nº 121 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20270-021
Campus Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, S/Nº, Centro - Paracambi - CEP 26600-000
Campus Volta Redonda	Rua Antonio Barreiros, 212, Aterrado - Volta Redonda - CEP 27295-350
Campus Resende	Avenida Prefeito Botafogo, S/N - Campos Elíseos - Resende - CEP 27542-000

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

3.1. Constituem obrigações dos vigilantes durante a prestação do serviço



1658
2



- 3.1.1.1. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 3.1.2. Cobertura dos postos designados, no âmbito de áreas e edifícios de propriedade ou uso do IFRJ, bem como os serviços de monitoramento digital.
- 3.1.3. Os vigilantes deverão comunicar imediatamente ao preposto do IFRJ, quaisquer anormalidade verificada, tanto de ordem funcional como com relação ao patrimônio da Empresa;
- 3.1.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos de Trabalho e adotar as medidas de segurança pertinentes.
- 3.1.5. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial bem como o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo IFRJ.
- 3.1.6. Coibir a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato ao IFRJ.
- 3.1.7. Proibir a guarda de bens particulares de empregados ou terceiros nos postos de vigilância existentes em cada posto de trabalho.
- 3.1.8. Salvo quando requisitado ou elaborando ronda, permanecer nos postos de vigilância existentes em cada posto de trabalho.
- 3.1.9. Permitir o ingresso de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna dos prédios, identificando o motorista e anotando a placa do veículo.
- 3.1.10. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo IFRJ.
- 3.1.11. Colaborar, com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências, de ordem policial, dentro das instalações dos postos de trabalho, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 3.1.12. Prestar orientações nos casos de emergência de forma a garantir a evacuação das instalações, se for o caso, e a manter as condições de segurança.
- 3.1.13. Tratar com cortesia todas as pessoas que se dirigirem às portarias do IFRJ e encaminhá-las de acordo com as normas internas;
- 3.1.14. Manter-se adstrito ao local sob vigilância, restringindo suas atividades às dependências dos postos de trabalho, atendendo às orientações do IFRJ.



- 3.1.15. Auxiliar nas travessias de usuários nas dependências do IFRJ, especialmente dos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e gestantes, solicitando, quando necessário, breve parada no trânsito.
- 3.1.16. Orientar os municípios que visitem os postos de trabalho até a área específica a que se destinem, quando solicitado.
- 3.1.17. Registrar no Livro Diário de Ocorrência, todos os atos ou fatos irregulares bem como as trocas de turnos dos vigilantes da CONTRATADA.
- 3.1.18. Efetuar uma ronda operacional a cada troca de turno.
- 3.1.19. Exercer outros serviços correlatos que forem definidos pelo IFRJ, visando o cumprimento das normas diretrizes de segurança vigentes ou que vierem a ser emitidas; e etc.
- 3.1.20. Impedir a entrada, nas dependências do IFRJ, de pessoas sem vínculo empregatício com a mesma, que não tenham algum tipo de autorização.
- 3.1.21. Revisitar, sempre que for determinado, pessoas, volumes e veículos.
- 3.1.22. Colaborar na evacuação de prédios e na prestação de primeiros socorros.
- 3.1.23. Participar quando solicitado, de esquemas de segurança em festividades ou visitas de autoridades ao IFRJ.
- 3.1.24. Promover rondas diurnas e noturnas, independentemente das condições climáticas, mantendo sempre disponíveis capas de chuva em quantidades iguais ao número de vigilantes em serviço.
- 3.1.25. Efetuar o preenchimento da folha ponto, obrigatório nos serviços objeto do presente contrato.
- 3.1.26. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da renúncia, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 3.1.27. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 3.1.28. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.1.29. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do IFRJ verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten number 1656]



- 3.1.30. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 3.1.31. Manter-se vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.1.32. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 3.1.33. Realizar as rondas, registrando os pontos eletrônicos através dos bastões nos locais e horários determinados pela Administração do IFRJ;
- 3.1.34. Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.3. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do IFRJ para a execução dos serviços constantes do objeto.
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 4.5. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do IFRJ o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos.
- 4.7. Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos do edital.
- 4.8. Notificar a(s) CONTRATADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



- 4.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pelo IFRJ.
- 4.11. Pagar à(s) CONTRATADA(S) o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 4.12. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 4.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 4.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.12.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, dos Anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.3. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 5.3.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



Fis.:

Rubrica:

5.4. Possuir Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça ou seu conveniados (Secretarias de Segurança e outros etc.) conforme o art. 20 da Lei 7.102/83.

5.5. A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto, com fins de representá-las administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

5.6. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.7. Apresentar, no início dos serviços, os seguintes documentos: Registro dos vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho - categoria vigilância e Certificados nominais de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes comprovados através da última relação trimestral de efetivos encaminhada à Polícia Federal, os vigilantes deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos válidos: Atestado de Antecedentes Criminais e Carteira Nacional de Vigilante.

5.8. Implantar e efetuar o controle das rondas eletrônicas instalando equipamentos eletrônicos de propriedade da CONTRATADA capaz de registrar as rondas nos postos e pontos onde serão instalados os buttons de controle, determinados pelo IFRJ.

5.9. Providenciar a imediata substituição caso algum equipamento apresente defeito sem custo para a Administração.

5.10. Fornecer obrigatoriamente convênio para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados e dependentes envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar relação de empregados que irão prestar os serviços constantes no objeto do contrato ao IFRJ e seus substitutos em casos de férias, licença ou demissão.

5.12. A CONTRATADA deverá remunerar todos os seus funcionários conforme Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada, dos Empregados e Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada do Rio de Janeiro.

5.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.14. Executar o pagamento dos empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;



Fis.:

Rubrica:

5.15. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

5.16. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (obra);

5.17. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

5.18. A Contratada deverá utilizar, para a realização dos serviços, mão-de-obra com experiência comprovada e devidamente capacitada.

5.19. Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação.

5.20. Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar.

5.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus funcionários, conforme disposto no Termo de Referência

5.22. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus funcionários.

5.23. Manter o funcionário nos horários predeterminados pela Administração.

5.24. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, cabendo a CONTRATADA efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.25. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do IFRJ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

5.26. Promover treinamento e reciclagem dos funcionários que prestam serviços para o IFRJ, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato julgar conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

5.27. Não repassar aos seus funcionários os custos dos cursos de treinamento e reciclagem.

5.28. Orientar regularmente seus funcionários, inclusive por meio de treinamento formal, se for o caso, acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos, que deverão ser desligados ao término do serviço.

5.29. Substituir qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou acometidos de mal



1658
R



Fls.: _____
 Rubrica: _____

súbito, quando em serviço, por intermédio do preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

- 5.31. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus funcionários, os exames médicos periódicos exigidos.
- 5.32. Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível na localidade de prestação dos serviços, para supervisão direta do contrato.
- 5.33. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, escritório sede, de representação ou filial, com características mínimas para atendimento do contrato, onde deverá manter o preposto e/ou as pessoas prestadoras de serviços, para resolução de problemas relacionados ao contrato na região do Rio de Janeiro.
- 5.34. Fornecer os materiais de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários para os serviços de acordo com a necessidade que o serviço requerer, sendo que esses equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso.
- 5.35. Efetuar o pagamento do salário e benefícios de seus funcionários de acordo com o especificado em Convenção/Dissídio/Acordo Coletivo de Trabalho do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como recolher todos os encargos e tributos trabalhistas vigentes na data devida.
- 5.36. Apresentar ao IFRJ, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos funcionários colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 5.37. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos funcionários colocados à disposição do IFRJ.
- 5.38. Apresentar no prazo de até 48 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do edital, quando solicitado.
- 5.39. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo IFRJ, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente.
- 5.40. Zelar pela discricão e integridade durante a execução dos serviços;
- 5.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;



Fls.: _____
 Rubrica: _____

5.42. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, vigentes no Brasil, tais como as contidas na CLT, nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/48 do Ministério do Trabalho, nas Normas Técnicas da ABNT, nos Códigos Municipais, e ainda nas legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes ao objeto do contrato e fiscalizar o cumprimento por parte de seus funcionários.

- 5.43. Obriga-se a pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os salários da equipe de trabalho vinculados aos serviços objeto desta licitação, sob pena de não o fazendo, dar ensejo à cobrança de multa de mora no valor equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o total do mês em que ocorrer a mora, a ser debitada na fatura correspondente ao mês posterior.
- 5.44. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 5.45. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 5.46. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 5.47. Realizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos seus trabalhadores, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica.
- 5.48. Realizar o pagamento dos salários dos empregados através de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 5.49. No momento da assinatura do contrato autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no Edital da licitação.
- 5.50. No momento da assinatura do contrato autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 5.51. A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;
- 5.52. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 5.53. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;

1659



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.54. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 5.55. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ.
- 5.56. Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 5.57. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação.
- 5.58. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do IFRJ.
- 5.59. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 5.60. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.61. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 5.62. Parágrafo Único – Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA os danos e acidentes provocados pela inobservância, do IFRJ, quanto às recomendações, avisos, posturas e normas fixadas pela CONTRATADA, relativas à segurança.
- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 6.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
- 7.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do contrato, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 7.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato.
- 7.4. Na subcontratação, a empresa que mantêm contrato com este IFRJ deverá apresentar à Administração do IFRJ os documentos que conferem a regularidade fiscal da subcontratada, sendo este fator imprescindível para a subcontratação.
- CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES**
- 8.1. A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 8.2. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 8.3. São atribuições do preposto, dentre outras:





Fis.: _____
Rubrica: _____

- 8.3.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;
- 8.3.2.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- 8.3.3.** Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada;
- 8.3.4.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da Contratante à disposição dos empregados da Contratada;
- 8.3.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Fiscalização do Contrato;
- 8.3.6.** Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- 8.3.7.** Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 8.3.8.** Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 8.3.9.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 8.3.10.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- 8.3.11.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- 8.3.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações de responsabilidade da contratada e aquelas que extrapolem sua autoridade deverão imediatamente serem levadas ao conhecimento à Diretoria da Empresa, para o fiel cumprimento do contrato, independente da ação da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 9.1.** A Contratada pagará pelos serviços ora avençados o valor global estimado de R\$ 3.878.851,90 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), durante a vigência deste contrato, correndo a despesa do presente exercício à conta das dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da União de 2016.
- 9.2.** A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal estimado de R\$ 664.946,04, (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) na forma detalhada na planilha abaixo:

Campus	Turno	Quantidade de postos	Valor Unitário por posto (R\$)	Valor total Mensal dos postos (R\$)	Valor total Mensal (R\$)
--------	-------	----------------------	--------------------------------	-------------------------------------	--------------------------



Fis.: _____
Rubrica: _____

Reitoria 1	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	40.299,76
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	
Reitoria 2 (Nova Sede)	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	1	9.369,82	9.369,82	20.149,88
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	1	10.780,06	10.780,06	
Arraial do Cabo	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	40.299,76
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	
Duque de Caxias	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	3	9.369,82	28.109,46	60.449,64
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	3	10.780,06	32.340,18	
Mesquita	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	40.299,76
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	
Nilópolis	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	40.299,76
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	
Paracambi	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	3	9.369,82	28.109,46	60.449,64
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	3	10.780,06	32.340,18	

1661
B



Fis.: _____
Rubrica: _____



Fis.: _____
Rubrica: _____

Paulo Frontin	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	40.299,76
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	
Pinheiral	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	5	9.369,82	46.849,10	
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	5	10.780,06	53.900,30	100.749,40
Realengo	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	3	9.369,82	28.109,46	
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	3	10.780,06	32.340,18	60.449,64
Rio Janeiro	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	40.299,76
São Gonçalo	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	3	9.369,82	28.109,46	
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	3	10.780,06	32.340,18	60.449,64
Volta Redonda	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	2	9.369,82	18.739,64	
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	2	10.780,06	21.560,12	40.299,76
Resende	diurno (seg - dom, de 07:00hs as 19:00hs)	1	9.369,82	9.369,82	
	noturno (seg - dom, de 19:00hs as 07:00hs)	1	10.780,06	10.780,06	20.149,88
Total mensal		66	-	-	664.946,04

9.3. As despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste, correrão, no presente exercício, à conta do Elemento de Despesa nº 339037-03, Fonte 011200000 e Notas de Empenho nº. 2016NE800541, nº. 2016NE800542 e nº. 2016NE800543.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas por Campus, de acordo com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais executados em cada Campus do IFRJ.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

9.7. A emissão de documento fiscal de cobrança referente aos serviços prestados, em um período, deverá ser emitido no dia posterior ao término da contagem do mesmo. Exemplo: Serviço Mensal - Documento Fiscal só poderá ser emitido a partir do 1º dia do mês subsequente (inclusive).

9.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.8.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.9. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

9.10. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os seus dados bancários para pagamento e, em caso de isenções tributárias, deverá anexar à Nota Fiscal uma declaração contendo a base legal para tal isenção.

9.11. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.

1662
B



Fis.: _____
Rubrica: _____

9.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

9.17. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só ocorrerá quando a Contratada:

i - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
ii - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.18. O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da contratada deverá ser feito em conta vinculada.

9.19. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

i - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio



Fis.: _____
Rubrica: _____

do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

ii - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

iii - imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

9.20. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTA VINCULADA

10.1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada.

10.2. A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir.

10.3. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

i - 13º (décimo terceiro) salário;

ii - férias e um terço constitucional de férias;

iii - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

iv - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

10.4. O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

10.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a. solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação,

1663
[Handwritten signature]



Fis.: _____
Rubrica: _____

b. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saídos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante.

10.6. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

10.7. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

10.9. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.11. Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

10.12. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.13. A autorização que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.14. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.15. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação



Fis.: _____
Rubrica: _____

de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16. A Administração utilizará como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

10.17. Os valores provisionados para atendimento do subitem 10.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

ITEM	PERCENTUAIS REMUNERAÇÃO	INCIDENTES	SOBRE	A
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	(oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	(doze vírgula dez por cento)		

Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado

Subtotal	25,43%	(vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo salário)*	7,39%	(sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60%	(sete vírgula seis por cento)
				7,82%

Total	32,82%	(trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03%	(trinta e três vírgula zero por cento)
				33,25%
				(trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá apresentar a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Handwritten signature and stamp at the top right of the page.



Fis.:

Rubrica:

11.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.3. Para a contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos item acima.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.10. A garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

11.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;
2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



Fis.:

Rubrica:

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

11.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item acima.

11.13. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato terá início no dia 07 de julho de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e deverá observar os seguintes requisitos:

- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.2. A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços na data de 07 de julho de 2016.

12.3. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando:

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e (Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP. (Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).



12.4. No caso do item acima se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

12.5. A administração realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

12.6. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

c. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

d. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

12.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

13.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, aplica-se às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos o qual a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a



variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.9. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

13.10. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

13.11. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.12.1. O prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação de custos.

13.13. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

13.14. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



1666
x



Fls.: _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão do direito de licitar e contratar com o IFRJ poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I. Por 06 (seis) meses:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao IFRJ;
 - b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.
- II. Por 02 (dois) anos:
 - a) Não conclusão dos serviços contratados;
 - b) Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) não efetuando sua correção após solicitação do IFRJ;
 - c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao IFRJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Apresentação ao IFRJ, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFRJ, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFRJ após a assinatura deste contrato;
 - h) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do IFRJ.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério da Educação e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

- I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFRJ, em virtude de atos ilícitos praticados;



Fls.: _____
Rubrica: _____

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFRJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da Lei 8.666/93, ou quando:

- a) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao IFRJ for superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- b) Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato, como também seus aditamentos, deverá ser publicado no DOU, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO

18.1. Se o IFRJ não se valer de quaisquer dos direitos que lhe são assegurados neste Termo ou na lei em geral, ou não aplicar quaisquer sanções nele previstas, isso não importará em novação, nem em desistência de ações judiciais ou extrajudiciais posteriores. Todos os recursos judiciais ou extrajudiciais que dispoe ao IFRJ neste Contrato serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL

19.1. Poderá haver alteração no valor total do presente Termo para mais ou para menos, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ocorrendo quaisquer das situações abaixo descritas:

- I – criação de tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados; e
- II – em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA.



Fls.: _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão do direito de licitar e contratar com o IFRJ poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I. Por 06 (seis) meses:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao IFRJ;
 - b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.
- II. Por 02 (dois) anos:
 - a) Não conclusão dos serviços contratados;
 - b) Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) não efetuando sua correção após solicitação do IFRJ;
 - c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao IFRJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Apresentação ao IFRJ, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFRJ, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFRJ após a assinatura deste contrato;
 - h) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do IFRJ.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério da Educação e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

- I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFRJ, em virtude de atos ilícitos praticados;





Fls.: _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) servidor(es) designados pela Administração do IFRJ, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o IFRJ, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu(s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

20.2. São atribuições do gestor:

- a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
- b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

20.3. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do IFRJ, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20.4. Caberá à Fiscalização do IFRJ:

- a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
 - b) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
 - d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
 - e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.
- 20.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.
- 20.6. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-



Fls.: _____
Rubrica: _____

se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

20.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço, quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes.

20.8. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.9. O órgão contratante monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

20.10. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizada;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

20.11. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 19

20.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.13. O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em

1669
[Handwritten signature]





Fis.: _____
Rubrica: _____

rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 1 - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:
 1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

[Handwritten signature]



Fis.: _____
Rubrica: _____

d) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- II - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 20.16.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do inciso I do item 18.15 deverão ser apresentados.
 - 20.17.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
 - 20.18.** A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do inciso I do item 18.15 prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
 - 20.19.** Em caso de indicio de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.
 - 20.20.** Em caso de indicio de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 20.21.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
 - 20.22.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
 - 20.23.** Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
 - a. Até que a contratada comprove o disposto no item acima, o órgão contratante reterá a garantia prestada e os valores das faturas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



SERVICÓ PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: _____
Rubricat: _____

correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utiliza-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O IFRJ rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

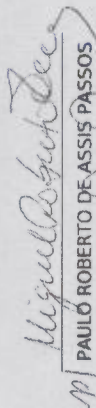
20.2. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do IFRJ comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da lei nº. 4.320, de 17.03.64.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

22.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2016.


PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
REITOR DO IFRJ

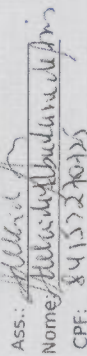
FLAVIA MONTEZUMA RITTO
CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA

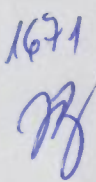
TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Por Parte da CONFEDERAL RIO
VIGILÂNCIA LTDA

Ass.: 
Nome: Flavia Montezuma Ritto
CPF: 8415727025

1671


1672
B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.297.793/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2004
NOME EMPRESARIAL PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSIGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME DA MOTA CORREIA	NÚMERO 3399	COMPLEMENTO W	
CEP 86.070-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 10:47:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1673
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: **06.297.793/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:27:47 do dia 11/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/07/2017.

Código de controle da certidão: **CB8B.6E60.D664.1168**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1674
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015517743-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.297.793/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 896280 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 06297793000139

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 10 de novembro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9VH0eA4fg0Wr

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR

VOLTAR

1676
23



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06297793/0001-39
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME
Nome Fantasia: PROSIGA
Endereço: R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 / JARDIM TATIANI / LONDRINA / PR / 86070-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2016 a 25/01/2017

Certificação Número: 2016122701434677438203

Informação obtida em 11/01/2017, às 10:24:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.297.793/0001-39

Certidão nº: 123015046/2017

Expedição: 11/01/2017, às 10:49:25

Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.297.793/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

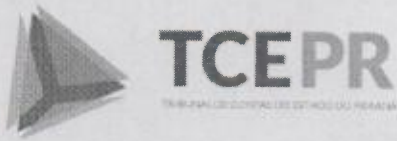
À aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1678
MB



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	06297793000139
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1679
M

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	06297793000139
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/01/2017 10:29:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06297793000139

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

1680
[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2017 às 10:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.297.793/0001-39.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5876.2415.0407.0493

1681
JP

Assunto **AUTORIZAÇÃO**
De Leonardo - Prosiga <dp@prosigavigilancia.com.br>
Para <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2017-01-12 16:18

Webmail - CML

- AUTORIZAÇÃO.pdf (~55 KB)

Bom dia José,

Segue em anexo autorização solicitada...

O e-mail do Paulo está com problema e estão voltando os e-mail encaminhados, por esse motivo peço desculpa pelo atraso.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a disposição para melhor atendelos.



PROSIGA
VIGILÂNCIA

Compre segurança com segurança
Antes de imprimir, pense no seu compromisso
com o meio ambiente.

Leonardo Oliveira
DP
41 9182-9012 | 85-238835 (nextel)
dp@prosigavigilancia.com.br
41 3028-2121
Rua Guilherme de Mota Corrêa, 3399
Jd Shangrilá A - Londrina, PR
www.prosigavigilancia.com.br
fb.com/prosigavigilancia

Deus Seja Louvado

1682
B

CONCEDER autorização à empresa EQUUS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 22.987.367/0001-83, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.311, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/76021 - DPF/URA/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará - EPP, CNPJ nº 20.246.874/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 18.510.982/0001-27 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.324, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87545 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0001-08, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
36 (trinta e seis) Revólveres calibre 38
648 (seiscentos e quarenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.325, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87847 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G.F. COBRA MATE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.762.216/0001-10, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente TRINDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 13.597.119/0001-35:
6 (seis) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
108 (cento e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/62158 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIDELYS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 08.819.936/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2325/2016 (CNPJ nº 08.819.936/0001-50); nº 2121/2016 (CNPJ nº 08.819.936/0004-01) e nº 2177/2016 (CNPJ nº 08.819.936/0003-12).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/64991 - DPF/MGA/PR, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/anunciacoes.html>, pelo código 00012016112400026

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE SEGURANÇA MARINGÁ LTDA, CNPJ nº 07.258.384/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2426/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/68153 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLOCKER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.246.874/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2362/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.353, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/54986 - DPF/DVS/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE LTDA., CNPJ nº 66.997.891/0002-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2367/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/64935 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.262.215/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2028/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/68626 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.297.793/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2389/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.912, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47551/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) UFIR a FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 03.457.699/0001-01, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso XXI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2014/9565.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.918, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47565/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a SEGNORD SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 02.966.050/0001-53, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/4964.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.923, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47570/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.333 (três mil e trezentos e trinta e três) UFIR a V.E.C SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 11.775.138/0001-89, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/5215.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.938, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47605/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a VIGILÂNCIA ASGRANDS S/S LTDA, CNPJ nº 04.281.402/0001-62, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8932.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.964, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47633/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a APARELHOS VETERINARIOS HOPFNER LIMITADA, CNPJ nº 61.450.037/0001-06, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/9332.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.969, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47638/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a BIMBO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.402.759/0001-85, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2016/9366.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 15.973, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 47642/2016, decide:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1683
B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

§1º Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 13 de janeiro de 2016.

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1684
AB

CI n. 24/2017 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Termo aditivo nº 09 do contrato nº 01/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013

Londrina, 16 de janeiro de 2017.

Prezados,

Considerando o relatório e justificativa a seguir apresentados, solicitamos a apreciação da Assessoria Jurídica acerca da viabilidade de prorrogação do atual contrato, bem como o exame da minuta que segue ao presente.

I – Dados Contratuais:

Contratante: Câmara Municipal de Londrina.

Contratado: PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ nº 06.297.793/0001-39

Objeto da contratação: prestação dos serviços de vigilância não armada.

Objeto de alteração contratual: prorrogação do contrato pelo prazo de 1 (um) ano.

II – Relatório e Justificativa:

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio apresenta solicitação de parecer jurídico acerca do Termo de Aditivo nº 09 do Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013, em atendimento ao requerimento do Departamento de Administração Predial.

AB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

O Departamento responsável manifestou a necessidade de prorrogação do contrato, conforme fl. 1613 - verso. A contratada foi consultada (fls. 1614) e manifestou interesse pela prorrogação contratual (fls. 1615).

Foi realizada pesquisa de mercado visando verificar a vantajosidade para a administração pela prorrogação do contrato já existente. Foram consultadas inúmeras empresas, conforme fls. 1616-1671.

Além da consulta a empresas que atuam no mercado, foram utilizadas outras
Em suma, pode-se estabelecer o seguinte comparativo:

Posto	Descrição	Quant. de Vigilantes no Posto	Valor do contrato atual	Ref. A	Ref. B	Ref. C	Ref. D	Ref. E
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 8.755,63	R\$ 9.236,00	R\$ 13.027,61	R\$ 12.900,00	*	*
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 15.098,53	R\$ 15.983,00	R\$ 19.311,38	R\$ 17.150,00	*	*
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.325,50	R\$ 10.060,00	R\$ 12.325,52	R\$ 10.700,00	R\$ 9.369,82	R\$ 21.700,00
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 10.516,39	R\$ 11.155,00	R\$ 13.556,67	R\$ 12.190,00	R\$ 10.780,06	

Legenda

Ref. A: Orçamento da empresa Line Fort.
Ref. B: Orçamento da empresa Fiel Vigilância e Segurança S/s Ltda
Ref. C: Orçamento do Grupo TGE.

Ref. D: Contrato nº 06/2016 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
Ref. E: Contrato da Câmara Municipal de Palhoça.

Deste modo, seguindo a disposição do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, demonstra-se que a pesquisa de mercado foi variada, realizando-se o comparativo com contratações similares de outros entes públicos (em execução) e a pesquisa com os fornecedores.

1685
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1686
R

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Os valores atualmente praticados com a Câmara Municipal de Londrina (CML) são inferiores à todos orçamentos e os verificados em outras contratações.

Por meio destes aspectos, vislumbra-se elemento para a constatação da vantajosidade econômico-financeira. Deve-se considerar também a carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o item 1 em razão da disposição 4 e 4.1 do termo de referência do referido certame¹.

III – Documentos referentes a regularidade da contratada

Foi procedida também a verificação da regularidade da contratada, conforme abaixo elencado:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – fl. 1672;
- Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (incluindo contribuições previdenciárias) – fl. 1673;
- Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual – fl. 1674;
- Débitos Tributários e outros Débitos Municipais – fl. 1675;
- CRF/FGTS – fls. 1676;
- CNDT/TST – fl. 1677;
- Consulta ao Cadastro dos Impedidos de Licitar/TCE-PR – fl. 1678;
- Consulta ao Cadastro de Condenados por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ – fl. 1680;
- Consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência – fl. 1679;

¹ Pregão Presencial nº 20/2013 da Câmara Municipal de Londrina, disposições 4 e 4.1 do termo de referência: “4 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.

4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.”.

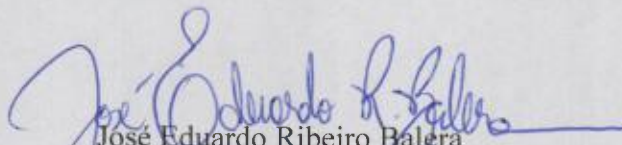
R



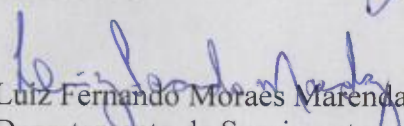
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

• Alvará/Autorização de funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal – fl. 1682;

A minuta do termo aditivo encontra-se à fl. 1683 para análise.

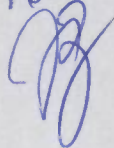

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebimento em 16/01/2017,
com autos do Processo
Administrativo nº 39/2013
(vols. III, IV, V, VI e VII).

Assinatura do Responsável

1687




Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1688
Bj

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Renovação de contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial (Contrato Administrativo 1/2014)

INTERESSADO: Diretoria Geral/Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Por meio da CI 24/2017-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses (minuta de fl. 1683) do contrato com a empresa Prosiga – Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, que, por meio do Contrato Administrativo nº 1/2014, exerce os serviços de vigilância patrimonial não armada.

Informa que a Administração já manifestou interesse na manutenção do atual contrato (fl. 1613/verso, onde consta que a prestação dos serviços pela empresa é satisfatória), razão pela qual foi solicitada a prorrogação por doze meses.

À fl. 1685 apresenta quadro comparativo de preços, como elemento justificador da vantajosidade econômica, bem como informa que os documentos de manutenção da habilitação estão todos presentes.

PARECER

1. O artigo 57 da Lei 8666/93, na parte que interessa a este parecer, dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

(...)

Por sua vez, o contrato prevê a possibilidade de prorrogação, por até 60 meses, em sua Cláusula Sexta, nestes exatos termos:

“O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data indicada para início da execução dos serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”

2. Considerando os dispositivos contratuais e a legislação de regência, constata-se que, especificamente sobre a prorrogação, tem-se que esta é exemplo de opção discricionária da Administração (por todos, cite-se o posicionamento do STF no MS 24.785/DF, externado no Informativo 360, no sentido de “*que a prorrogação do contrato estaria na esfera de discricionariedade da Administração Pública*”); esta hipótese de discricionariedade, entretanto, está adstrita à análise das condições de prestação de serviços propriamente ditos, à observância quanto à organização administrativa da contratada em relação à Administração e em relação aos seus funcionários (dado que a responsabilidade da Administração, nos termos da Súmula 331 do TST, é subsidiária, e decorrente de falha na fiscalização), à verificação do cumprimento satisfatório de suas obrigações contratuais, à vantajosidade do preço praticado em relação ao mercado, tudo isso resultando em juízo de conveniência e oportunidade da prorrogação ou não do contrato.

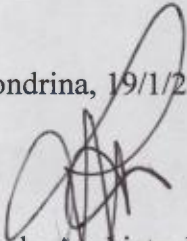
1690
B

Em termos mais simples: a análise deste conjunto de situações é que implica, a juízo da Administração, na decisão de prorrogar ou não o contrato, sendo necessário motivar tanto a prorrogação quanto a não prorrogação; outrossim, dado que a Cláusula Sexta do contrato firmado autoriza a prorrogação mas exige o preenchimento de requisitos, é preciso, para que se possa prorrogar o contrato, proceder à sua certificação nos autos, a partir das declarações do setores competentes.

Perfectibilizada essa condição, o artigo 57, II, da Lei 8666/93 dá os contornos para tal acontecimento, como exposto.

É o parecer

Londrina, 19/1/2017.



Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

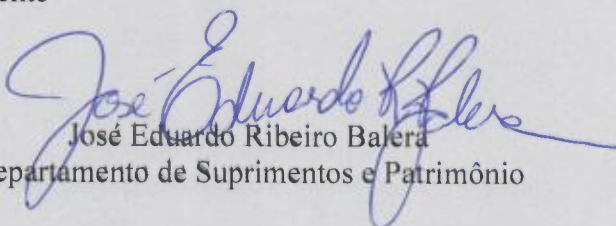
CI nº 035/2017 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 20 de janeiro de 2017.

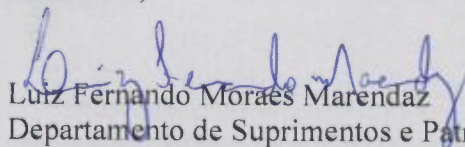
Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2014, efetuada pelo Departamento de Administração Predial, encaminhamos os autos do processo administrativo nº 37/2013 - DG para análise e, caso entenda adequada a prorrogação, solicitamos a assinatura das duas vias do termo aditivo anexas a esta Comunicação Interna.

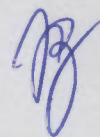
Atenciosamente


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1691





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1632

Decisão

Pregão Presencial nº 20/2013

Processo Administrativo DG nº 37/2013

Contrato Administrativo nº 1/2014

Diante da proximidade do término da vigência do Contrato supracitado, a fiscal manifestou a necessidade de sua prorrogação (fl. 1613 – verso), inclusive, declarou como satisfatória a prestação dos serviços.

A Contratada foi consultada e explicitou seu interesse pela manutenção contratual (fls. 1615).

Procedida a pesquisa de mercado (fls. 1616-1671), foram obtidos três orçamentos e, por meio do comparativo de fl. 1685, é possível vislumbrar a vantajosidade econômico-financeira do atual Contrato.

Elaborada a minuta de aditivo (fls. 1683) e subsequente juntada dos documentos/certidões da empresa, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica. Esta exarou parecer favorável e ressaltou que trata-se de ato discricionário da Administração (fls. 1688-1690).

A cláusula sexta do Contrato supracitado prevê a possibilidade de prorrogação e impõe exigências: (i) a vantajosidade econômica (item 28) – já observada a partir das informações decorrentes da pesquisa de mercado; (ii) a não declaração da Contratada como inidônea ou mesmo a imposição de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (item 29.1) – requisito evidenciado pelas certidões do TCE/PR, CNJ e CEIS do Porto de Transparência (fls. 1678-1680); (iii) a manutenção das condições de habilitação (item 29.2) – demonstrado pela documentação de fls. 1672-1682; (iv) a eliminação dos custos fixos e variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação (item 23.3) – não aplicável ao presente caso, uma vez que tal determinação foi cumprida por meio do termo aditivo nº 06, de 26 de abril de 2016 (fl. 1349-1350).

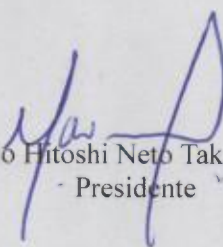
Destaco ainda que a requisitante, responsável pela declaração de satisfatoriedade dos serviços prestados, é a fiscal designada ao acompanhamento da regularidade no adimplemento das obrigações contratuais, de acordo tendo em vista o Ato da Mesa nº 11/2013. Constatado nos autos

1653
RB

inúmeros elementos que explicitam sua atuação e trazem elementos favoráveis ao afastamento de eventual responsabilização trabalhista desta Administração (nos termos da Súmula 331 do TST).

Desta maneira, identifico o cumprimento das exigências legais e da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2014, viabilizando a decisão favorável à prorrogação contratual.

Londrina, 24 de janeiro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1694
[Handwritten signature]

Ofício n. 008/2017 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Assinatura do termo aditivo

Londrina, 30 de janeiro de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando os atos necessários para a finalização do procedimento de prorrogação contratual, encaminho as duas vias do termo aditivo nº 09 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Solicito que os termos sejam assinados e, em seguida, uma via seja encaminhada à Câmara do Município de Londrina para a respectiva publicação e juntada ao processo administrativo nº 37/2013.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



1695
Bj

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

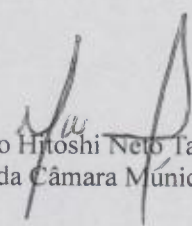
§1º Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 24 de janeiro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

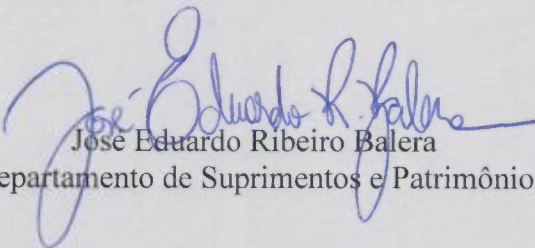
CI nº 48/2017 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Análise de planilhas

Londrina, 30 de janeiro de 2017.

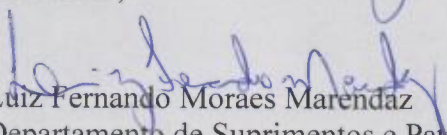
Prezados,

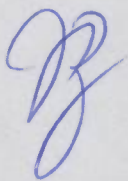
Devolvemos os autos do Processo Administrativo DG nº 37/2013 para continuidade dos trabalhos relacionados à análise das planilhas dos serviços extraordinários prestados durante a ocupação da Câmara Municipal de Londrina pelos estudantes secundaristas, em novembro de 2016 (CI nº 0001/2017 – fl. 1606).

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1696




Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1697
JB

CI. N° 007/2017-FIN.

Londrina, 02 de fevereiro de 2017.

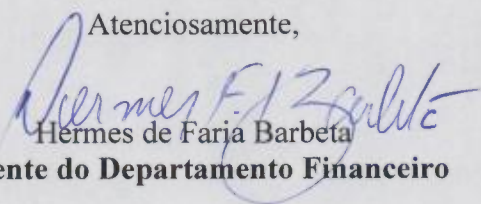
De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de Planilhas para celebração de aditivo.

Prezados,

Em atenção as CIs n°s 001/2017, 23/2017 e 48/2017 – DSP, encaminhamos abaixo o resumo dos cálculos realizados por este departamento, e em anexo as planilhas utilizadas. Informamos que não foi compreendida a metodologia de cálculo realizada pela Empresa, e que, para a realização destes foram utilizados como base o quantitativo de horas extras solicitadas pela Empresa com base em uma metodologia já empregada pela Controladoria desta Casa para os cálculos de horas extras dos vigilantes.

Vigilantes que trabalham na Câmara			
	Hora extra %	Quantidade de horas apurada pela Empresa	Valor calculado
Hora extra diurna	50	142,2	4.603,81
Hora extra noturna	50	24	1.065,61
Hora extra diurna	100	72	3.108,05
Hora extra noturna	100	12	710,41
Totais (1)		250,2	9.487,88
Reforço de outras unidades			
	Hora extra %	Quantidade de horas apurada pela Empresa	Valor calculado
Hora extra diurna	50	36	1.165,52
Hora extra noturna	50	240	10.656,12
Hora extra diurna	100	12	518,01
Hora extra noturna	100	72	4.262,45
Totais (2)		360	16.602,10
Total geral (3 = 1 + 2)		610,20	26.089,97
Total apresentado pela Empresa (4)			31.297,90
Diferença apresentada (5 = 3 - 4)			-5.207,93

Atenciosamente,


Hermes de Faria Barbeto
Gerente do Departamento Financeiro

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtd de Horas Extras..... 142 12:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtd. Apresentada x 24 (apuração decimal)	142,20
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	1.967,50
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtd. Dias úteis x (Dom. + feriados)	491,87
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.459,37

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtd de Horas Extras..... 24:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	16,60
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtd. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	27,43
	Qtd de Horas	24:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	455,40
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtd. Dias úteis x (Dom. + feriados)	113,85
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		569,25

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	2.459,37
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.700,16
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	922,26
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,26%	375,79
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	106,74
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	295,37
	SUBTOTAL		4.159,54
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,66%	444,27
	TOTAL		4.603,81

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	569,25
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	393,53
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	213,47
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,26%	86,96
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	24,71
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	68,37
	SUBTOTAL		962,78
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,66%	102,83
	TOTAL		1.065,61

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras.....	72,00,00
Salário do mês.....	R\$ 1.561,00
Periculosidade.....	R\$ 468,30
Dias úteis.....	24
Domingos + feriados.....	6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (Incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	72,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	1.328,27
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	332,07
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		1.660,34

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras.....	12,00,00
Salário do mês.....	R\$ 1.561,00
Periculosidade.....	R\$ 468,30
Dias úteis.....	24
Domingos + feriados.....	6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (Incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	13,71
	Qtde de Horas	12,00,00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	303,60
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	75,90
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		379,50

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	1.660,34
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.147,79
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	622,63
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	253,70
	(4.3) Atastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	72,06
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	199,41
	SUBTOTAL		2.808,13
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	299,83
	TOTAL		3.108,05

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	379,50
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	262,35
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	142,31
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	57,99
	(4.3) Atastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	16,47
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	45,58
	SUBTOTAL		641,85
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	68,55
	TOTAL		710,41

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras 36:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	36,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	498,10
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom + feriados)	124,53
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		622,83

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras 240:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	16,60
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x ind. hora reduz.	274,28
	Qtde de Horas	240:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	4.954,04
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom + feriados)	1.138,51
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		3.892,55

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	622,83
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	430,42
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	233,48
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	95,14
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	27,02
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	74,78
	SUBTOTAL		1.053,05
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,68%	112,47
	TOTAL		1.165,52

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	5.692,55
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	68,13%	3.835,26
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	2.134,70
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	869,82
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	247,06
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	683,67
	SUBTOTAL		9.627,60
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,68%	1.028,32
	TOTAL		10.656,12

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
COMPETÊNCIA NOV/2016

1301
B

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras..... 12:00:00
Salário do mês..... R\$ 1.561,00
Periculosidade..... R\$ 468,30
Dias úteis..... 24
Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	12,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	221,38
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	55,34
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		276,72

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras..... 72:00:00
Salário do mês..... R\$ 1.561,00
Periculosidade..... R\$ 468,30
Dias úteis..... 24
Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x ind. hora reduz.	82,29
	Qtde de Horas	72:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	1.821,61
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	455,40
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.277,02

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	276,72
2	BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	191,30
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	103,77
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	42,28
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	12,01
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	33,23
	SUBTOTAL		468,02
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	49,99
	TOTAL		518,01

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	2.277,02
2	BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.574,10
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	899,88
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	347,93
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	98,82
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	273,47
	SUBTOTAL		3.851,12
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	411,33
	TOTAL		4.262,45

Webmail - CML

1702
JB

Assunto Fwd: Planilha da Prosiga
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <contratos@prosigavigilancia.com.br>,
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Data 2017-02-03 10:19

- Calculo Contrato Emergencial Ocupacao.xls (38 KB)
- CI nº 007-2017 FIN.pdf (209 KB)

Prezado Paulo, boa tarde!

O Departamento Financeiro procedeu os recálculos do valor apurado para o serviço prestado durante a ocupação pelos secundaristas em novembro de 2016. Diante da diferença existente, encaminhado para análise e manifestação. Fico à disposição

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

----- Mensagem original -----
Assunto: Planilha da Prosiga
Data: 2017-02-02 14:53
De: hermesbarbeta@cml.pr.gov.br
Para: José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Boa tarde José,

Segue a planilha da Prosiga.

Att.

Hermes.



1703
JB

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

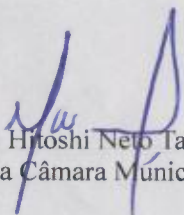
§1º Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada.

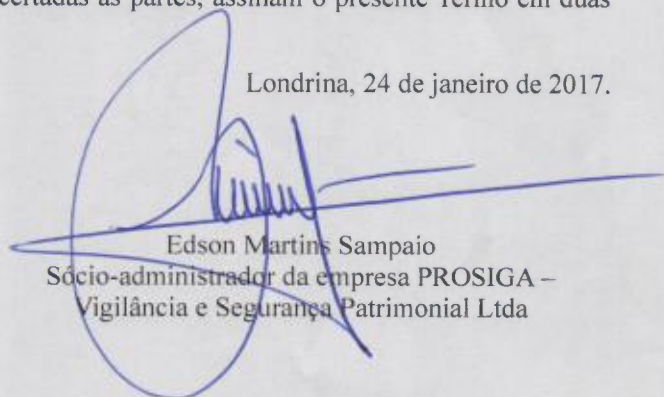
CLÁUSULA TERCEIRA

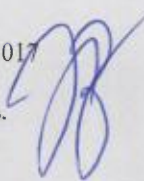
Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 24 de janeiro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina


Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1704


ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA , CNPJ: 06297793000139 .

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Valor do Aditivo: R\$ 524.353,00.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2018.

Data da Assinatura: 24/01/2017.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 16 de dezembro de 2016. Guilherme Casado - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/2016.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2016.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

DELIBERO:

"Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº123/2016, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 900/2016."

Londrina, 24 de novembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2016.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2016.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/2016.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD
FORNECEDOR: CLARO S.A. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A)

DELIBERO:

"Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº072/2016, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 127/2016."

Londrina, 24 de novembro de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATOS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA , CNPJ: 00482840000138 .

Objeto: Contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem, recepção, manutenção predial, telefonista, portaria, motorista e jardineiro.

Objeto do aditivo: acréscimo de serviço a ser prestado no dia 01 de janeiro de 2017, em razão da solenidade pública de posse do Prefeito e dos novos Vereados, bem como a escolha da mesa executiva.

Valor do Aditivo: R\$ 4.652,23.

Início do Contrato: 28/08/2013.

Final do Contrato: 27/08/2017.

Data da Assinatura: 23/12/2016.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA , CNPJ: 06297793000139 .

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: acréscimo do serviço de vigilância a ser prestado no dia 01 de janeiro de 2017, em razão da solenidade pública de posse do Prefeito e dos novos Vereados, bem como a escolha da mesa executiva.

Valor do Aditivo: R\$ 9.173,80.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2017.

Data da Assinatura: 23/12/2016.

CONSELHOS

CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

1705
B

Assunto **RES: RES: Planilha da Prosiga**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2017-02-15 10:45
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1206
PJ

Bom dia, José!

Concordo com os valores apurados por esta administração!

Fico no aguardo da autorização para emissão da nota.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

FELIZ 2017

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2017 08:32
Para: PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: Re: RES: Planilha da Prosiga
Prioridade: Alta

Prezado Paulo, bom dia!

Obrigado pelo retorno. Ficarei aguardando o fim de sua análise.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Em 2017-02-13 14:43, PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA escreveu:

Boa tarde, José!

Estamos analisando!

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

FELIZ 2017

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br] Enviada em:
segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017 13:24
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: Planilha da Prosiga

Prezado Paulo, bom dia!

Ainda não obtive resposta do e-mail abaixo. Preciso que você manifeste a anuência ou apresente as razões/explicações em caso de discordância. Você pode verificar esta questão para mim? Obrigado!

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Planilha da Prosiga
Data: 2017-02-03 10:19
De: José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br,
contratos@prosigavigilancia.com.br

Prezado Paulo, boa tarde!

O Departamento Financeiro procedeu os recálculos do valor apurado para o serviço prestado durante a ocupação pelos secundaristas em novembro de 2016. Diante da diferença existente, encaminhado para análise e manifestação.

Fico à disposição

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Planilha da Prosiga
Data: 2017-02-02 14:53
De: hermesbarbeta@cml.pr.gov.br
Para: José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Boa tarde José,

Segue a planilha da Prosiga.

Att.

Hermes.

1707
JB



1708
JB

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, II, “b” da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da ocupação dos estudantes secundaristas à sede desta Casa, fica modificado o regime de execução de serviços, no período de 04 a 08 de novembro de 2016, conforme abaixo descrito, para guarda das instalações, dos documentos e do patrimônio lotado em todas as unidades (administrativas e gabinetes), bem como eventual contenção do movimento e garantia da integridade dos indivíduos presentes.

I – Para o dia 04 de novembro de 2016, data em que se deu início a ocupação, faz-se essencial:

- a) 03 (três) vigilantes das 12h às 20h;
- b) 02 (dois) vigilantes das 08h às 20h15;
- c) 01 (um) vigilante das 08h às 18h;
- d) 08 (oito) vigilantes das 20h às 08h;

II – Para os dias 05, 06 e 07 de novembro de 2016, se faz necessário:

- a) 08 (oito) vigilantes das 08h às 20h;
- b) 08 (oito) vigilantes das 20h às 08h;

III – Para o dia 08 de novembro de 2016, se faz necessário:

- a) 08 (oito) vigilantes das 08h às 20h;
- b) 02 (dois) vigilantes das 20h às 08h;

§ 1º Diante do fato novo e imprevisível supracitado e com força bastante a alterar as necessidades públicas, isto é, o regime adequado à tutela das instalações, documentos e patrimônio da Casa, fica admitido eventual reforço no número de vigilantes ao atendimento das escalas acima disciplinadas.

§ 2º Considerando a subtração dos valores referentes à execução regular do contrato nos

referidos dias e já pagos, a presente alteração impõe o acréscimo do valor de R\$ 26.089,97, nos termos da CI nº 007/2017 – FIN, que é parte integrante do presente termo (cópia anexa).

§ 3º A Contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos regularmente pelo contrato em sua fiscalização, bem como aqueles que foram requeridos pela fiscal contratual, para comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e sociais referentes à presente execução, como condição ao recebimento definitivo e liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 09 de março de 2017.

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1709
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1710
[Handwritten signature]

CI nº 110/2017 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Alteração do Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 07 de março de 2017.

Prezados,

Em razão da ocupação da sede desta Casa pelos estudantes secundarista no período de 04 a 08 de novembro de 2016, enquanto fato novo e imprevisível, o Departamento de Administração Predial, com a ciência da Diretoria Geral da época, solicitou reforço do serviço de vigilância da Casa. O fato foi relatado por meio da CI nº 118/2016 – DAP.

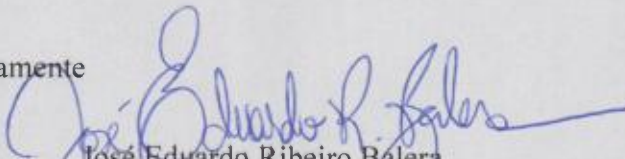
Foi solicitado orçamento à Contratada e ela encaminhou tabela e planilha quanto aos custos apurados.

Os autos foram remetidos ao Departamento Financeiro e este procedeu os recálculos, conforme manifestação de fls. 1697-1701. Destaca-se que foi constatado uma diferença, a menor, de R\$ 5.207,93 no montante apurado. A Contratada foi cientificada e manifestou concordância com os cálculos (fl. 1706).

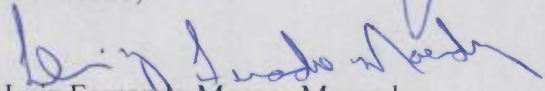
Por conseguinte, a minuta de termo aditivo foi elaborada e juntada às fls. 1708-1709.

Desta maneira, solicitamos a apreciação da possibilidade jurídica da referida alteração contratual, seu enquadramento legal e da adequação das disposições constantes na minuta de termo aditivo.

Atenciosamente


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: aditivo contratual de reforço do serviço de vigilância

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Por meio da CI 110/2017-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina encaminha para parecer minuta de termo aditivo ao contrato administrativo 1/2014 firmado entre esta Casa e a empresa Prosigla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Em sua consulta, o Departamento indaga-nos a respeito de:

- a) admissibilidade jurídica da alteração contratual; e
- b) adequação das disposições constantes na minuta de termo aditivo.

Passamos ao parecer.

O termo aditivo tem por finalidade modificar o regime de execução de serviços de vigilância patrimonial no período de 4 a 8/11/2016, com reforço no número de vigilantes, a fim de atender necessidade resultante de fato superveniente de amplo conhecimento público, qual seja, a invasão do prédio da Câmara por parte de estudantes secundaristas no aludido período, que indevidamente impediram o regular funcionamento da Casa de Leis.

Observa-se que para atender aquela situação excepcional, há a necessidade de modificação do conteúdo original do contrato, acrescentando o número de vigilantes e a forma da execução das escalas de serviço.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que

12-11
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos qualitativos e/ou quantitativos no objeto original. Transcreva-se o referido dispositivo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II – por acordo das partes:

...

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"

Cumpre destacar que a alteração contratual não constitui ato discricionário da administração contratante, tomado por juízo de conveniência e oportunidade. Exige-se desta a devida exposição dos motivos ensejadores da mudança contratual, conforme esclarecedora lição de Marçal Justen Filho:

"... A Administração, após realizar a contratação, não pode impor alteração da avença mercê da simples invocação da sua competência discricionária. Essa discricionariedade já se exaurira porque exercida em momento anterior e adequado. A própria Súmula nº 473 do STF representa obstáculo à alteração contratual que se reporte apenas à discricionariedade administrativa. A Administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual. Deve evidenciar que a solução localizada na fase interna da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada. Deve indicar que os fatos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele adotado. Essa interpretação é reforçada pelo disposto no art. 49, quando ressalva a faculdade de revogação da licitação apenas diante de "razões de interesse público decorrente de fato superveniente (...)."¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1713
RJ

Quanto a isso, a alteração está justificada na ocupação indevida do prédio da Câmara por parte de estudantes secundaristas, o que realmente constitui fato imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes.

Assim, mostra-se possível a alteração contratual para dar atendimento à situação excepcional indicada.

Da análise da minuta encaminhada, entendemos que suas disposições encontram-se adequadas ao propósito.

É o parecer.

Londrina, 9/3/2017.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 121/2017 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

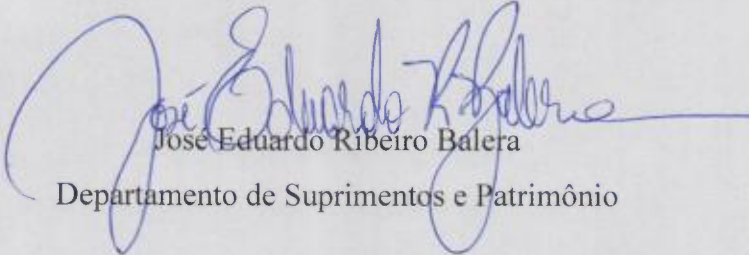
Assunto: Aditivo nº 11 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 13 de março de 2017.

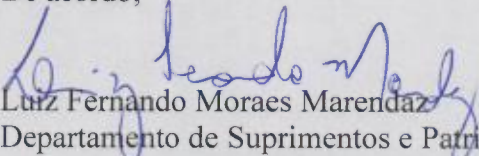
Senhor Presidente,

Encaminho os autos do processo administrativo nº 37/2013 para análise e decisão do pedido de aditamento contratual.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1713
B



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1715
[Handwritten signature]

Decisão

Pregão Presencial nº 20/2013

Processo Administrativo DG nº 37/2013

Contrato Administrativo nº 1/2014

Diante da ocupação das instalações da Câmara Municipal de Londrina no período de 04 a 08 de novembro de 2016, o Departamento de Administração Predial solicitou o aditamento contratual para alteração do regime de execução do contrato em razão de fato novo e imprevisível.

Apresentado orçamento pela Contratada, o Departamento Financeiro procedeu os recálculos e identificou diferenças. Assim, adoto o cálculo do Departamento supracitada, uma vez que indicam os valores corretos e a Contratada anui após sua cientificação.

Elaborada a minuta de aditivo (fls. 1708-1709), os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica. Esta exarou parecer favorável, compreendendo tratar-se de alteração qualitativa do contrato (fl. 1711-1712) e ato vinculante.

Desta maneira, considerando que trata-se de alteração essencial ao atendimento de situação excepcional, adoto o posicionamento manifestado pela Assessoria Jurídica em seu parecer e defiro o pedido de aditamento contratual nos termos dispostos.

Londrina, 14 de março de 2017.

[Handwritten signature]
Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente



17/16
JB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, II, “b” da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da ocupação dos estudantes secundaristas à sede desta Casa, fica modificado o regime de execução de serviços, no período de 04 a 08 de novembro de 2016, conforme abaixo descrito, para guarda das instalações, dos documentos e do patrimônio lotado em todas as unidades (administrativas e gabinetes), bem como eventual contenção do movimento e garantia da integridade dos indivíduos presentes.

I – Para o dia 04 de novembro de 2016, data em que se deu início a ocupação, faz-se essencial:

- a) 03 (três) vigilantes das 12h às 20h;
- b) 02 (dois) vigilantes das 08h às 20h15;
- c) 01 (um) vigilante das 08h às 18h;
- d) 08 (oito) vigilantes das 20h às 08h;

II – Para os dias 05, 06 e 07 de novembro de 2016, se faz necessário:

- a) 08 (oito) vigilantes das 08h às 20h;
- b) 08 (oito) vigilantes das 20h às 08h;

III – Para o dia 08 de novembro de 2016, se faz necessário:

- a) 08 (oito) vigilantes das 08h às 20h;
- b) 02 (dois) vigilantes das 20h às 08h;

§ 1º Diante do fato novo e imprevisível supracitado e com força bastante a alterar as necessidades públicas, isto é, o regime adequado à tutela das instalações, documentos e patrimônio da Casa, fica admitido eventual reforço no número de vigilantes ao atendimento das escalas acima disciplinadas.

§ 2º Considerando a subtração dos valores referentes à execução regular do contrato nos

D

referidos dias e já pagos, a presente alteração impõe o acréscimo do valor de R\$ 26.089,97, nos termos da CI nº 007/2017 – FIN, que é parte integrante do presente termo (cópia anexa).

§ 3º A Contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos regularmente pelo contrato em sua fiscalização, bem como aqueles que foram requeridos pela fiscal contratual, para comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e sociais referentes à presente execução, como condição ao recebimento definitivo e liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

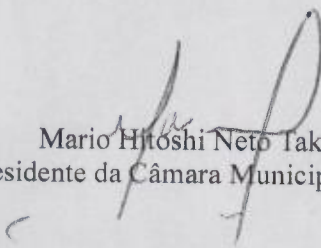
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 14 de março de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI. Nº 007/2017-FIN.

Londrina, 02 de fevereiro de 2017.

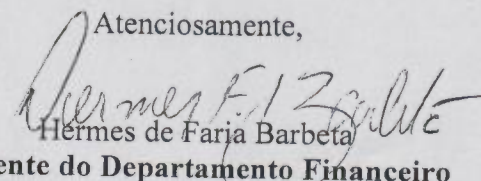
De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de Planilhas para celebração de aditivo.

Prezados,

Em atenção as CIs nºs 001/2017, 23/2017 e 48/2017 – DSP, encaminhamos abaixo o resumo dos cálculos realizados por este departamento, e em anexo as planilhas utilizadas. Informamos que não foi compreendida a metodologia de cálculo realizada pela Empresa, e que, para a realização destes foram utilizados como base o quantitativo de horas extras solicitadas pela Empresa com base em uma metodologia já empregada pela Controladoria desta Casa para os cálculos de horas extras dos vigilantes.

Vigilantes que trabalham na Câmara			
	Hora extra %	Quantidade de horas apurada pela Empresa	Valor calculado
Hora extra diurna	50	142,2	4.603,81
Hora extra noturna	50	24	1.065,61
Hora extra diurna	100	72	3.108,05
Hora extra noturna	100	12	710,41
Totais (1)		250,2	9.487,88
Reforço de outras unidades			
	Hora extra %	Quantidade de horas apurada pela Empresa	Valor calculado
Hora extra diurna	50	36	1.165,52
Hora extra noturna	50	240	10.656,12
Hora extra diurna	100	12	518,01
Hora extra noturna	100	72	4.262,45
Totais (2)		360	16.602,10
Total geral (3 = 1 + 2)		610,20	26.089,97
Total apresentado pela Empresa (4)			31.297,90
Diferença apresentada (5 = 3 - 4)			-5.207,93

Atenciosamente,


Hermes de Faria Barbeto
Gerente do Departamento Financeiro

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
COMPETÊNCIA NOV/2016

1719 16^o
JF

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtd de Horas Extras..... 142,12,00
Salário do mês R\$ 1.561,00
Periculosidade R\$ 468,30
Dias úteis 24
Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtd. Apresentada x 24 (apuração decimal)	142,20
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	1.387,30
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtd. Dias úteis x (Dom. + feriados)	461,67
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.489,37

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	2.489,37
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,13%	1.700,16
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	922,20
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	16,28%	376,79
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	106,74
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	296,37
	SUBTOTAL		4.186,54
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	403,81
	TOTAL		4.603,81

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtd de Horas Extras..... 24,00,00
Salário do mês R\$ 1.561,00
Periculosidade R\$ 468,30
Dias úteis 24
Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	16,60
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado de Qtd. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	27,43
	Qtd de Horas	24,00,00
	Índice hora reduzida	1,142650
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	455,40
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtd. Dias úteis x (Dom. + feriados)	113,65
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		369,25

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	369,25
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,13%	393,83
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	213,47
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	16,28%	60,68
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	24,71
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	68,37
	SUBTOTAL		662,78
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	102,83
	TOTAL		1.068,61

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras 72:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias Úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	72,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	1.328,27
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias Úteis x (Dom. + feriados)	332,07
	Dias Úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		1.660,34

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras 12:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias Úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado de Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	13,71
	Qtde de Horas	12:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	303,60
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias Úteis x (Dom. + feriados)	76,80
	Dias Úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		376,50

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	1.660,34
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	-
3	INSUMOS DIVERSOS	-	-
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.147,70
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	622,63
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	263,70
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	-
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	72,08
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	199,41
	SUBTOTAL		2.804,13
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	6,66%	206,83
	TOTAL		3.108,05

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	376,50
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	-
3	INSUMOS DIVERSOS	-	-
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	262,35
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	142,31
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	97,08
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	-
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	18,47
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	45,58
	SUBTOTAL		641,85
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	6,66%	66,55
	TOTAL		710,41

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

COMPETÊNCIA NOV/2016

1721
1720

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras..... 36 00:00
 Salário do mês..... R\$ 1.561,00
 Periculosidade..... R\$ 468,30
 Dias Úteis..... 24
 Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (Incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração de hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	36,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	468,10
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias Úteis x (Dom. + feriados)	124,53
	Dias Úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		822,83

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras..... 240 00:00
 Salário do mês..... R\$ 1.561,00
 Periculosidade..... R\$ 468,30
 Dias Úteis..... 24
 Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (Incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração de hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	16,60
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	274,28
	Qtde de Horas	240:00:00
	Índice hora reduzida	1,142857
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	4.854,04
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "f" / Qtde. Dias Úteis x (Dom. + feriados)	1.138,51
	Dias Úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		5.992,55

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MODULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	822,83
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	435,42
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	233,48
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	16,28%	95,14
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	27,03
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	74,78
	SUBTOTAL		1.053,05
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	112,47
	TOTAL		1.165,52

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MODULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	5.992,55
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	3.035,26
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,56%	2.134,70
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	16,28%	969,82
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	247,08
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	683,67
	SUBTOTAL		6.627,80
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	1.028,32
	TOTAL		10.656,12

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
 COMPETÊNCIA NOV/2016

1722
 BF
 BX
 P.

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtd de Horas Extras..... 12:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 488,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (Incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtd. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	12,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	221,38
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtd. Dias úteis x (Dom. + feriados)	85,34
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		276,72

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtd de Horas Extras..... 72:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 488,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (Incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	12	22,14
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado de Qtd. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	82,29
	Qtd de Horas	72:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	1.821,61
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtd. Dias úteis x (Dom. + feriados)	455,40
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.277,02

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	276,72
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	181,30
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	103,77
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,26%	42,28
	(4.3) Alastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	12,01
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	33,23
	SUBTOTAL		468,32
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	48,90
	TOTAL		518,01

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	2.277,02
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.574,10
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	859,88
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,26%	347,93
	(4.3) Alastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	98,82
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	273,47
	SUBTOTAL		3.851,12
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,88%	411,33
	TOTAL		4.262,45



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1723
B

Ofício n. 151/2017 – Câmara Municipal de Londrina
Assunto: Assinatura do termo aditivo

Londrina, 16 de março de 2017.

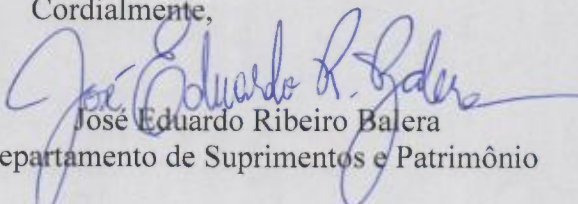
Prezado(a) Senhor(a),

Considerando os atos necessários para a finalização do procedimento de aditamento contratual, encaminho as duas vias do termo aditivo nº 11 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Solicito que os termos sejam assinados e, em seguida, uma via seja encaminhada à Câmara do Município de Londrina para a respectiva publicação e juntada ao processo administrativo nº 37/2013.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR

RECEBIDO em 16/03/17.

Ass: ~~Milkem~~

CPF: 00986489930.



1724
B

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, II, “b” da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da ocupação dos estudantes secundaristas à sede desta Casa, fica modificado o regime de execução de serviços, no período de 04 a 08 de novembro de 2016, conforme abaixo descrito, para guarda das instalações, dos documentos e do patrimônio lotado em todas as unidades (administrativas e gabinetes), bem como eventual contenção do movimento e garantia da integridade dos indivíduos presentes.

I – Para o dia 04 de novembro de 2016, data em que se deu início a ocupação, faz-se essencial:

- a) 03 (três) vigilantes das 12h às 20h;
- b) 02 (dois) vigilantes das 08h às 20h15;
- c) 01 (um) vigilante das 08h às 18h;
- d) 08 (oito) vigilantes das 20h às 08h;

II – Para os dias 05, 06 e 07 de novembro de 2016, se faz necessário:

- a) 08 (oito) vigilantes das 08h às 20h;
- b) 08 (oito) vigilantes das 20h às 08h;

III – Para o dia 08 de novembro de 2016, se faz necessário:

- a) 08 (oito) vigilantes das 08h às 20h;
- b) 02 (dois) vigilantes das 20h às 08h;

§ 1º Diante do fato novo e imprevisível supracitado e com força bastante a alterar as necessidades públicas, isto é, o regime adequado à tutela das instalações, documentos e patrimônio da Casa, fica admitido eventual reforço no número de vigilantes ao atendimento das escalas acima disciplinadas.

§ 2º Considerando a subtração dos valores referentes à execução regular do contrato nos

A

referidos dias e já pagos, a presente alteração impõe o acréscimo do valor de R\$ 26.089,97, nos termos da CI nº 007/2017 – FIN, que é parte integrante do presente termo (cópia anexa).

1725
B

§ 3º A Contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos regularmente pelo contrato em sua fiscalização, bem como aqueles que foram requeridos pela fiscal contratual, para comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e sociais referentes à presente execução, como condição ao recebimento definitivo e liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

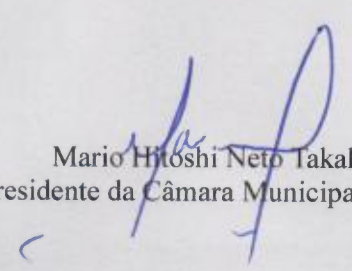
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

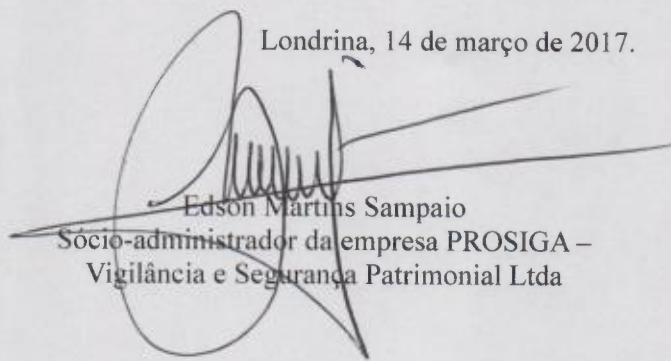
CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 14 de março de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina


Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI. N° 007/2017-FIN.

Londrina, 02 de fevereiro de 2017.

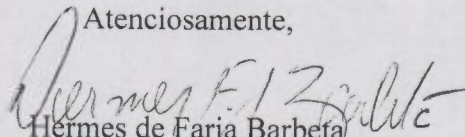
De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de Planilhas para celebração de aditivo.

Prezados,

Em atenção as CIs n°s 001/2017, 23/2017 e 48/2017 – DSP, encaminhamos abaixo o resumo dos cálculos realizados por este departamento, e em anexo as planilhas utilizadas. Informamos que não foi compreendida a metodologia de cálculo realizada pela Empresa, e que, para a realização destes foram utilizados como base o quantitativo de horas extras solicitadas pela Empresa com base em uma metodologia já empregada pela Controladoria desta Casa para os cálculos de horas extras dos vigilantes.

Vigilantes que trabalham na Câmara			
	Hora extra %	Quantidade de horas apurada pela Empresa	Valor calculado
Hora extra diurna	50	142,2	4.603,81
Hora extra noturna	50	24	1.065,61
Hora extra diurna	100	72	3.108,05
Hora extra noturna	100	12	710,41
Totais (1)		250,2	9.487,88
Reforço de outras unidades			
	Hora extra %	Quantidade de horas apurada pela Empresa	Valor calculado
Hora extra diurna	50	36	1.165,52
Hora extra noturna	50	240	10.656,12
Hora extra diurna	100	12	518,01
Hora extra noturna	100	72	4.262,45
Totais (2)		360	16.602,10
Total geral (3 = 1 + 2)		610,20	26.089,97
Total apresentado pela Empresa (4)			31.297,90
Diferença apresentada (5 = 3 - 4)			-5.207,93

Atenciosamente,


Hermes de Faria Barbeto
Gerente do Departamento Financeiro

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras..... 142,12,00
Salário do mês..... R\$ 1.561,00
Periculosidade..... R\$ 468,30
Dias úteis..... 24
Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada x 24 (apuração decimal)	142,20
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	1.967,30
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom.+ feriados)	491,87
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.499,37

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras..... 24:00:00
Salário do mês..... R\$ 1.561,00
Periculosidade..... R\$ 468,30
Dias úteis..... 24
Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	16,60
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado de Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	27,43
	Qtde de Horas	24:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	455,40
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom.+ feriados)	113,85
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		569,25

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	2.499,37
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	-
3	INSUMOS DIVERSOS	-	-
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.700,16
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	922,28
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	375,79
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	-
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	106,74
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	295,37
	SUBTOTAL		4.199,54
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	8,68%	444,27
	TOTAL		4.603,81

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	569,25
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-	-
3	INSUMOS DIVERSOS	-	-
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	393,85
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	213,47
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	86,08
	(4.3) Afastamento Maternidade	-	-
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	24,71
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	65,37
	SUBTOTAL		962,76
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	8,68%	102,83
	TOTAL		1.065,61

1698
PB
1722
PB

D

f

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras 72,00,00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	72,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	1.326,27
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	332,07
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		1.660,34

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras 12,00,00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado de Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x Ind. hora reduz.	13,71
	Qtde de Horas	12,00,00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	303,60
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	75,90
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		379,50

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	1.660,34
2	BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,13%	1.147,79
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	622,63
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,26%	253,70
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	72,06
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	199,41
	SUBTOTAL		2.808,13
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,88%	299,93
	TOTAL		3.108,05

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	379,50
2	BENEFÍCIOS MENSÁIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	66,13%	262,35
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	142,31
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,26%	57,99
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	16,47
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	45,58
	SUBTOTAL		641,85
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,88%	66,55
	TOTAL		710,41

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras..... 36,00,00
Salário do mês..... R\$ 1.561,00
Periculosidade..... R\$ 468,30
Dias úteis..... 24
Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde. Apresentada pelo x 34 (apuração decimal)	36,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	498,10
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	124,53
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		622,63

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras..... 240,00,00
Salário do mês..... R\$ 1.561,00
Periculosidade..... R\$ 468,30
Dias úteis..... 24
Domingos + feriados..... 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluso ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 50% hora extra	1,5	13,84
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	16,60
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x ind. hora reduz.	274,28
	Qtde de Horas	240,00,00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	4.554,04
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde. Dias úteis x (Dom. + feriados)	1.138,51
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		5.692,55

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	522,63
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	430,42
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	233,49
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	95,14
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	27,02
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	74,78
	SUBTOTAL		1.053,05
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	112,47
	TOTAL		1.165,52

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	5.692,55
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	3.935,26
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	2.134,70
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	899,62
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	247,06
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	683,67
	SUBTOTAL		4.827,60
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,66%	528,32
	TOTAL		10.858,12

PLANILHA PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS
COMPETÊNCIA NOV/2016

HORAS EXTRAS DIURNAS

Qtde de Horas Extras..... 12:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluindo ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Quantidade de horas realizadas no mês	Qtde Apresentada pelo x 24 (apuração decimal)	12,00
e) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "c" x "d"	221,38
f) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde Dias úteis x (Dom + feriados)	55,34
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		276,72

HORAS EXTRAS NOTURNAS

Qtde de Horas Extras..... 72:00:00
 Salário do mês R\$ 1.561,00
 Periculosidade R\$ 468,30
 Dias úteis 24
 Domingos + feriados 6

DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vir. R\$
a) Salário Mensal do Funcionário (incluindo ad. Pericul.)	Vir. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quantidade de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x ind. hora reduz.	82,28
	Qtde de Horas	72:00:00
	Índice hora reduzida	1,142850
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	1.821,61
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e" / Qtde Dias úteis x (Dom + feriados)	465,40
	Dias úteis	24
	Domingos + feriados	6
TOTAL REMUNERAÇÃO		2.277,02

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS DIURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	276,72
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	191,30
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	103,77
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	42,38
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	12,01
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	33,23
	SUBTOTAL		468,02
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,66%	49,89
	TOTAL		518,01

PLANILHA PARA HORAS EXTRAS NOTURNAS

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%	Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-	2.277,02
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-	
3	INSUMOS DIVERSOS	-	
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	69,13%	1.574,10
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	859,88
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	347,93
	(4.3) Afastamento Maternidade		
	(4.4) Provisão para Rescisão	4,34%	98,82
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	273,47
	SUBTOTAL		3.851,12
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO	9,86%	411,33
	TOTAL		4.262,45



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 138/2017 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Termo aditivo nº 11 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

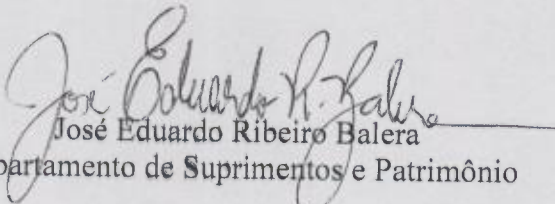
Londrina, 20 de março de 2017.

Prezadas,

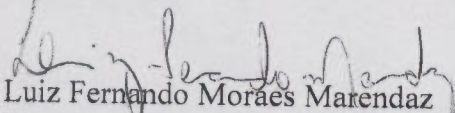
Em razão da ocupação dos estudantes secundaristas à sede da Câmara Municipal de Londrina, foram procedidos os atos necessários ao aditamento contratual.

Assim, encaminhamos cópia do termo aditivo nº 11 para sua regularizar fiscalização.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 20/03/2017.


Belena Bonini

PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATUAL

Ao.

Setor de Contratos

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A empresa **PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº. 06.297.793/0001-39, situada a Rua Guilherme da Mota Correia, 3399, Jardim Shangrilá - A, CEP: 86.070-460, Londrina - PR, vem por meio deste, solicitar junto a este setor, á Repactuação contratual em virtude da vigência da nova convenção coletiva de 2017, referente à prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

Está em vigor desde o dia 01 de fevereiro de 2017, a nova **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, cujo reajuste anual será de 5,44%.

Nas planilhas anexadas os itens foram reajustados de acordo com as cláusulas da convenção coletiva vigente em anexo, conforme segue abaixo.

1 - DA REPACTUAÇÃO:

1.1- DO PISO SALARIAL E PERICULOSIDADE

A cláusula terceira em seu item 3.1 altera o salário normativo para R\$ 1646,00 e seu parágrafo primeiro assegura o pagamento da Periculosidade para o vigilante no percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário normativo.

1.2- DO VALE ALIMENTAÇÃO

A cláusula décima terceira altera o valor do vale alimentação para R\$ 26,40

1.3- DO CONVÊNIO SAUDE

A cláusula décima quinta altera o valor do convênio saúde para R\$ 148,00 (cento e quarenta reais), ficando R\$ 63,50 para o empregado e R\$ 84,50 para a empresa.

2.. DO PEDIDO

Diante do exposto nos tópicos acima, requeremos seja deferida a requerida repactuação contratual.



1732
PB

444 07/03/17-07h49min

CWL DDIN.

Sem mais para o momento, subscrevo-me presente.

Londrina - PR, 23 de fevereiro de 2017

1723
[Handwritten signature]

06.297.793/0001-39
PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
LONDRINA - PR

[Handwritten signature]

PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 06.297.793/0001-39
EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

RECEBIDO EM: ____/____/____;

POR: _____



PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ N° 06.297.793/0001-39

RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR

Fone (43) 3028-2121 - E-mail: contratos@prosigavigilancia.com.br

REPACTUAÇÃO CONTRATUAL 2016

CONTRATO 01/2014

PISO SALARIAL

R\$

1.646,00

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 4.618,01	R\$ 9.236,02
2	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 12 as 20h de segunda a sexta-feira	3	R\$ 5.309,10	R\$ 15.927,30
3	VIGILANCIA - 12 horas diurnas, das 8h as 20h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.918,84	R\$ 9.837,68
4	VIGILANCIA - 12 horas noturnas, das 20h as 08h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 5.547,33	R\$ 11.094,65
			VALOR MENSAL	R\$ 46.095,65
			VALOR ANUAL	R\$ 553.147,80

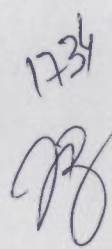
1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

2) Dados Bancarios: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5

3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 23 de fevereiro de 2017


EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1734


1738

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		23/02/2017
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.646,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILANCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2017
01 POSTO DE VIGILANCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.646,00	R\$ 3.292,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 493,80	R\$ 987,60
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,95	R\$ 583,58
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 14,59	R\$ 437,69
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 170,19
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.471,06

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 26,40	R\$ 633,60
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 84,50	R\$ 169,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 815,72

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 1.094,21
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 82,07
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 54,71
D - INCRA	0,20%	R\$ 10,94
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 136,78
F - FGTS	8,00%	R\$ 437,69
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 202,43
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 32,83
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 2.051,65

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 455,74
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 152,10
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 607,84
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 227,94
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 835,77

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
--	-------------	-------

X

1736

A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,83
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,44
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 5,27

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 22,43
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,79
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 1,09
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,46%	R\$ 25,32

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 455,74
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 46,50
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 1,09
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 14,77
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 18,05
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 536,16
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 201,06
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 737,23

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 2.051,65
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 835,77
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 5,27
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 25,32
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 737,23
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 3.655,23

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 55,47
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 404,95
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 554,73
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 55,47
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 1.070,63

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 5.471,06
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 815,72
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.655,23
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 10.024,02
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 1.070,63
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 11.094,65

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 5.547,33
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 11.094,65
--------------	--	---------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

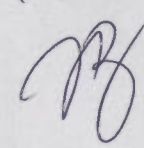
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 133.135,80
---	--	----------------

Londrina - PR

23/02/2017

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

06.297.793/0001-39
 PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 PATRIMONIAL LTDA - EPP
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
 JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
 LONDRINA - PR

1737


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	23/02/2017	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2017	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral	2	
MUNICÍPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.646,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2017
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.646,00	R\$ 3.292,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 493,80	R\$ 987,60
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 14,59	R\$ 437,69
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 72,96
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.790,25

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 26,40	R\$ 633,60
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 84,50	R\$ 169,00
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIARIOS		R\$ 815,72

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 958,05
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 71,85
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 47,90
D - INCRA	0,20%	R\$ 9,58
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 119,76
F - FGTS	8,00%	R\$ 383,22
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 177,24
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 28,74
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 1.796,34

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 399,03
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 133,17
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 532,20
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 199,57
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 731,77



1738

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,35
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,26
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 4,61

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 19,64
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,57
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,96
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 22,17

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 399,03
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 40,72
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,96
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 12,93
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 15,81
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 469,44
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 176,04
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 645,48

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.796,34
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 731,77
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 4,61
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 22,17
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 645,49
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 3.200,38

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 49,19
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 359,08
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 491,88
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 49,19
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%	R\$ 949,34

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.790,25
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 815,72
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.200,38
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 8.888,35
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 949,34
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 9.837,68

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.918,84
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 9.837,68
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

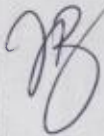
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 118.052,16
---	--	----------------

Londrina - PR

23/02/2017

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

06.297.793/0001-39
 PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 PATRIMONIAL LTDA - EPP
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
 JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
 LONDRINA - PR

1739


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		23/02/2017
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.646,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2017
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. 08:00-12:00 - 14:00-18:00		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.646,00	R\$ 1.646,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 493,80	R\$ 493,80
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,95	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 14,59	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.139,80

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 26,40	R\$ 464,64
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 84,50	R\$ 84,50
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECIKLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 555,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 427,96
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 32,10
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 21,40
D - INCRA	0,20%	R\$ 4,28
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 53,50
F - FGTS	8,00%	R\$ 171,18
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 79,17
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 12,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 802,43

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 178,25
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 59,49
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 237,73
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 89,23
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 326,96

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,50
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	R\$ 0,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,11%	R\$ 2,25



1740

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 8,77
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,70
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,43
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 9,90

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 178,25
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 18,19
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,43
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 5,78
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,06
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 209,70
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 78,64
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 288,34

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 802,43
4.2 - 13ª E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 326,96
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,11%	R\$ 2,25
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 9,90
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 288,34
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 1.429,88

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 23,09
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 168,56
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 230,90
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 23,09
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 445,64

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 2.139,80
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 555,70
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.429,88
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4.172,38
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 445,64
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 4.618,01

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 4.618,01
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 4.618,01
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 55.416,12
---	--	---------------

Londrina - PR

23/02/2017

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

06.297.793/0001-39
 PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 PATRIMONIAL LTDA - EPP
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
 JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
 LONDRINA - PR

1741

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	23/02/2017	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	3 vigilantes
Total Geral		3
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.646,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2017
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 12:00 AS 20:00		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.646,00	R\$ 1.646,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 493,80	R\$ 493,80
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,95	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 14,59	R\$ 320,97
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 53,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.514,28

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 26,40	R\$ 464,64
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 84,50	R\$ 84,50
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 555,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 502,86
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 37,71
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 25,14
D - INCRA	0,20%	R\$ 5,03
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 62,86
F - FGTS	8,00%	R\$ 201,14
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 93,03
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 15,09
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 942,85

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 209,44
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 69,90
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 279,34
C - INCIDÊNCIA DO PORCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	4,17%	R\$ 104,75
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 384,09

1742

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,76
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,66
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 2,42

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 10,31
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,82
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,50
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 11,64

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 209,44
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 21,37
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,50
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 6,79
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 8,30
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 246,40
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 92,40
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 338,80

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% A APLICAR	VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 942,85
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 384,09
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 2,42
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 11,64
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 338,80
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 1.679,80

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 26,55
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 193,78
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 265,45
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 26,55
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 512,33

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 2.514,28
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 555,70
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.679,80
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4.796,77
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 512,33
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 5.309,10

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 5.309,10
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 5.309,10
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 63.709,20
---	--	---------------

Londrina - PR

23/02/2017

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

06.297.793/0001-39
 PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 PATRIMONIAL LTDA - EPP
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
 JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
 LONDRINA - PR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000421/2017
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2017
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008043/2017
 NÚMERO DO PROCESSO: 46212.002116/2017-45
 DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADALBERTO ALVES PEREIRA;

SIND DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). LUIZ ALFONSO FREGULLIA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018

Com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2017, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho) da C.F., combinado com o art. 1º (vigilância armada e desarmada) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DJP, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 1.646,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.646,00;

03.3. Vigilante, lido exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.149,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.646,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.139,80;

03.6. Supervisor: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.139,80;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.057,50;

03.8. Líder: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.810,60;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 1.016,50;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 949,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exerçam as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2017, o reajuste total da variação do INPC de 5,44% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- 5,44% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 2.953,00;
- R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 5,44%;
- R\$ 148,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 5,44%.

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2017, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressaltados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2017.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 2.953,00, em 01.02.17, será aplicado o reajuste equivalente a 100% do INPC do período de 01.02.16 a 31.01.17.

PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO**

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de pagar, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeriram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 12.12.2017, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO**CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo primeiro: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação daquele empregado que tenha cumprido integralmente o

horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/7/ST.

Parágrafo segundo: a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS**

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO**

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2017 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2017; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE**

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte,

passará de R\$ 63,50 para R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

1249
B

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2017, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilantes, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR0000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, apartir de 01.02.17, em R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/94, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico suscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.17, ao piso mensal de R\$ 665,85 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 7,48 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R\$ 199,75 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 554,40, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 106,61 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais - art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 92,40 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 17,76 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 1.636,77).

Parágrafo primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT;

Parágrafo segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante, vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas; Parágrafo Único: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

MÃO-DE-OBRA FEMININA**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES**

As empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS**

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

OLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica mantido até 31.01.2019, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do tiquete e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO**

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, faculta-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP.

VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de

vinte minutos;

IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desmature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lobados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno - a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantindo, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único. As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterà obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o esforço e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenientes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para bases territoriais de Ponta Grossa e Maringá, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2017, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuarão a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.646,00 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 493,80, previstos na cláusula 03.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2017, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o conteúdo do parágrafo 4º da

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2016, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, 7será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/17, 30/08/17, 30/09/17 e 30/10/17, ou primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical - GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS**

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS**

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-PR, em 22.05.2000, sob nº 46212.0093989/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SESMT COLETIVO**

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA E PENALIDADES**

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2017. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos

salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2017, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CLAUSULAS ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2017, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inserir-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido para outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador,e.) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o

instrumento registrado no MTE em 22/02/2016, sob nº 46212.002949/2016-25, bem assim o relativo ao SDF, a partir de 01.02.17.

JOAO SOARES
PRESIDENTE

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGIE SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE NILSON RIBEIRO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA
PRESIDENTE

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR. SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

JOSE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAQU

LUIZ ALFONSO FREGUIA
VICE-PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIAS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

1749
22

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR0000421/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008043/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.002116/2017-45
DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo n°: e **Registro n°:**
Processo n°: e **Registro n°:**

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADALBERTO ALVES PEREIRA;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAQU, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). LUIZ ALFONSO FREGULIA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

Com vigência a partir de 1º.02.2017, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho) da C.F., combinado com o art. 1º (vigilância armada e desarmada) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 1.646,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.646,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliário: R\$ 1.149,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.646,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.139,80;

03.6. Supervisor: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.139,80;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.057,50;

03.8. Líder: R\$ 1.646,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.810,60;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 1.016,50;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 949,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estíma a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuem contrato de trabalho com empregadoras, que não pertencam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2017, o reajuste total da variação do INPC de 5,44% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- 5,44% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 2.953,00;
- R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 5,44%;
- R\$ 148,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 5,44%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2017, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2017.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 2.953,00, em 01.02.17, será aplicado o reajuste equivalente a 100% do INPC do período de 01.02.16 a 31.01.17.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO**

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de pagar, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO****CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeriram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 12.12.2017, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO**CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de

20% sobre a hora diurna

Parágrafo primeiro: caso ocorrer-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/151.

Parágrafo segundo: a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS**

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO**

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2017 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direito ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2017; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE**

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018**

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto

salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte,

passará de R\$ 63,50 para R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com a **condição** diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2017, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DR1-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01.02.17, em R\$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico suscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2017 a 31/01/2018

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.17, ao piso mensal de R\$ 665,85 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 7,48 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R\$ 199,75 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 554,40, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 106,61 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 92,40 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 17,76 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 1.636,77.

Parágrafo primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. Único do art. 464 da CLT.

Parágrafo segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas. **Parágrafo Único:** O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

As empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, plena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE

PESSOAL E ESTABILIDADES POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica mantido até 31.01.2019, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do ticket e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, facultar-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP.

VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento, a proibição de seu uso fora de serviço, estabeleçam as partes que não serão descontadas nem compensadas como jornada extraordinária variações de horário no registro no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregador e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno -, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidente de trabalho enviadas ao INCC, até o 5º dia da emissão da CAT

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenientes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para bases territoriais de Ponta Grossa e Maringá, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2017, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuaram a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.646,00 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 493,80, previstos na cláusula 03.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos

salariais ao vigilante, a conta de contratação assistencial. U valor devera ser reconico ate 01/04/2017 a partir de abril/2017, mediante guias próprias a serem fornecidas pelo entidade sindical patronal. Aplica-se o conteúdo do parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos da contribuição aqui especificada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2016, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, 7será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/17, 30/08/17, 30/09/17 e 30/10/17, ou primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical - GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho e Relações das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2017. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregador, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2017, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o conteúdo na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representantes, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CLAUSULAS ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2017, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida involuntária do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador, e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - REVOGACÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o instrumento registrado no MTE em 22/02/2016, sob nº 46212.002949/2016-25, bem assim o relativo ao SDF, a partir de 01.02.17.

JOAO SOARES
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE
SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE NILSON RIBEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

JOSE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUA CU

LUIZ ALFONSO FREGULIA
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIAS

Anexo (PDE)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

1756
R



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

1757

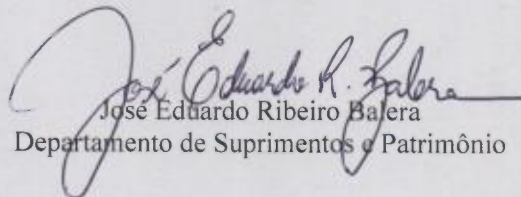
CERTIDÃO

Certifico que procedi a consulta ao sistema Mediador do Ministério do Trabalho para confirmar a celebração e registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 de fls. 1743-1749, apresentada pela Contratada.

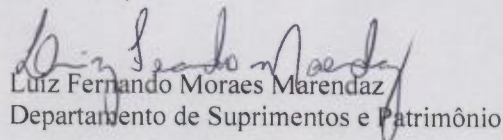
Conforme consulta, houve o registro da referida Convenção Coletiva de Trabalho sob nº MR008043/2017, conforme extrato completo que foi juntado às fls. 1750-1756 do presente processo administrativo.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 23 de março de 2017.


José Eduardo Ribeiro Bajera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1768
[Handwritten signature]

CI nº 140/2017 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Análise de planilhas para celebração de aditivo

Londrina, 23 de março de 2017.

Prezado,

Em razão o pedido de repactuação dos valores do Contrato Administrativo nº 01/2014, formulado pela empresa PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, encaminhamos os autos para análise contábil/financeira, bem como os recálculos das planilhas apresentadas.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature: José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo,
[Handwritten signature: Luiz Fernando Moraes Marendaz]
Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1759
JB

CI nº 148/2017 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Análise financeira/contábil

Londrina, 23 de março de 2017.

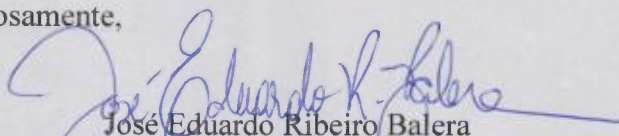
Prezado,

Em razão da CI nº 36/2017 do Departamento de Administração Predial (cópia anexa), que informa a realização de serviço extraordinário (para além do horário pactuado) na solenidade do dia 01 de janeiro de 2017, foi procedido contato com a Contratada e esta encaminhou orçamento referente aos custos do serviço (e-mail e manifestação em anexo).

Desta maneira, enviamos os respectivos documentos para análise financeira/contábil e, por consequência, a definição do montante econômico a ser objeto de aditivo contratual.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em
29/03/2017
H. Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1760
[Handwritten signature]

C.I. 36/2017 - DAP

Londrina, 22 de fevereiro de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO

Prezados,

Em razão da solicitação, do Departamento de Cerimonial, de vinte seguranças extras para a solenidade de posse de vereadores e prefeitos que ocorreu no dia 01 de janeiro de 2017, foi realizado o termo aditivo nº 10 com a contratação do serviço das 14h às 00h.

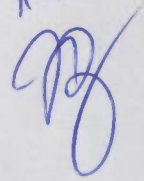
Entretanto a solenidade se estendeu e foi prestado o serviço por 09 horas e 57 minutos além do contrato. Conforme segue:

- 14:00 00:06 – Illicelia Moreira
- 14:00 00:10 – Sergio Maciel
- 14:00 00:15 – Josemar Haura
- 14:00 00:40 – Adriano Fazion
- 14:00 00:40 – Everaldo Pereira Pedrosa
- 14:00 00:40 – Ricardo Alexandre
- 14:00 01:00 – Auguimar Santos
- 14:00 01:07 – Wilson Felix
- 14:00 01:20 – Rafael Castelani
- 14:00 01:32 – Maikon Balduino

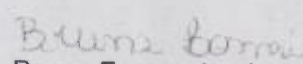
Assim, solicitamos a regularização dos referidos serviços.

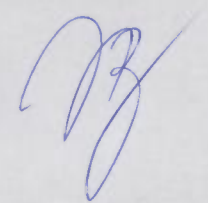
[Handwritten signature]

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

1761


Atenciosamente,


Bruna Fernandes Lonni
Departamento de Administração Predial



Assunto **ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILANCIA
EXCEDENTE EM 01/01/2017**

De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>

Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data 2017-03-27 17:49

Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1762
RJ

- CML - SERVIÇOS EXCEDENTES 01 01 2017.pdf (~75 KB)

Boa tarde, José!

Tudo bem?

Segue o orçamento solicitado,

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

FELIZ 2017

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2017 11:18
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: aditivo

Prezado Paulo, bom dia!

Encaminho a manifestação do Departamento de Administração Predial e solicito que seja enviado orçamento quanto aos valores decorrentes do trabalho excedente realizado em 01 de janeiro de 2017.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

RJ



PROSIGA
VIGILANCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL

Londrina – Pr. 27 de Março de 2017

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILANCIA DESARMADA

ORÇAMENTO Nº E/20170327

Sr. José Balera,
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A nossa equipe sente-se honrada em participar à apreciação de V. Sa. a proposta para prestação de serviços, conforme a necessidade de sua organização. Colocaremos para execução dos serviços a serem contratados homens treinados e capacitados.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
Endereço : RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A		
Cidade: LONDRINA	Estado: PARANÁ	Cep: 86.070-460
CNPJ: 06.297.793/0001-39	IE: ISENTO	IM: 149053-2
Telefone: (43) 3028-2121	Fax: (43) 3028-2121	Email: contratos@prosigavigilancia.com.br

01 – DOS VALORES

ITEM	Especificação	Valor MENSAL Unitário (R\$)
01	SERVIÇOS EXCEDENTES DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO TOTAL DE 9hrs e 57 min REALIZADOS NO DIA 01/01/2017 NO EVENTO DE POSSE DOS PREFEITOS E VEREADORES DE LONDRINA	R\$ 534,10

02 – VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

1763
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1264
B

03 - FATURAMENTO/COBRANÇA

Conforme emissão do empenho para faturamento e posterior pagamento.

04 - RESPONSABILIDADE

Nossa empresa assume toda e qualquer responsabilidade pelo vínculo empregatício, bem como danos ou prejuízos decorrentes pelos funcionários.

05 - SUPERVISÃO

Os serviços prestados serão fiscalizados por supervisores treinados e capacitados para exercer a função serão realizadas rondas diárias.

06 - UNIFORMES

Nossos funcionários seguem o padrão da empresa, apresentando-se uniformizados.

Na expectativa de sermos honrados com a sua preferência, colocamo-nos a disposição de V. Sa., para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. Na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

PROSIGA VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Rua Guilherme da Mota Correia, 3399 – Londrina – PR
Telefone: 3028-2121
Email: contratos@prosigavigilancia.com.br

B



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1765
B

C.I. 36/2017 - DAP

Londrina, 22 de fevereiro de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO

Prezados,

Em razão da solicitação, do Departamento de Cerimonial, de vinte seguranças extras para a solenidade de posse de vereadores e prefeitos que ocorreu no dia 01 de janeiro de 2017, foi realizado o termo aditivo nº 10 com a contratação do serviço das 14h às 00h.

Entretanto a solenidade se estendeu e foi prestado o serviço por 09 horas e 57 minutos além do contrato. Conforme segue:

14:00 00:06 – Illicelia Moreira
14:00 00:10 – Sergio Maciel
14:00 00:15 – Josemar Haura
14:00 00:40 – Adriano Fazion
14:00 00:40 – Everaldo Pereira Pedrosa
14:00 00:40 – Ricardo Alexandre
14:00 01:00 – Auguimar Santos
14:00 01:07 – Wilson Felix
14:00 01:20 – Rafael Castelani
14:00 01:32 – Maikon Balduino

Assim, solicitamos a regularização dos referidos serviços.

Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Departamento de Administração Predial

1766
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1767
B

CI. N° 018/2017-FIN.

Londrina, 05 de abril de 2017.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de Planilhas de pedido de repactuação

Prezados,

Em atenção a CI n° 140/2017 – DSP, informamos que foi procedido o exame das planilhas anexadas pela requerente em folhas 1734 a 1742, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, PR 000421/2017, resultando em um valor recalculado de R\$ 46.048,76, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valor Contr. Atualizado	Pedido de Reajuste	Valor Recalculado	Diferenças Apontadas
Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	8.755,63	9.236,02	9.226,14	-9,88
Vigilância – 8 horas/dia, das 12h às 20h, de segunda a sexta-feira.	15.098,53	15.927,30	15.911,30	-16,00
Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas	9.325,50	9.837,68	9.827,81	-9,87
Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	10.516,39	11.094,65	11.083,51	-11,14
Totais	43.696,05	46.095,65	46.048,76	-46,89

Atenciosamente,


Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1768
RB

CI. Nº 021/2017-FIN.

Londrina, 06 de abril de 2017.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de proposta

Prezados,

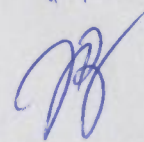
Em atenção a CI nº 148/2017 – DSP, informamos que de acordo com a quantidade de horas informada na CI 36/2017 – DAP, de 09 horas e 57 minutos, de tempo a ser acrescido, chegamos a um montante de R\$ 548,97, conforme demonstrado abaixo:

Qtde de Horas Extras:	09:57:00	
Salário do mês + Periculosidade:	R\$ 1.561,00 + 468,30 = 2.029,30	
Dias úteis / Domingos + feriados:	26 / 5	
DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vlr. R\$
a) Salário Mensal do Func. (incluso ad. Pericul.)	Vlr. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quant. de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x ind. hora reduz.	11,37
Qtde de Horas	09:57:00	
Índice hora reduzida	1,142850	
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	251,74
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e"/qtde. dias úteisx(Dom.+feriados)	48,41
Dias úteis	26	
Domingos + feriados	5	
TOTAL REMUNERAÇÃO		300,15

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%		Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-		300,15
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	65,25%		195,85
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	112,56	
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	45,86	
	(4.3) Afastamento Maternidade			
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46%	1,38	
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	36,05	
	SUBTOTAL			495,99
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%		52,98
	TOTAL			548,97

Atenciosamente,


Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.

1769


Assunto **ENC: ENDOSSO GARANTIA DNIT**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2017-04-11 16:41

Webmail - CML

1770
PB

- 1_636275190068791793.pdf (~8,3 MB)

Boa tarde, José!

Segue anexo endosso da garantia referente a prorrogação contratual.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Desde já, agradeço e coloco me a vossa disposição para melhor atendelos.

 <p>Contrate segurança com segurança Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente.</p>	<p>Paulo Henrique Gestor de Contratos 41 . 9182 9012 05* 236835 (nextel) contratos@prosigavigilancia.com.br</p> <p>41 . 3026 2121 Rua Guilherme da Mota Corrêa, 3399 Jd Shangrilá A . Londrina, PR</p> <p>www.prosigavigilancia.com.br To.com/prosigavigilancia</p> <p>Deus Seja Louvado</p>
--	---

FELIZ 2017

1771
[Handwritten signature]

Ao CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142017000107750054376, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142017000107750054376000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142017000107750054376 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Marcelino Ridsen

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Ridsen Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual 11/04/2017 14:50:06 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual 11/04/2017 14:50:06 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

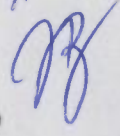
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142017000107750054376 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 633383

Data da publicação: 11/04/2017 14:50:06 (ON)

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

1722


Apólice - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Trab		

DADOS DO SEGURADO

Nome CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA		CNPJ 78.316.064/0001-93
Endereço R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA		Número 145
CEP JARDIM NOVA LONDRES		Cidade LONDRINA
		UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		CNPJ 06.297.793/0001-39
Endereço RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA		Número 3399
CEP 86070-460		Cidade LONDRINA
		UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 26.217,63 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
7519-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R\$ 26.217,63	01/02/2017	01/02/2018

CORRETOR

100711462 - Nova Jubilato Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Rua Olímpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
 ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Risdien Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual 11/04/2017 14:50:06 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual 11/04/2017 14:50:06 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

1773
B



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede à R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 CENTRO CIVICO - JARDIM NOVA LONDRES, Londrina, PR as obrigações do TOMADOR: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede à Rua Guilherme da Mota Correia, LONDRINA, PR até o valor de R\$ 26.217,63 VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R\$ 26.217,63
Vigência - das 24:00h do dia 1 de Fevereiro de 2017 as 24:00h do dia 1 de Fevereiro de 2018

OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador na Minuta do Contrato Principal, oriundo do Processo nº 37/2013 e edital nº Pregão Eletrônico 20/2013, que tem por objeto a Prestação de Serviços de de vigilância patrimonial não armada conforme aditivos 08 e 09 ao contrato nº 01/2014. descrito na Cláusula do objeto do Contrato firmado entre o Tomador e Segurado, e coberto por está apólice. A vigência desta garantia na modalidade Prestador de Serviços é de 01/02/2017 a 01/02/2018, com importância segurada de R\$ 26.217,63.

Cobertura Adicional:

Em complemento à garantia descrita acima, está apólice contempla também cobertura adicional de obrigação Trabalhista e Previdenciária, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatórias transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequentemente homologação do Poder Judiciário. A vigência desta garantia adicional TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA é de 01/02/2017 a 01/02/2018, sendo que as Condições Especiais relativas a esta cobertura fazem parte integrantes e inseparáveis desta garantia.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas nas Condições de Modalidade, contemplam as Coberturas Adicionais descritas abaixo:

Limite máximo de Indenização para cobertura de Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada dispostas nas Condições de Modalidade.

Limite máximo de Indenização para cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada dispostas nas Condições de Modalidade.

Limite Máximo de Indenização Global, contemplando todas as coberturas da apólice: R\$ 26.217,63.

1774
PB

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

CLÁUSULAS PARTICULARES:

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina às Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

SÃO PAULO, 11 DE ABRIL DE 2017

1775
93

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA PARA RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados

1776
B



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

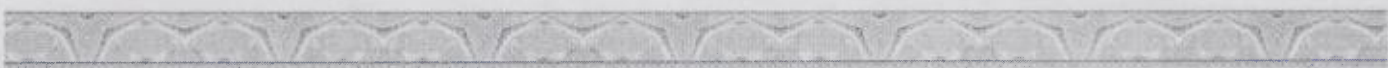
1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

- 2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
- 2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- 2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- 2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
- 2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as



1777
B

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. Indenização:

1778
B

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1779
PB



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

1780
B



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



1781
Bj

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

1782
B



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

1783
B



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



1784

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365	88
120 /365.....	50.....	300 /365	90
135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60.....	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

1785
B



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142017000107750054376	Endosso 0000000	Proposta 915895	Dt. Emissão 11/04/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





1786
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 9.226,14
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 15.911,30
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 9.827,81
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 11.083,51
Valor Mensal			RS 46.048,76
Valor Anual			RS 552.585,12

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 46.048,76 (quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 552.585,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 26 de abril de 2017.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1787
PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 548,97 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) em razão das 09 (nove) horas e 57 (cinquenta e sete) minutos do serviço de vigilância prestado para a solenidade pública de posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos, bem como a escolha dos membros da nova mesa executiva, em dia 01 de janeiro de 2017, conforme montante apurado pelo Departamento Financeiro (CI nº 021/2017 – FIN – anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 20 de abril de 2017.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1788
B



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1789
[Handwritten signature]

CI nº 180/2017 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Contrato Administrativo nº 01/2014 – Pedido de repactuação e acréscimo contratual

Londrina, 20 de abril de 2017.

Prezados,

A empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA solicita a repactuação do contrato em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os postos contratuais.

As planilhas foram analisadas pelo Departamento Financeiro e este procedeu o recálculo, com conclusão apresentada pela CI nº 018/2017– FIN (fl. 1767).

Além do pedido de repactuação, o Departamento de Administração Predial informou que o serviço prestado na solenidade de posse do prefeito e dos vereadores excedeu em 09 horas e 57 minutos em relação ao pactuado, motivo pelo qual solicita o acréscimo para regularização dos serviços.

O referido serviço extraordinário foi encaminhado ao Departamento Financeiro e este apurou o valor devido (CI nº 021/2017 – fl. 1768-1769).

Desta maneira, encaminhamos os autos da referida contratação para análise da possibilidade jurídica dos pedidos (a repactuação e o acréscimo referente ao serviço extraordinário da solenidade de posse), das minutas de aditivo de fls. (1786-1787 e 1788) e de demais providências necessárias.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
José Eduardo Ribeiro Bajera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: aditivos contratuais do serviço de vigilância

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Por meio da CI 180/2017 - DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina encaminha para parecer minutas de termos aditivos 12 e 13 ao contrato administrativo 1/2014 firmado entre esta Casa e a empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Informa o Departamento que a empresa solicitou repactuação do contrato em razão de nova convenção coletiva de trabalho, que abrange o postos contratuais.

Além disso, informa que o serviço prestado pela empresa contratada por ocasião da solenidade de posse do Prefeito e dos vereadores eleitos excedeu o tempo inicialmente acordado. Assim, solicita a análise da possibilidade jurídica da repactuação e do acréscimo referente ao serviço extraordinário por ocasião da solenidade de posse, cujas minutas encontram-se às fls. 1786/7 e 1788.

Passamos ao parecer.

1. Em primeiro, com relação à alteração decorrente da convenção coletiva de trabalho, observa-se que o contrato nº 1/2014 trata do tema na sua cláusula nona, cujos dispositivos que importam para a análise são os seguintes:

“Cláusula Nona – Da Repactuação e do Reajuste

42. O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando houver variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato de governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão dos itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.

1790
JB



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1791
JB

42.1. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.

42.2. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

43. O preço dos insumos poderá ser reajustados a cada 12 meses, contados do início da vigência contratual, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as disposições previstas na Lei 9069/95, devendo ser solicitado por pedido escrito pela Contratada acompanhado de planilhas de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

44. A decisão sobre pedido de repactuação ou de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

44.1. A CONTRATANTE deverá fazer diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

45. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

45.1. da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

45.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.”

O pedido formulado é de “repactuação” do contrato. Segundo ensina Joel de Menezes Niebuhr (*in* “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, Ed. Fórum, 2ª ed., p. 881-934) a repactuação constitui “a relação de proporção, instaurada por ocasião da licitação, entre os custos prospectados pelo licitante e o valor por ele proposto (p. 882). O instituto tem fundamento constitucional (CF/88, art. 37, XXI), e exige que essa relação de equilíbrio seja mantida durante a execução do contrato.

Conforme o mesmo autor, o ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, quais sejam: o reajuste, a revisão e a repactuação. O autor os resume assim:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1792
93

“Além dessa variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, decorrente do processo inflacionário, que enseja o **reajuste**, ocorrem também eventos imprevisíveis e extraordinários, que repercutem nos insumos e nos custos do contratado. (...) O instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face desse tipo de variação de preço é a **revisão**. (...) o Presidente da República, de modo questionável, desenhou uma terceira figura, por meio do Decreto-Federal nº 2271/97, denominada de repactuação. A rigor, nos termos do referido Decreto Federal, a **repactuação** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal. Para o autor deste livro, a repactuação, na realidade, deve ser apreendida como espécie de reajuste.” (ob. cit., p. 884)

Com efeito, a cláusula nona do contrato em análise trata mesmo a repactuação como espécie de reajuste, e fixa os critérios para sua concessão (itens 42, 44 e 45) sendo que, em especial, define que a *“solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação”*.

Sob este prisma, ainda na leitura do autor citado tem-se que *“o acordo, convenção ou dissídio coletivo configura fato previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que autoriza a revisão do contrato, com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93”*, o que, neste caso, parece coerente com as disposições contratuais citadas.

Há que se analisar, entretanto, a periodicidade mínima necessária para a concessão de reajuste/repactuação. Segundo a citada lei 10.192/2001, o prazo mínimo a ser observado para concessão de repactuação/reajuste, é de um ano contado *“a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”*; por sua vez, a cláusula nona, item 45.2, do contrato prevê que *“o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir (...) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos”*.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1793
[Handwritten signature]

O fato é que, enfim, a cláusula Nona, Item 42, do Contrato nº 1/2014, dá guarida à pretensão de repactuação, quando dispõe:

“O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato de governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.”

Assim, certificada a passagem do prazo mínimo contratualmente fixado entre o último reajuste concedido e este pedido (vide cláusula 9ª, item 45 c/c § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, acima transcrita), a repactuação é juridicamente possível, respeitados os limites apresentados pelo Departamento Financeiro, contidos às fls. 1767.

2. Por segundo, no que se refere ao serviço prestado pela contratada por ocasião da solenidade de posse, reiteramos que, conforme nossa manifestação às fls. 1597, esse tipo de situação, por ser previsível, deveria ter sido incluída originariamente no contrato. Independentemente disso, a Câmara não pode prescindir do serviço em momentos como esses, razão pela qual opinamos favoravelmente ao aditivo contratual naquela oportunidade.

Não vemos razão para emitir manifestação diversa nas atuais circunstâncias. Considerando que a duração do serviço prestado pela contratada se estendeu além do inicialmente previsto, por razões alheias à vontade das partes (constituição da Mesa Executiva, que é feito por meio de eleição), não vemos óbice a que ela faça jus à respectiva contrapartida pela jornada majorada.

Portanto, tendo em conta que o valor acrescido foi devidamente analisado pelo Departamento Financeiro às fls. 1768, emitimos parecer favorável à respectiva minuta.

Com base nisso, analisadas as minutas contidas às fls. 1786/7 e 1788, esta Assessoria não vê óbices.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1794
[Handwritten signature]

É o parecer.

Londrina, 24/4/2017.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 193/2017 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Aditamento do Contrato Administrativo nº 01/2014

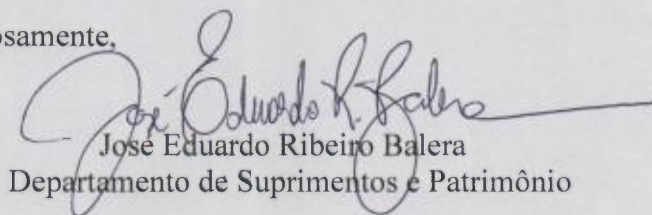
Londrina, 28 de abril de 2017.

Senhor Presidência,

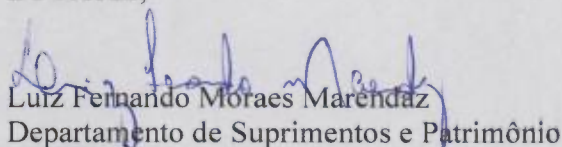
Almejando a finalização dos procedimentos em andamento, encaminhamos os autos do Processo Administrativo DG nº 37/2013 para apreciação dos seguintes pedidos: (a) requerimento de repactuação formulado pela empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; (b) acréscimo quantitativo motivado pelo serviço extraordinário prestado na solenidade de posse em 01 de janeiro de 2017.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marcondes
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Referência: Pregão Presencial nº 20/2013

Processo Administrativo DG nº 37/2013

Contrato Administrativo nº 01/2014

1. Relatório

A empresa PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA apresentou pedido de repactuação dos valores dos postos em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 (fls. 1732-1749) aplicável à categoria envolvida na prestação de serviços. Foi emitido novo extrato da referida Convenção Coletiva pelo Sistema Mediador, do Ministério do Trabalho e Emprego, e juntado às fls. 1750-1757.

Além disto, a fiscal do contrato informou a realização de serviço extraordinário na solenidade do dia 01 de janeiro de 2017 (fl. 1765-1766). Diante disto, a Contratada encaminhou orçamento (fls. 1762-1764).

O Departamento Financeiro procedeu a análise contábil/financeira (fls. 1767-1769) e concluiu que: (i) embora a empresa tenha solicitado o valor mensal de R\$ 46.095,65 a partir de 01/02/2017, o valor recalculado seria de R\$ 46.048,76; (ii) quanto ao serviço prestado em 01 de janeiro, apurou-se o valor de R\$ 548,97.

Foram elaboradas as minutas dos termos aditivos (fls. 1786-1788) e os autos foram enviados à Assessoria Jurídica. O parecer jurídico segue no seguinte sentido: (i) constatou a autorização legal e a previsão contratual para o pedido de repactuação; (ii) admitiu a possibilidade de repactuação, desde que certificada a passagem de prazo mínimo de 12 (doze) meses da última concessão em relação ao seu fato gerador; (iii) quanto ao serviço prestado por ocasião da solenidade de posse (em janeiro), manifestou-se favoravelmente diante da necessidade decorrente de fatos alheios à vontade das partes; (iv) aprovou a minuta de aditivo elaborada e opinou favoravelmente ao pedido de repactuação nos termos da minuta juntada.

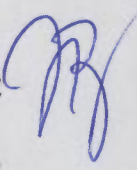
É o relatório.

2. Fundamentação e Dispositivo

Considero como devidamente instruído o pedido de repactuação, uma vez que veio acompanhado da documentação pertinente (planilhas, cópia da nova convenção coletiva e pedido imediatamente após o registro do instrumento normativo), e constato que o requerimento foi analisado pelos Departamentos técnicos competentes (Departamento Financeiro e Jurídico).

Em observância a autorização legal e a previsão contratual, verifico que: (i) o pedido não está precluso, pois foi ressalvado no momento da prorrogação (aditivo nº 09 – fl. 1703); (ii) o último aditivo de

1797

2 

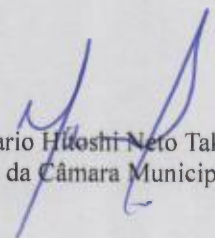
repactuação para os mesmos postos foi assinado em 26 de abril de 2016, em razão de nova convenção coletiva, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016, ou seja, já houve o decurso do prazo de 12 (doze) meses requerida para tal fato gerador.

Desta maneira, adoto o cálculo apurado pelo Departamento Financeiro e o entendimento exarado pela Assessoria Jurídica da Casa para deferir o pedido de repactuação. Assim, formalizo o presente deferimento por meio da assinatura do termo aditivo nº 12.

Quanto ao serviço prestado de modo extraordinário na solenidade de posse de 01 de janeiro deste ano, adoto também as razões expressas pelos Departamentos técnicos desta Casa (cálculo do Departamento Financeiro e parecer da Assessoria Jurídica) para deferir o acréscimo solicitado, isto é, o valor de R\$ 548,97 referente a 09 horas e 57 minutos do serviço de vigilância. Para tanto, formalizo pela assinatura do termo aditivo nº 13.

Proceda-se a cientificação da Contratada da presente decisão e também para assinaduta dos termos aditivos por seu representante legal.

Londrina, 02 de maio de 2017.



Mario Hiroshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.226,14
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 15.911,30
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.827,81
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 11.083,51
Valor Mensal			R\$ 46.048,76
Valor Anual			R\$ 552.585,12

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 46.048,76 (quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 552.585,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

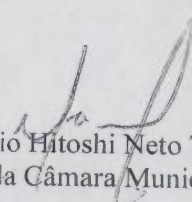
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 02 de maio de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1799
B



1800
PB

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 548,97 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) em razão das 09 (nove) horas e 57 (cinquenta e sete) minutos do serviço de vigilância prestado para a solenidade pública de posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos, bem como a escolha dos membros da nova mesa executiva, em dia 01 de janeiro de 2017, conforme montante apurado pelo Departamento Financeiro (CI nº 021/2017 – FIN – anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA

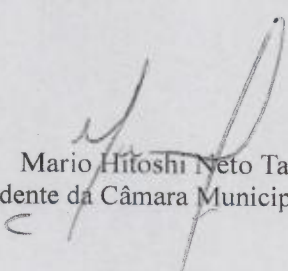
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 02 de maio de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI. Nº 021/2017-FIN.

Londrina, 06 de abril de 2017.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de proposta

Prezados,

Em atenção a CI nº 148/2017 – DSP, informamos que de acordo com a quantidade de horas informada na CI 36/2017 – DAP, de 09 horas e 57 minutos, de tempo a ser acrescido, chegamos a um montante de R\$ 548,97, conforme demonstrado abaixo:

Qtd de Horas Extras:	09:57:00	
Salário do mês + Periculosidade:	R\$ 1.561,00 + 468,30 = 2.029,30	
Dias úteis / Domingos + feriados:	26 / 5	
DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vlr. R\$
a) Salário Mensal do Func. (incluso ad. Pericul.)	Vlr. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quant. de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x índ. hora reduz.	11,37
Qtde de Horas	09:57:00	
Índice hora reduzida	1,142850	
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	251,74
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e"/qtde. dias úteis(Dom.+feriados)	48,41
Dias úteis	26	
Domingos + feriados	5	
TOTAL REMUNERAÇÃO		300,15

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%		Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-		300,15
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	65,25%		195,85
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	112,56	
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	45,86	
	(4.3) Afastamento Maternidade			
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46%	1,38	
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	36,05	
	SUBTOTAL			495,99
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%		52,98
	TOTAL			548,97

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto
Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.

R

1769

R

1802

R



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1803
JB

Ofício n. 359/2017 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Assinatura do termo aditivo

Londrina, 04 de maio de 2017.

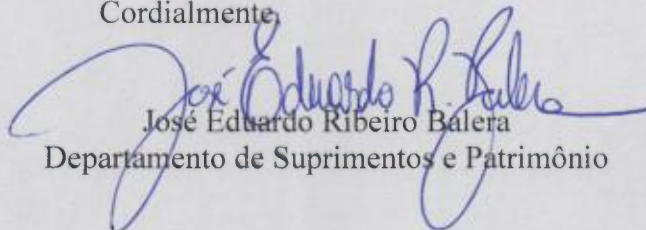
Prezado(a) Senhor(a),

Considerando os atos necessários para a finalização do procedimento de repactuação e acréscimo contratual, encaminho as duas vias dos termos aditivos nº 12 e 13 ao Contrato Administrativo nº 01/2014, já assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

Solicito que os termos sejam assinados e, em seguida, uma via seja devolvida à Câmara do Município de Londrina para a respectiva publicação e juntada ao processo administrativo nº 37/2013.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Em 04/05/2017, recebi o ofício nº
359/2017 – CML com duas vias dos
termos aditivos nº 12 e 13 ao CA
01/2014.

Márcio H. Balduino

Nome:

CPF: 009.864.889-30.



1804
B

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.226,14
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 15.911,30
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.827,81
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 11.083,51
Valor Mensal			R\$ 46.048,76
Valor Anual			R\$ 552.585,12

f

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 46.048,76 (quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 552.585,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

P

1805
78

CLÁUSULA SEGUNDA

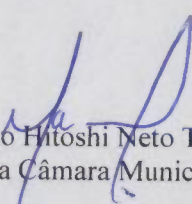
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

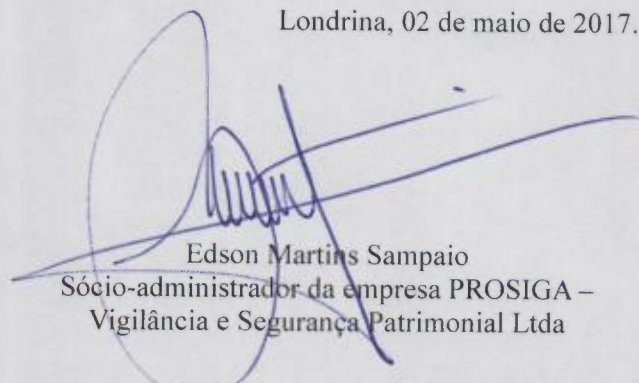
CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 02 de maio de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina


Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



1806
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65 da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 6.537.652-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 027.927.909-46, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 548,97 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) em razão das 09 (nove) horas e 57 (cinquenta e sete) minutos do serviço de vigilância prestado para a solenidade pública de posse do Prefeito e dos Vereadores eleitos, bem como a escolha dos membros da nova mesa executiva, em dia 01 de janeiro de 2017, conforme montante apurado pelo Departamento Financeiro (CI nº 021/2017 – FIN – anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA

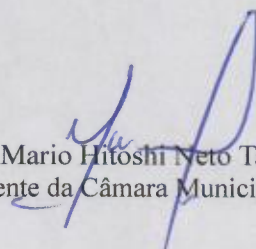
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

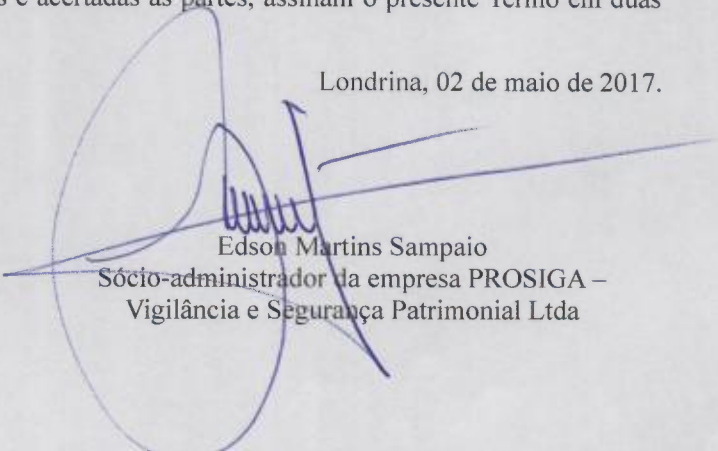
CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 02 de maio de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina


Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI. N° 021/2017-FIN.

Londrina, 06 de abril de 2017.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Análise de proposta

Prezados,

Em atenção a CI n° 148/2017 – DSP, informamos que de acordo com a quantidade de horas informada na CI 36/2017 – DAP, de 09 horas e 57 minutos, de tempo a ser acrescido, chegamos a um montante de R\$ 548,97, conforme demonstrado abaixo:

Qtde de Horas Extras:	09:57:00	
Salário do mês + Periculosidade:	R\$ 1.561,00 + 468,30 = 2.029,30	
Dias úteis / Domingos + feriados:	26 / 5	
DESCRIÇÃO	Parâmetros	Vlr. R\$
a) Salário Mensal do Func. (incluso ad. Pericul.)	Vlr. Constante em Planilha	2.029,30
b) Apuração da hora normal (divisor 220)	220	9,22
c) Acréscimo de 100% hora extra	2	18,45
d) Acréscimo de 20% hora extra noturna	1,2	22,14
e) Quant. de horas noturnas realizadas no mês	Resultado da Qtde. Apresentada x 24 (Transformação Decimal) x ind. hora reduz.	11,37
Qtde de Horas	09:57:00	
Índice hora reduzida	1,142850	
f) Valor Total de Horas Extras	Resultado de "d" x "e"	251,74
g) Descanso Semanal Remunerado (DSR)	Resultado de "e"/qtde. dias úteisx(Dom.+feriados)	48,41
Dias úteis	26	
Domingos + feriados	5	
TOTAL REMUNERAÇÃO		300,15

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	%		Valor
1	COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	-		300,15
4	ENCARGOS TRABALHISTAS	65,25%		195,85
	(4.1) Encargos Previdenciários e FGTS	37,50%	112,56	
	(4.2) 13º Salário e Adicional de Férias	15,28%	45,86	
	(4.3) Afastamento Maternidade			
	(4.4) Provisão para Rescisão	0,46%	1,38	
	(4.5) Custo Reposição Profissional Ausente	12,01%	36,05	
	SUBTOTAL			495,99
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%		52,98
	TOTAL			548,97

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta
Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.

Q

X

1769

H

1808

H



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1809
DB

CI nº 210/2017 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Cópia dos termos aditivos nº 12 e 13 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

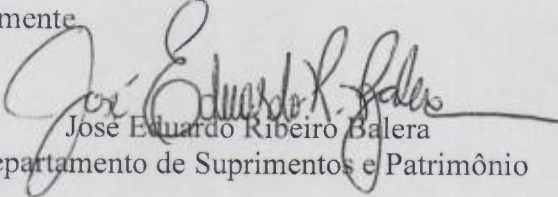
Londrina, 12 de maio de 2017.

Prezada Fiscal,

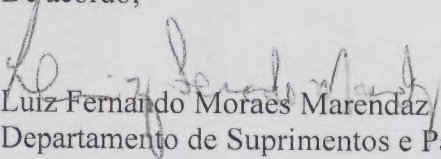
Encaminhamos cópia dos termos aditivos nº 12 e 13 ao Contrato Administrativo nº 01/2014 para continuidade da regular fiscalização.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

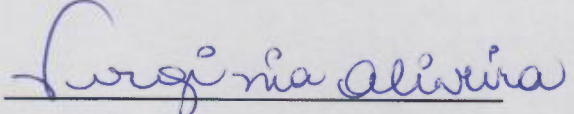
Atenciosamente


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 12/05/2017.


Lúcia Aliviera

1810
B

NOME: Katia Regina Cercasin

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	100%	22.284,05
002	Adicional Por Tempo De Serviço	45,666%	10.174,90
544	Redutor Salário Máximo - Prefeito		15.925,92
TOTAL BRUTO MENSAL			16.533,03
TOTAL DA REMUNERAÇÃO X 12 + ABONO DE NATAL			214.929,39

EDITAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Londrina convida para Audiência Pública

31 de maio – 19 horas – Câmara de Vereadores

Projeto de Lei nº 111/2016: Inclui trecho da avenida Ludwig Ernest (avenida Carlos João Strass) em Zona Comercial Seis

O texto completo do projeto de lei está disponível no endereço eletrônico www.cml.pr.gov.br

Organização: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Participe do debate!

Acompanhe online - www.cml.pr.gov.br

Informações: (43) 3374-1275

EXTRATOS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2012 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ: 95362968000174.

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais.

Objeto do aditivo: Rescisão amigável do contrato a partir das 19h do dia 12 de maio de 2017, nos termos do §1º da cláusula primeira do termo aditivo nº 09.

Início do Contrato: 13/03/2012.

Final do Contrato: 12/05/2017.

Data da Assinatura: 10/05/2017.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06297793000139.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: Repactuação do valor contratual em razão de nova convenção coletiva do trabalho aplicável a categoria envolvida na prestação de serviços.

Valor do Aditivo: R\$ 28.232,52.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2018.

Data da Assinatura: 02/05/2017.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06297793000139.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: Acréscimo do valor referente a 9 (nove) horas e 57 (cinquenta e sete) minutos do serviço de vigilância prestado na solenidade pública de posse do Prefeito e dos Vereadores, em 01 de janeiro de 2017, que superou a carga horária inicialmente pactuada.

Valor do Aditivo: R\$ 548,97.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2018.

Data da Assinatura: 02/05/2017.

ERRATAS

NO JORNAL OFICIAL Nº 3249, DE 03 DE MAIO DE 2017, PÁG. 2, NO QUE SE REFERE AO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2016.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO



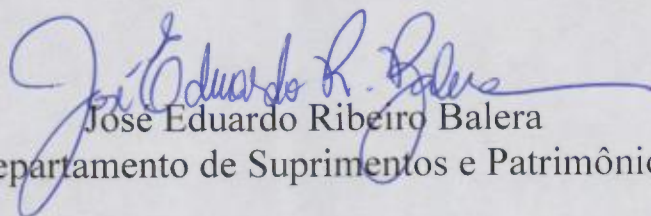
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2013

Termo de Encerramento de Volume

Nesta data, encerro o volume nº 07 do processo administrativo de licitação nº 20/2013, com folhas numeradas de 1522 a 1811.

Londrina, 16 de maio de 2017.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1811
JB